ANNO LXVI — NUMERO 266 SABBADO 22 DE NOVEMBRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores.	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 21 de Novembro, ás 6 horas e 10 minutos da tarde.

No Congresso foram hoje eleitos:

PRESIDENTE, Prudente de Moraes;

VICE-PRESIDENTE, Antonio Euzebio;

SECRETARIOS, Matta Machado, Paes de Carvalho, Soares Neiva, e Mendes Gonçalves.

Depois da eleição foi unanimemente approvada uma moção do congressista Nilo Peçanha, rendendo homenagem aos immortaes serviços prestados pelo conselheiro Saldanha Marinho.

Amanhã proceder-se-ha á eleição da commissão de Constituição.

— Foi nomeado chefe do movimento na estrada de ferro Sul de Pernambuco, o engenheiro Heraclio de Cantalice.

— Foi nomeado guarda-mór da Alfandega do Estado de Alagôas, Henrique Silva.

— Foram nomeados juizes de secção:

Do Estado de Pernambuco, o juiz de direito bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcante;

Do Estado de Alagôas, o bacharel Francisco da Costa Ramos.

— Foi hoje publicada a nomeação do Dr. João Joaquim de Araujo Freitas Henriques para 2.º juiz dos casamentos do Estado de Pernambuco.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MONSTROS INVISIVEIS

POR

ARISTIDES ROGER

SETIMA PARTE

O umbral do infinito

CAPITULO II

Os dous polos da immensidade

(Continuação)

Os primeiros são um pó, cada um de cujos granulos é o corpo organisado, um ser vivente.

As segundas são um pó, cada um de cujos granulos é um Sol.

Examinados com o auxilio dos melhores instrumentos, estes dous pós parece não terem mais importancia um que o outro. Os extremos tocam-se.

Entretanto a astronomia é uma sciencia muito mais completa que a microphia.

E' verdade que é muito mais antiga, e que a solução dos seus problemas tem gasto a intelligencia de muitos homens de talento, mas em muito pouco tempo a sciencia do infinitamente pequeno tem feito progressos notaveis.

Se algum dia fosse possivel dotal-a, como a irmã mais velha, com as admiraveis leis que nos explicam tão perfeitamente a ordem sublime e a harmonia do Universo, a micrographia attingiria bem depressa a perfeição. Mas não soou ainda a hora desses preciosos descobrimentos.

As sciencias de observação, por outro lado, desenvolvem se muito menos rapidamente do que as mathematicas. Só pela accumulação lenta e difficil dos factos é que conseguem formular uma verdade, emquanto que o calculo conduz promptamente á deducção de leis de uma exactidão maravilhosa. Graças a elle, é que conhecemos os numerosos phenomenos que estes determinam, é que explicamos as perturbações, ás vezes apenas sensiveis, que podem modificar as suas evoluções.

Entre estes dous extremos invisiveis o infinitamente pequeno, se indagarmos qual é a nossa posição, ficaremos surprehendidos e pasmados ao mesmo tempo.

Por agora estaremos a igual distancia desses dous polos da immensidade? Não é provavel. Comparados com o infusorio, somos um Universo, inteiro, e temos um principio e um fim. Comparado com o Universo somos muito menos que o infusorio, e os mundos innumeraveis, suspensos, como o nosso, no espaço, esmagam-nos com a sua grandeza.

Restam-nos, pois, para nos elevarmos acima da nossa humildade physica, a intelligencia e o pensamento.

Graças a estes dous poderosos auxiliares, temos arrancado a Natureza alguns dos seus mais profundos segredos, temos subido até ao infinitamente grande, visto termos podidos adivinhal-o e comprehendel-o.

Tambem por meio do pensamento penetramos, tanto como desejamos, no mundo invisivel.

A nossa imaginação excede muito o alcance do telescopio e do microscopio; mas, fóra dos seus limites que podem alcançar os nossos sentidos? Pecorremos o campo do erro ou o da verdade!

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco.— 4ª secção, em 21 de Novembro de 1890.

Decreto promulgando a Constituição Politica deste Estado

O Desembargador José Antonio Correia da Silva Governador do Estado de Pernambuco.

Considerando ser tempo deste Estado organisar se definitivamente de accordo com os principios liberaes e democraticos estabelecidos na Constituição Federal e aceitos pela opinião nacional;

Considerando que para effectuar se aquella organisação é indispensavel que anteriormente se estabeleçam bases, sobre as quaes os representantes constituintes do Estado possam deliberar com segurança e facilidade, e inspirando se nos elevados principios da democracia moderna e nas salutares doutrinas de uma razoavel e fecunda descentralisação, resolveu formular a Constituição Politica deste Estado, a qual abaixo se publica, para ser submettida ao criterio dos representantes do povo do Estado em sua primeira reunião.

E assim decreta:

Art. 1.º E' convocado o Congresso deste Estado para o dia 7 de Abril de 1891, devendo fazer se a sua eleição no dia 2 de Fevereiro do mesmo anno.

Art. 2.º Esse Congresso receberá do corpo eleitoral do Estado poderes especiaes para deliberar sobre aquella Constituição e para eleger o Governador e o Vice Governador.

Art. 3.º Verificados os poderes de seus membros, e definitivamente constituido o Congresso, a primeira de suas deliberações será approvar a Constituição, passando logo depois a eleger o Governador e Vice Governador, que hão de servir no primeiro periodo administrativo.

Art. 4.º Desempenhadas as suas funcções constituintes em assembléa geral, as camaras legislativas se separarão para funccionar em legislatura ordinaria em suas respectivas casas.

Art. 5.º A Constituição, que baixa com este decreto, vigorará desde já na parte relativa á dualidade das camaras do Congresso, á sua eleição e funcções constituintes de approval-a e de deliberar de conformidade com as suas prescripções. Ficam tambem desde já em inteiro vigor as disposições transitorias da mesma Constituição.

Pelo que eu, o Governador deste Estado, cumprirei e farei cumprir, nos pontos a que se refere o artigo antecedente, a dita Constituição, a qual é do theor seguinte:

Constituição Politica do Estado de Pernambuco

CAPITULO I

Do Estado

Art. 1.º A antiga provincia de Pernambuco, conservados os seus limites, organisa se pelas disposições da presente Constituição em Estado autonomo, fazendo parte da União Federal Brazileira.

Art. 2.º A forma de Governo do Estado será a republicana representativa, observadas as disposições da Constituição Federal e da presente.

Art. 3.º Os poderes politicos do Estado, legislativo, executivo e judiciario, são delegações do povo, e exercem-se pelos modos estabelecidos nos artigos seguintes.

CAPITULO II

Do poder legislativo

Art. 4.º O poder legislativo é delegado a uma camara de deputados, composta de trinta membros, cujo mandato durará dous annos, e outra de senadores, composta de quinze membros, cujo mandato durará quatro annos, e constituirão o Congresso Legislativo do Estado

Art. 5.º São condições para ser eleito deputado:

I Ser cidadão brazileiro nato ou naturalisado desde quatro annos pelo menos antes da eleição.

II Ter effectiva residencia no Estado, desde tres annos pelo menos antes da eleição.

III. Ser maior de vinte e um annos.

IV. Estar no goso de seus direitos politicos.

V. Ser eleitor no Estado.

Art. 6.º Para ser eleito senador requer-se:

I. Ser cidadão brazileiro nato ou naturalisado desde oito annos pelo menos antes da eleição.

II Ser domiciliado no Estado desde oito annos pelo menos antes da eleição.

III. Ser maior de trinta e cinco annos.

IV. Estar no gose de seus direitos politicos.

V. Ser eleitor no Estado.

Art. 7.º O Congresso Legislativo se reunirá na capital do Estado no dia 6 de Março de cada anno, independentemente de convocação.

Art. 8.º A verificação dos poderes dos membros de ambas as camaras e a nomeação de seus presidentes, vice-presidentes e secretarios competem a cada uma dellas, as commissões, porém, serão nomeadas pelos presidentes.

Art. 9.º Em cada uma das camaras os negocios se resolverão por maioria absoluta de votos dos membros presentes, as sessões diarias, porem, poderão ser celebradas com o numero de quinze deputados e oito senadores.

Art. 10. As sessões serão publicas, salvo quando o contrario o exigir o bem do Estado.

Art. 11. Os projectos de lei terão em geral tres discussões. As propostas do Governo terão somente duas.

Art. 12. A discussão e votação dos projectos de orçamento e força publica, serão de iniciativa da camara dos deputados, precedendo sempre as de quaesquer outros projectos.

§ unico A lei do orçamento não conterá disposição alguma que não se refira á despeza e receita do Estado.

Art. 13. As sessões durarão sessenta dias uteis, podendo ser prorogadas por vinte dias, findos os quaes, se não houverem sido votadas as leis de orçamento e força, o Governador do Estado prorogará as do anno anterior.

Art. 14.º Cada uma das casas do Congresso proverá em seu regimento quanto ao modo de sua communicação com o Governador, publicação das leis, solemnidade da abertura e encerramento das sessões e quanto ao mais que fôr concernente a seu regimen interno, respeitadas as disposições desta Constituição.

Art. 15. Nas sessões de abertura e encerramento do Congresso tomarão assento promiscuamente os deputados e senadores, serão, porém, presididos pelo presidente do Senado.

Art. 16. Compete aos presidentes das Camaras fazer manter a policia e segurança no interior e exterior dos edificios em que funccionarem.

Paragrapho unico. Incumbe lhes requisitar para esse fim a força armada que fôr necessaria, e dispôr della para garantir a ordem e assegurar a liberdade das discussões e deliberações.

Art. 17. Os membros do Congresso, emquanto durar o seu mandato, não poderão ser presos, nem processados, sem preceder licença da respectiva Camara, salvo em flagrante delicto inafiançavel.

Art. 18. Os deputados e senadores receberão do cofre do Estado igual subsidio, que uma lei fixará, e além disso, aos que residirem fóra da capital, será arbitrada na mesma lei uma indemnisação, tambem igual, para as despezas de ida e volta.

Paragrapho unico. Durante as prorogações os representantes não receberão subsidio.

Art. 19. A lei que regular o subsidio dos membros do Congresso, poderá ser alterada, mas a alteração só vigorará na seguinte legislatura.

Art. 20 Qualquer das Camaras poderá punir os seus membros por procedimento incorrecto, e por maioria de dous terços pronunciar a expulsão de algum.

Art. 21. Não podem ser deputados, nem senadores:

§ 1.º O Governador, seu secretario e chefes de repartições publicas.

§ 2.º Os magistrados e funccionarios da justiça publica, excepto os que estiverem avulsos, ou em disponibilidade á mais de um anno.

§ 3.º Os empregados das repartições fiscaes.

§ 4.º As autoridades que exercerem no Estado funcções policiaes ou militares.

§ 5.º Os parentes do Governador em exercicio na epocha da eleição ou proximamente a ella considerando-se como taes os pais, filhos, genros, irmãos e cunhados, durante o cunhadio.

§ 3.º Os que tiverem contracto de fornecimento e empreitadas de obras com o governo e repartições do Estado.

Art. 22. Os demais funccionarios deixarão o exercicio de seus empregos durante o tempo em que funccionar o Congresso.

Art. 23. Nenhum deputado ou senador, emquanto durar o seu mandato, poderá ser nomeado para qualquer emprego civil ou militar. Si aceitar nomeação para emprego Federal, ou em outro Estado, ou si aceitar mandato legislativo para o Congresso Federal, ou de outro Estado, perderá o lugar de deputado ou de senador.

Paragrapho unico. A palavra «emprego» não comprehende promoção ou accesso por antiguidade, nem commissões *ad tempus*.

Art. 24. O funccionario publico não incompativel, que sendo eleito deputado ou senador deixar de tomar assento até dias depois da verificação dos poderes e continuar no exercicio de seu emprego, reputa-se ter renunciado o mandato e proceder-se-ha immediatamente á nova eleição para preenchimento da vaga.

Art. 25. Por deliberação do Congresso e para garantir a isenção e independencia em seus trabalhos e resoluções, poderá elle funccionar fóra do local do costume, precedendo annuncio e reunindo se em lugar publico e accessivel ao povo.

Art. 26. Todo e qualquer projecto de lei adoptado por uma camara, poderá ser emendado pela outra.

Art. 27. A Camara que emendar o projecto, o reenviará á outra; si esta não approvar a emenda, será o projecto submettido á uma commissão de tres membros de cada uma das camaras e o que fôr por ella deliberado, se considerará resolução do Congresso. Os membros dessa commissão serão eleitos pelas respectivas camaras, devendo della fazer parte um senador e um deputado da minoria.

Art. 28. O projecto que fôr approvado pelo Congresso será apresentado ao Governador dentro de 10 dias para ser sanccionado e tornar-se lei do Estado.

Art. 29. Se o Governador o sanccionar, o referendará simplesmente e em seguida o fará publicar; si lhe oppuzer o seu véto, por entender que o projecto offende a Constituição Federal ou a do Estado, ou por não ser conveniente ao bem publico, devolvel-o-ha a Camara onde elle se houver iniciado, dando as razões de não sancção.

Art. 30. Se depois de novamente discutido fôr o projecto approvado, passará á outra camara Se esta tambem o approvar o fará publicar come lei. Em ambas as casas haverá uma só discussão e a votação será nominal e por dous terços dos membros de que se compõe cada Camara.

Art. 31 Se o Governador dentro de 10 dias, contados da data do recebimento da resolução, não a sanccionar, ou não a devolver, o presidente do Senado ou da Camara a publicará como lei.

Art. 32. A formula da promulgação das leis será a seguinte: «O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Art. 33 O Senado renovar-se-ha por metade biennalmente da seguinte forma:

§ 1.º Depois da primeira eleição, logo após o reconhecimento de seus poderes, os senadores, para aquelle effeito, serão classificados em duas turmas, compostas a primeira dos sete menos votados e a segunda dos oito de maior votação Si dous ou mais tiverem igual votação, a sorte designará quaes devam entrar para a respectiva turma.

§ 2.º No fim do biennio cessa o mandato dos da primeira turma, e em lugar delles se elegerão novos; no fim do segundo biennio eleger-se-hão novos senadores em lugar dos da segunda turma.

Art. 34. Compete ao Congresso Legislativo:

§ 1.º Fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as.

§ 2.º Fixar annualmente a despeza e orçar a receita do Estado, lançando as taxas e tributos que forem indispensaveis aos serviços publicos, não embaraçando a acção dos municipios no que concerne as suas funcções.

§ 3.º Autorisar o governador a contrahir emprestimos, interno ou externo, sobre o credito do Estado.

§ 4.º Velar na guarda da constituição e das leis do Estado e representar ao Congresso e Governo Federaes contra a invasão no territorio do mesmo Estado, e bem assim contra as leis da União e as dos outros Estados que attentarem contra os seus direitos.

§ 5.º Promover o bem e progresso do Estado, das sciencias, lettras, artes e industrias, creando estabelecimentos de instrucção normal secundaria, profissional ou technica, fundando academias ou faculdades de sciencias em todos os seus gráos, e bem assim subvencionando escolas primarias municipaes ou particulares, garantindo por tempo limitado aos autores e inventores direitos exclusivos dos seus escriptos e invenções que forem uteis ao Estado, bem como concedendo privilegios vantajosos ao mesmo.

§ 6.º Desenvolver o systema de viação no interior do Estado e navegação costeira.

§ 7.º Fixar annualmente a força publica necessaria ao Estado e organisar uma milicia civica.

§ 8.º Regular a administração dos bens do Estado e decretar a sua alienação quando convier.

§ 9.º Resolver sobre os limites dos municipios, não podendo, porem, alteral-os sem que sejam ouvidos os respectivos conselhos municipaes.

§ 10. Mudar temporaria ou definitivamente a capital do Estado, quando isso convier ao bem publico.

§ 11. Crear os empregos e repartições necessarias ao bom andamento do serviço publico, regulando as condições de nomeação, vencimentos, concessões de licenças, aposentadorias, montepio ou seguros de vida e demissão dos funccionarios do Estado.

§ 12. Decretar a divisão civil, administrativa e judiciaria do Estado.

§ 13. A competencia legislativa do Congresso não terá outras restricções além das que lhe forem postas pela Constituição Federal e por esta.

Art. 35. Compete a camara dos deputados decretar a accusação do governador, do vice governador e dos deputados precedendo audiencia d'elles.

Art. 36. Uma lei estabelecerá o recenseamento decennal da população do Estado, e no biennio que se seguir ao primeiro recenseamento poderá ser augmentado o numero de deputados na razão de um por cincoenta mil habitantes, e dos senadores na razão de um por dous deputados.

Art. 37. Ninguem poderá ser a um tempo membro de ambas as camaras, nem uma destas funccionará sem a outra.

Art. 38. Compete exclusivamente ao Senado conhecer dos delictos de responsabilidade dos seus membros e dos deputados.

CAPITULO III

Das eleições

Art. 39. A eleição dos deputados e senadores se fará em um mesmo dia directamente por escrutinio de lista em todo o Estado.

Art. 40. E' eleitor ao Estado o cidadão alistado para as eleições do Congresso Federal.

Art. 41. Considerar-se ão eleitos os cidadãos que obtiverem maiores votações em um so escrutinio.

Art. 42. Emquanto não houver nova lei do Estado regulando o processo eleitoral, ficarão em vigor, no que não for contrario a esta Constituição, o Decreto de 9 de Janeiro de 1881 e seu regulamento para as eleições de todos os funccionarios electivos do Estado e municipios.

CAPITULO IV

Do poder executivo

Art. 43. O poder executivo do Estado será exercido por um governador eleito por cinco annos.

Art. 44 Os poderes do governador terminarão no dia em que se completarem 5 annos precisos a contar do acto de sua posse; devendo immediatamente entrar em exercicio o governador novamente eleito.

Paragrapho unico. Tres mezes antes de findar-se o periodo governamental, se fará a eleição do novo governador e do vice-governador.

Art. 45. O governador não poderá ser reeleito senão passados cinco annos depois de findo o seu governo.

Art. 46. Na falta ou impedimento do governador servirá em seu lugar:

I. O vice governador.

II. O presidente do Senado.

III. O presidente da Camara dos deputados.

Art. 47. O governador e o vice governador serão nomeados por eleição popular directa em todo o Estado.

Art. 48 N'essa eleição os eleitores votarão em cedulas distinctas contendo um só nome cada uma—para governador—para vice-governador.

Art. 49. Será eleito aquelle que obtiver maior votação em um só escrutinio. No caso de igualdade de votos considerar-se-á eleito governador ou vice-governador o mais idoso dos votados.

Art 50. Ao empossar-se no cargo, o governador fará, perante o Superior Tribunal em sessão publica, o juramento ou affirmação de que trata o art. 121

Art. 51. São requisitos de elegibilidade para os cargos de governador e vice-governador:

I. Ser cidadão nato dos Estados Unidos do Brazil.

II. Ter residencia no Estado desde pelo menos oito annos antes da eleição.

III. Ter as qualidades de eleitor.

IV. Estar no goso dos direitos politicos.

Art. 52. Prevalecem com relação a elegibilidade de governador e de vice-governador as incompatibilidades de que trata o art 21 e seus paragraphos.

Art. 53. O representante quer do Congresso do Estado, quer do Congresso Nacional, se for eleito governador, não poderá assumir o exercicio deste cargo, sem que previamente renuncie o mandato.

Art. 54. O governador, sendo eleito representante de outro Estado, perderá o lugar, si acceitar o mandato.

Art. 55. Como chefe do poder executivo compete ao governador.

§ 1.º Decretar a applicação dos fundos consignados pelo congresso aos diversos serviços do Estado, não podendo ser tirada do Thesouro quantia alguma, cuja applicação não esteja determinada por lei.

§ 2.º Expedir instrucções para a boa execução das leis.

§ 3.º Prorogar, adiar ou convocar extraordinariamente o Congresso quando o exigir o bem do Estado.

§ 4º Lêr, ou mandar lêr, na abertura do Congresso uma mensagem expondo a situação do Estado em todos os ramos do serviço publico, e suggerindo as medidas necessarias á administração publica.

§ 5º Prestar ao Congresso os esclarecimentos e informações que lhe forem requisitados.

§ 6º Nomear, suspender e demittir na forma da lei os funccionarios do Estado, sendo necessario, representar ao Governo Federal contra os funccionarios deste, residentes no Estado.

§ 7º Dispôr da força publica, conforme o exigir a segurança do Estado e o bem geral da União.

§ 8º Requisitar do Governo Nacional o auxilio de forças federaes, a permanencia das que estiverem no Estado e outras medidas que a exigencia do bem publico aconselhar.

§ 9º Sanccionar e publicar as resoluções do Congresso.

§ 10. Dirigir os negocios da administração civil e militar.

§ 11. Moderar, ou perdoar as penas impostas por crimes communs, sujeitos á jurisdição do Estado.

Art. 56. Para o auxiliar na administração do Estado, o Governador nomeará quatro secretarios de Estado, escolhidos entre os cidadãos mais notaveis por sua habilitação e experiencia dos negocios publicos.

Art. 57. Os secretarios de Estado serão da exclusiva e pessoal confiança do Governador e demissiveis *ad nutum*.

Art. 58. Esses secretarios durante o exercicio de seu cargo, não poderão exercer quaesquer outras funcções publicas, e perceberão o ordenado que a lei lhes fixar.

Art. 59 Os secretarios de Estado não serão solidariamente responsaveis pelos actos do Governador, e sim individualmente pelo que expedirem em seu nome.

Art. 60. As funcções dos secretarios de Estado cessam com as do Governador que os houver nomeado.

Art. 61. E a remuneração dos serviços do Governador a lei fixará uma quantia annual, que não poderá ser augmentada, nem diminuida durante o periodo do seu governo. O governador não poderá exercer nenhum outro cargo, nem sahir do territorio do Estado sem licença do Congresso.

Art. 62. O vice Governador governará por todo tempo que faltar ao Governador a quem succeder.

Os seus substitutos, porém, servirão somente emquanto não houver Governador e vice Governador eleitos.

Paragrapho unico. O vice Governador que terminar o periodo governamental em exercicio, não poderá ser eleito Governador, nem vice Governador no periodo immediato.

Art. 63. Para que o Governador possa ser accusado é preciso que a Camara dos Deputados assim o delibere por duas terças partes dos membros que a compõem e por votação nominal.

Art. 64. Resolvida a accusação, serão remettidos ao Senado em original todos os documentos que serviram de base á accusação.

Art. 65 O Senado, tomando conhecimento daquelles documentos, resolverá por dous terços de seus membros e por votação nominal se a accusação é ou não procedente.

Art. 66. Resolvida a procedencia da accusação, a mesa do Senado remetterá ao Presidente do Superior Tribunal o decreto de accusação com todos os documentos que o motivaram, para que este prosiga nos termos ulteriores da formação da culpa e julgamento, sorteando para esse fim um tribunal composto dos juizes mais graduados e antigos do Estado em numero de vinte e por elle presidido.

Art. 67 As penas applicaveis ao Governador por crime de responsabilidade serão somente as de suspensão, demissão e incapacidade para o exercicio de qualquer funcção publica no Estado.

Paragrapho unico. A applicação dessas penas não eximirá o culpado das demais em que possa incorrer em virtude da lei commum.

CAPITULO V

Do poder judicial

Art. 68. O poder judicial do Estado é delegado:

I A juizes de districto

II A juntas de municipio.

III Ao jury.

IV A juizes de direito.

V A um Superior Tribunal.

Art. 69. Os juizes de districto terão a seu cargo nos respectivos districtos, o preparo e julgamento das causas civeis até o valor de 500$000 com appellação para o juiz de direito. Compete-lhes mais:

I Fazer corpos de delicto.

II Conceder fianças provisorias.

III Processar e julgar em primeira instancia as contravenções ás posturas municipaes, e bem assim os crimes a que não estiver imposta pena maior que a de multa até 100$000, prisão, degredo ou desterro até 6 mezes, com multa ou sem ella e 3 mezes de casa de correcção ou officinas publicas onde as houver.

Art. 70. As juntas de municipio se comporão do presidente do conselho municipal e de 4 juizes de districto, sorteados para cada sessão; e compete lhes conhecer por appellação dos recursos interpostos das decisões daquelles juizes em materia crime e em primeira instancia.

Art. 71 O jury conhecerá dos factos nos crimes, cujo julgamento não seja da alçada dos juizes de districto das juntas do municipio; dos crimes dos funccionarios publicos que não tenham fôro especial, do de injurias impressas e dos outros cujo conhecimento a lei lhe attribuir.

Art. 72. Os juizes de direito conhecerão das suspeições postas aos juizes de districto e por appellação das sentenças civeis dos mesmos juizes de districto. Incumbe-lhes tambem o preparo e julgamento das causas civeis de valor superior a 500$000.

§ 1.º No crime exercerão as actuaes funcções na parte não alterada pela nova organisação.

§ 2.º Fóra da séde do Superior Tribunal os juizes de direito julgarão os conflictos de jurisdicção e attribuição entre os funccionarios do municipio e conhecerão das suspeições postas ao juiz de direito do municipio visinho.

Art. 73. O Superior Tribunal será composto de 7 membros e conhecerá em segunda e ultima instancia por appellação das sentenças proferidas em primeira instancia pelos juizes de direito, assim no civel, como no crime, e dos conflictos de jurisdicção e attribuição entre as autoridades existentes no municipio da capital.

Art. 74. Ao Superior Tribunal incumbe o preparo dos processos de responsabilidade dos respectivos membros e dos juizes de direito, bem como o preparo e julgamento dos crimes communs destes.

Art. 75. Uma lei ordinaria regulará o julgamento dos crimes de responsabilidade dos juizes de direito e dos membros do Superior Tribunal.

Art. 76. Os membros do Superior Tribunal e todos os outros juizes, receberão dos cofres do Estado o vencimento que a lei fixar, sem mais retribuição alguma a titulo de emolumentos ou de custas, que passarão a ser percebidas pelo Estado na forma que for estabelecida por lei.

Art. 77. Os juizes de direito serão nomeados pelo governador dentre os indicados pelo presidente do Superior Tribunal em uma lista de 15 nomes.

Paragrapho unico. Farão parte desta lista os bachareis e doutores em direito que tiverem sido approvados em exame publico de direito patrio positivo e pratica do processo, e forem de reconhecida moralidade.

Art. 78. Os juizes de direito serão vitalicios, e só poderão perder o seu lugar em virtude de sentença; nenhum será removido senão a pedido, ou mediante processo em que se prove ser perniciosa sua permanencia no municipio.

Art 79. A vaga aberta pela remoção ou qualquer outro motivo, será preenchida pelo juiz mais antigo, dentre os que a requererem no prazo de 30 dias; se ninguem a requerer, o governador nomeará nos termos do art 77.

Art. 80. Aos membros do Superior Tribunal é applicavel a primeira parte do art. 78. As vagas que se derem n'esse Tribunal serão preenchidas por accesso dos juizes de direito na ordem de sua antiguidade

Art. 81. Haverá em cada municipio um juiz de direito; o da capital, porém terá os que forem necessarios.

Art. 82 Os cargos judiciarios são incompativeis com quaesquer outros, electivos ou não.

Art. 83. Sempre que as partes preferirem dar se-ha o julgamento por arbitros nas questões em que não forem interessados menores, orphãos e quaesquer interdictos.

Art. 84. Para representar o Estado, seus interesses, os da justiça publica e dos interdictos e ausentes, perante os juizes e tribunaes haverá um Ministerio publico, tendo por chefe um procurador geral do Estado. Uma lei ordinaria dar lhe ha organisação, estabelecendo o seu pessoal e funcções.

CAPITULO VI

Da administração do Estado

Art. 85. Para os effeitos da administração, o Estado é dividido em municipios.

Art. 86. Os municipios são pessoas civis, autonomos, e como taes gozam de todos os direitos necessarios á sua vida administrativa e economica.

Art. 87 Os direitos e prerogativas dos municipios serão exercidos em cada um d'elles:

I Por um Conselho Municipal.

II Por um prefeito.

III Pelos juizes de districto.

Art. 88. Haverá em cada municipio um Conselho Municipal, composto nas cidades, de nove membros, nas villas de sete e na Capital do Estado. de quinze.

Art. 89. O Conselho Municipal será eleito triennalmente pelo corpo eleitoral do municipio.

Art. 90. Serão eleitores do Conselho Municipal, além dos cidadãos alistados como eleitores politicos:

Paragrapho unico. Os estrangeiros que tiverem domicilio no municipio, desde pelo menos tres annos e contribuirem com as taxas municipaes

Art. 91 O Conselho Municipal elegerá annualmente de seu seio um presidente e commissões, de accordo com o seu regimento interno.

Art. 92. Realizará annualmente, na época que a seu juizo fôr considerada mais opportuna, cinco sessões, pelo menos, que durarão oito dias cada uma.

Art. 93. Compete ao Conselho Municipal deliberar sobre:

I Receita e despesa municipal, organisando na primeira sessão de cada anno o competente orçamento, lançando para esse effeito as contribuições ou taxas, que forem indispensaveis ao serviço municipal, e não contravierem ás leis do Estado.

II Emprestimo que o municipio precise contrahir sob sua responsabilidade para occorrer ás despezas com os serviços municipaes.

III Arrendamento, fôro, troca e alienação dos bens moveis e immoveis do municipio.

IV Emprego, arrendamento e fiscalisação das rendas municipaes, organisando a competente escripturação.

V. Obras publicas municipaes, illuminação, abastecimento e distribuição das aguas.

VI Guarda municipal necessaria ao policiamento dos districtos, salubridade vaccinação e revaccinação, limpeza e aformoseamento das cidades, villas e povoações.

VII. Construcção e conservação dos cemiterios, viação publica do municipio e em geral sobre meios de transporte.

VIII. Estabelecimentos de beneficencia publica, escolas de qualquer gráo, sendo o ensino primario gratuito e ficando garantido aos cidadãos o direito de ensinar independente de licença.

IX. Theatros, logradouros, mercados, feiras, cadeias e serviço de extincção de incendio

X. Desapropriação municipal, precedendo indemnisação ao proprietario mediante ajuste ou arbitramento e de conformidade com as leis do Estado.

XI Divisão do territorio do municipio em districtos.

XII. Organisação dos differentes serviços municipaes, creando os empregos necessarios e regulando por acto especial as condições de nomeação, vencimento, exercicio, suspensão e demissão dos empregados do municipio.

XIII. Reclamações ao governador do Estado contra os abusos prejudiciaes aos direitos do municipio praticados por autoridades de qualquer hierarchia não municipal, e proceder contra ellas, sendo caso disso, para serem punidas e indemnisado o municipio.

XIV. Organisação de estatistica, fazendo arrolar de 5 em 5 annos a população do municipio, com indicações relativas á extensão territorial, recursos industriaes e agricolas, instrucção e movimento dos diversos serviços da municipalidade.

XV Favores tendentes aos melhoramentos de caracter municipal.

XVI. Finalmente sobre tudo que disser respeito á vida economica e administrativa do municipio e não contrariar ás leis federaes e ás do Estado, respeitados os direitos dos municipes.

Art. 94. A execução das deliberações relativas a emprestimo, aforamento e alienação de immoveis, de que tratam os §§ 2.º e 3.º do precedente artigo, fica dependente de approvação do governador do Estado.

Art. 95. Dous ou mais municipios confinantes poderão de mutuo accordo reunir se para realisação de serviços que lhes interessem.

Art. 96. Vagando qualquer lugar no conselho municipal por morte, renuncia ou algum outro motivo, será chamado a occupal-o o immediato em votos ao conselheiro menos votado.

Art. 97. No desempenho das funcções da municipalidade nenhuma ingerencia terão quaesquer outras autoridades estranhas á hierarchia municipal, salvo os casos previstos na Constituição e leis do Estado.

Art. 98. Não podem ser eleitos membros do conselho municipal:

I. As autoridades judiciarias e militares, quer federaes, quer do Estado.

II. Os exactores federaes do Estado ou do municipio.

III. Os empreiteiros de obras municipaes.

Art. 99. Não poderão servir simultaneamente no conselho municipal avô, pai, filho, genro, irmão e cunhado, durante o cunhadio, tio e sobrinho.

Art. 100. O prefeito é o chefe do poder executivo municipal.

Art. 101. O prefeito será eleito ao mesmo tempo e pela mesma fórma que o fôr o conselho municipal, e seu mandato durará tres annos.

Art 102. Além das attribuições que possam ser conferidas ao prefeito pela lei organica municipal, compete lhe mais:

I. Executar e fazer executar as deliberações do conselho municipal devidamente promulgadas.

II. Superintender todos os serviços do municipio.

III. Fazer arrecadar a receita municipal, por intermedio de agentes de sua confiança.

IV. Nomear, suspender e demittir os empregados não electivos do municipio, exceptuados os da secretaria do conselho.

V. Abrir as sessões ordinarias e extraordinarias do conselho, lendo por essa accasião uma exposição das necessidades do municipio e das occurrencias mais notaveis que se tiverem dado nos intervallos das sessões.

IV. Ordenar as despezas com os serviços determinados pelo conselho municipal e autorisar o seu pagamento pelo cofre da municipalidade.

VII. Formular a proposta do orçamento municipal e o balanço e contas do anno anterior para serem presentes ao conselho.

VIII Convocar extraordinariamente o conselho quando o bem do municipio o exigir.

Art. 103. Entendendo o prefeito que alguma deliberação do conselho é prejudicial ao bem do municipio, poderá suspender a sua execução apresentando ao dito conselho os motivos porque assim procedeu.

Art. 104. O conselho, tomando conhecimento das razões de não execução, resolverá por votação de dous terços de seus membros si deve ou não ser mantida a sua deliberação

Art. 105. Nos casos de impedimento ou vaga, o prefeito será substituido pelo seu immediato em votos. Si a vaga porém, se der no primeiro ou segundo anno, proceder se ha immediatamente á nova eleição.

Art. 106. As funcções do prefeito serão remuneradas mediante porcentagem da arrecadação, ou ordenado fixo, arbitrado pelo conselho municipal em uma das primeiras sessões do triennio anterior ao em que tiver de servir o prefeito.

Art. 107. Em cada districto haverá um juiz e tres supplentes nomeados pelo conselho municipal e servirão por tres annos. Serão nomeados de preferencia os bachareis formados, si os houver no districto e merecerem a confiança do conselho municipal.

Art. 108. A esses juizes de districto, além das attribuições constantes do art. 69 e seus paragraphos, compete lhes mais as funcções que até agora incumbiam ás autoridades policiaes.

Art. 109. Os juizes de districto terão o ordenado que lhes marcar o conselho municipal antes da nomeação d'elles.

Art. 110 Não poderão ser nomeados para o mesmo triennio, juiz de districto e supplentes, avô, pai, filho genro, irmão e cunhado, durante o cunhadio, tio e sobrinho.

Art. 111. A justiça e a administração serão distinctas em todos os graos de jurisdicção.

Art. 112. Crear-se-á um tribunal de justiça administrativa. Os casos em que esse tribunal deva julgar, sua composição, competencia e processo para os seus julgamentos serão regulados por uma lei especial.

Art. 113. Em todos os casos em que a autoridade administrativa, por força das leis actuaes ou futuras, tenha de intervir para resolver contestações entre os cidadãos, a parte que se julgar lezada em seu direito pela decisão administrativa, póde recorrer aos tribunaes judiciarios.

Art. 114. O cidadão que se julgar lezado em seu direito por decisão ou providencia da autoridade administrativa, salvo o caso previsto no artigo antecedente, tem a faculdade de reclamar perante o tribunal de justiça administrativa.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 115. As disposições da presente Constituição se deverão sempre entender de modo que não prejudiquem as prerogativas do Poder Federal e de qualquer dos Estados da União, nem em caso algum possam servir de obstaculo á prosperidade do Estado e ao livre exercicio dos direitos do cidadão.

Art. 116. As actuaes disposições legaes reguladoras das relações de direito privado, a legislação processual, administrativa, financeira e policial, no que explicita ou implicitamente não fôr contrario a esta Constituição, continuarão em vigor até que sejam alteradas pelo poder legislativo do Estado.

Art. 117. São mantidos os contractos legalmente celebrados pelo antigo governo provincial e do Estado e em geral os direitos adquiridos de qualquer natureza preexistentes a esta Constituição.

Art. 118. Terão fé publica n'este Estado os documentos officiaes, devidamente authenticados do governo federal ou dos outros Estados.

Art. 119. Quando em algum municipio se perpetrarem crimes que por sua gravidade, numero de culpados ou patrocinio de pessoas poderosas, tolham a acção regular das autoridades locaes, o governador determinará que algum magistrado para alli se passe temporariamente e proceda a rigoroso inquerito, formação da culpa e pronuncia dos criminosos com recurso necessario para o Superior Tribunal.

Art. 120 E' concedida a extradicção de criminosos reclamadas pelas justiças dos outros Estados, ou do districto federal, de accordo com as leis.

Art. 121. O governador, os membros do Congresso do Estado, os dos conselhos municipaes e quaesquer funccionarios publicos, antes de entrarem em exercicio, deverão fazer o seguinte juramento ou promessa: « Juro, ou prometto solemnemente exercer fielmente os deveres do cargo de... e empregar todas as minhas forças na observancia e defeza da Constituição e das leis d'este Estado. »

Art. 122. Todos os funccionarios publicos do Estado e dos municipios, qualquer que sejam a classe e categoria a que pertencerem, serão responsaveis civil e criminalmente perante as justiças do Estado por prevaricação, abuso ou omissão no exercicio de suas funcções.

Art. 123. Não os isentará de culpa a allegação de terem obrado por ordens e determinações de seus superiores.

§ 1.º Denunciados aquelles funccionarios pelos prejudicados ou por qualquer cidadão, a autoridade judiciaria competente, com ou sem requisição do ministerio publico, mas mediante a audiencia d'este, é obrigada a fazer effectiva a responsabilidade dos funccionarios culpados.

§ 2.º Além da pena criminal, ficam elles, pelo damno causado, sujeitos á indemnisação pecuniaria arbitrada pelo juiz, com o limite que fôr marcado por lei e resoluvel em prisão.

Ar. 124. Serão conservados tanto os actuaes desembargadores, que terão a denominação de membros do Superior Tribunal, como os juizes de direito, tendo uns e outros as attribuições que por esta Constituição e pelas leis lhe competirem, e como preparadores e supplentes d'estes ultimos, os juizes municipaes e substitutos, extinguindo se estes dous ultimos cargos, logo que vagarem.

Paragrapho unico. Os lugares de desembargadores que forem vagando serão extinctos, até ficar o Tribunal com o numero prescripto no art. 73.

Art. 125. São cidadãos brazileiros no Estado de Pernambuco todos aquelles que forem considerados taes pela Constituição Federal.

Art. 126. A inviolabilidade dos direitos relativos á liberdade, segurança individual e de propriedade, é garantida pela presente Constituição aos nacionaes e estrangeiros residentes no Estado nos termos seguintes:

§ 1.º Nenhum cidadão póde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa, senão em virtude de lei.

§ 2.º Todos são iguaes perante a lei.

§ 3.º E' livre o exercicio de todos os cultos que não offendam a ordem publica e aos bons costumes. O Estado não adopta nem subvenciona religião alguma.

§ 4.º Os cemiterios terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

§ 5.º Não depende de licença ou intervenção da policia, o exercicio do direito de associação e de reuniões pacificas.

§ 6.º E' livre a manifestação do pensamento pela imprensa e pela tribuna em quaesquer assumptos, salvo responsabilidade legal pelo abuso no exercicio desse direito.

§ 7.º O domicilio do cidadão é inviolavel e sem o consentimento deste, nelle só se poderá penetrar nos casos e pela forma que a lei determinar.

§ 8.º Qualquer pessoa pode independente de passa porte, usar de seu direito de locomoção, levando comsigo os seus haveres.

§ 9.º Somente em virtude de mandado de autoridade judiciario competente, poderá o cidadão ser preso, excepto no caso de flagrante delicto.

§ 10 Ninguem poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, nem será levado a prisão ou n'ella detido se prestar fiança idonea nos casos legaes.

§ 11 Nenhum cidadão póde ser distrahido da jurisdicção perante a qual deva responder, nem sentenciado senão por autoridade competente em virtude de lei anterior e na fórma por esta prescripta.

§ 12 Dentro de vinte e quatro horas se entregará ao preso a nota de culpa, assignada pela autoridade e contendo os nomes do accusador e das testemunhas.

§ 13. Em caso algum deixará de ser immediatamente cumprida a ordem de *habeas corpus* legalmente expedida.

§ 14. E' inviolavel o segredo da correspondencia postal e telegraphica.

§ 15. E' reconhecido a todos o direito de petição e de representação perante qualquer poder ou autoridade do Estado.

§ 16. Os cargos publicos podem ser exercidos por quaesquer cidadãos que reunirem os requisitos exigidos por lei.

§ 17. Além dos direitos especificados, são garantidos todos os outros que decorrerem da fórma de governo estabelecida e dos principios consagrados por esta Constituição.

CAPITULO VIII

Da reforma constitucional

§ 127. Emenda ou emendas poderão ser additadas a esta Constituição, si passados quatro annos depois de sua execução, a experiencia assim o aconselhar. Qualquer das camaras poderá iniciar a discussão da emenda.

Art. 128. Se a proposição de emenda fôr approvada pela maioria dos membros de ambas as camaras, a emenda ou emendas propostas serão registradas na acta da sessão e devolvidas a decisão da seguinte legislatura.

Art 129 Dous mezes antes da eleição dessa legislatura as emendas serão publicadas para que cheguem ao conhecimento dos eleitores.

Art. 130. Si ambas as Camaras da nova legislatura após tres discussões approvarem as emendas por dous terços da totalidade dos membros de cada uma das Camaras, os presidentes destas as publicarão como addição constitucional.

Disposições transitorias

Art. 1.º Ate que sejam novamente organisados os diversos serviços do Estado permanecerão elles como se acham, conservados em seus lugares os funccionarios respectivos, emquanto bem servirem.

Art. 2.º Na primeira eleição para representantes do Estado e dos municipios, assim como para a de governador, vice governador e mais funccionarios electivos não terão vigor as disposições desta constituição relativas á incompatibilidade e a requesitos de elegibilidade.

Art. 3.º Vigorarão as actuaes leis de orçamento do Estado e dos municipios emquanto outras não forem votadas.

Art. 4.º A primeira eleição para o Congresso do Estado se fará no dia 2 de Fevereiro de 1891, devendo reunir se o mesmo Congresso no dia 7 de Abril d'aquelle anno.

Art. 5.º Essa eleição será feita de conformidade com as disposições do Decreto do Governo Provisorio n. 511 de 23 de Junho de 1890 e votarão como eleitores os cidadãos habilitados na qualificação actual, de accordo com o Decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro e 277 D de 22 de Março do mesmo anno.

§ 1.º A mesa eleitoral fará extrahir tres cópias da acta da eleição, que serão enviadas uma ao governador, outra á secretaria da Camara dos Deputados e a terceira, para a apuração, ao presidente da Intendencia Municipal da capital do Estado.

§ 2.º Não é preciso que a essas cópias acompanhe a das assignaturas dos eleitores, firmadas no livro competente, nem que se inclua na acta a designação nominal dos que não compareceram.

§ 3.º Concluido o recolhimento dos votos, o presidente da mesa eleitoral poderá nomear mais dous eleitores da secção respectiva para coadjuvarem os mesarios nos trabalhos da apuração das cedulas e trasladação das actas.

Art. 6.º No primeiro periodo administrativo o governador e o vice governador serão eleitos por voto indirecto. Os deputados e senadores, logo depois da verificação de seus poderes e da approvação da Constituição, votarão em escrutinio secreto em cedulas distinctas, contendo uma o nome indicado para governador e a outra o do vice governador, com os rotulos—para governador—para vice governador.

Art. 7.º Serão eleitos governador e vice governador aquelles que obtiverem maioria absoluta de votos na primeira votação, ou maioria relativa na segunda, se na primeira ninguem tiver obtido maioria absoluta.

Art. 8.º Os eleitores conferirão aos deputados e senadores poderes especiaes para approvar a Constituição do Estado, assim como para eleger o governador e o vice governador.

Art. 9.º Os deputados e senadores se reunirão para desempenhar as attribuições do precedente artigo, feito o que, se separarão para funccionar em suas respectivas casas em legislatura ordinaria e pelo tempo constitucional de suas sessões.

Art. 10. Emquanto por lei ordinaria não fôr definitivamente arbitrado o vencimento do governador, perceberá elle o honorario de trinta contos de réis annuaes e terá mais cinco para despezas de estabelecimento.

Art. 11. Na organisação que se fizer dos diversos serviços do Estado, o governador preferirá os funccionarios mais antigos e de mais merecimento, mandando se conservem como addidos com seus ordenados os que excederem dos quadros do pessoal das repartições.

Mando, portanto, a todas as autoridades deste Estado, ás quaes pertençam o conhecimento e execução deste Decreto, que o executem e o façam executar tão inteiramente como n'elle se contém.

O secretario o faça publicar e correr.

JOSÉ ANTONIO CORREIA DA SILVA.

4.ª Secção.—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 18 de Novembro de 1890.

O Desembargador Governador do Estado, tendo em consideração o que expoz o 1.º juiz de paz do districto de Catende e as informações prestadas de 12 e 24 de Setembro ultimo pela Intendencia Municipal de Palmares e pelo Dr. juiz de direito da comarca.

Decreta:

Art. 1.º—Ficam pertencendo ao districto de paz de Catende, da freguezia de Palmares, os povoadas—Jaqueira e Marayal.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Governo do Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

J. A. Correia da Silva.

DESPACHOS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1890

Abaixo assignadas, costureiras do Arsenal de Guerra.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Abaixo assignados ex-centenciados, do Estado de S. Paulo—Ao Dr. chefe de policia para providenciar de accordo com as ordens expedidas por este governo em 14 do corrente.

Antonio Francisco da Silva.—Informe o Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal da comarca desta capital.

Antonio José de Amorim.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonio Joaquim Coelho dos Santos.—Dirija-se ao cidadão ministro da guerra.

Bacharel Antonio Minervino de Moura Soares.—Encaminhe se, pagando o peticionario o porte no Correio.

Antonio Correia da Silva.—Encaminhe se.

Antonio José de Andrade.—Informe o Dr. juiz de direito de Cabrobó, ouvindo o juiz municipal.

Antonio Duarte de Figueiredo.—Deferido, com officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Antonio Augusto Ferreira Lima.—Informe á Intendencia Municipal do Recife.

Balthasar de Albuquerque Martins Pereira.—Deferido, com officio de hoje ao commandante das armas.

Tenente Bartholomeu Geminiano de Anchieta e Silva.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

Benigna Brito de Mello.—Indeferido.

Bento Muniz Vieira.—Informe o director do Arsenal de Guerra.

Braga & Sá.—Deferido, com officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Benedicto Lopes de Barros.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Companhia Pernambucana.—Informe o Inspector da Thesouraria de Fazenda.

Custodio da Silva Machado.—Sim, pagando o porte na repartição dos Correios.

Empreza de Navegação á Vapor do Baixo de S. Francisco—Deferido, com officio desta data ao inspector do Thesouro do Estado.

Francisco Gomes da Silva.—Concedo o abate de 10 %.

Capitão Francisco Theotonio Pereira da Costa.—O peticionario já foi attendido.

Francisco Casado da Cunha Lima.—Aguarde opportunidade.

Francisco de Sousa Coringa.—Não ha o que deferir, em vista da informação do juiz de direito do 2.º districto criminal.

Heloncio de Carvalho Gomes Guimarães.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Ignacio Francisco Fernandes da Silva.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Bacharel José de Sá Cavalcante de Albuquerque.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

João Walfredo de Medeiros.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

João Chrysostomo da Costa.—Não ha o que deferir, porquanto o supplicante terminará a pena em 11 de Agosto de 1891.

Capitão Juvencio Aureliano da Cunha Cezar.—Entregue-se os documentos, mediante recibo.

Capitão Manoel Antonio dos Santos Dias.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Manoel Gonçalves da Silva.—Ao Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal para informar.

Manoel Joaquim Alves da Costa.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Maria Emilia de Almeida Monteiro.—Dê se.

Maria Candida Tavares de Mello.—Indeferido.

Raymunda Maria de Jesus.—Informe o Dr. chefe de policia.

Virginio Horacio de Freitas.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Itambé.

Villar Justiniano Carneiro da Cunha.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Goyanna.

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 21 de Novembro de 1890.

O porteiro,

H. M. da Silva.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 263.—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 21 de Novembro de 1890.

Cidadão governador.—Participo-vos que ficam recolhidos hontem á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Martins Junior, como alienado até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do Recife, Luiz Gregorio, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, José Francisco, por disturbios; Manoel Cyrillo Garcia, por embriaguez e disturbios; Jovina Maria da Conceição e Antonia Maria Calixta, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Josino Estevão Correia, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, João Machado de Revoredo, Luiz Machado Revoredo e José Joaquim Xavier, presos em flagrante por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Boa Vista, Braz da Silva do Espirito Santo, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Torre, Arthur João Ramos, por disturbios a disposição do Dr. delegado do 1º districto da capital.

—Hontem, por volta de 3 1/2 horas da tarde e na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, o individuo José Joaquim de Almeida, depois de uma altercação que tivera com Generosa do Espirito Santo, lutou com esta de forma a sahir ella contundida na face e nas mãos.

O subdelegado tomou conhecimento do facto, deixando de proceder contra o delinquente por não ter sido elle preso em flagrante e serem considerados leves os ferimentos feitos em Genoveva.

Communicou-me o commissario do 4º districto da guarda local, que ás 3 horas da madrugada de hontem foram presos no lugar Coelhos, na occasião em que conduziam em uma canôa cerca de seiscentos tijollos que haviam furtado, os individuos de nomes João Machado Revoredo, Luiz Machado Revoredo e José Joaquim Xavier, contra os quaes procede-se nos termos do inquerito policial.

Participou-me o delegado de Garanhuns que, no dia 15 deste mez, prendera e recolhera a respectiva cadeia o individuo de nome José Leão de Mello Junior, na occasião em que este tentava arrombar uma casa.

O delinquente oppondo se á prisão ferio levemente a uma das praças de que se compunha a patrulha que acompanhava aquella autoridade.

A's 7 horas da noite do dia 15 do corrente, no lugar denominado—Uruguayana, do termo de Palmares, o individuo de nome José Pinheiro ferio com duas facadas a José de Mattos, logrando evadir se logo após a perpetração do crime.

Procedeu-se a respeito nos termos da lei.

No dia 18 deste mez na qualidade de 1.º supplente, assumio o exercicio do cargo de delegado de Caruarú o cidadão João Francisco de Pontes.

Junto vos remetto por cópia o officio sobre o facto occorrido na noite de 16 do corrente, na Passagem da Magdalena, durante a kermesse, que dirigio a essa chefatura o respectivo sub delegado, em cumprimento ao que lhe fôra por mim recommendado

Saúde e fraternidade—Ao cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, digno governador do Estado de Pernambuco.—O chefe de policia, *Gaudino Eudoxio de Britto.*

—

Subdelegacia de Policia do districto da Magdalena.

Cidadão.—Accusando recebido o vosso officio de hontem datado, em que pedis informações acerca do facto occorrido no largo do Viveiro, deste districto, na noite de 16 do corrente, durante a kermesse que ahi se realizara, devo informar-vos que não apressei me em fazer a communicação devida, por querer dal-a com todos os pormenores, e para isto tratei de verificar e indagar sobre o succedido, o que não obstante não me foi possivel chegar ao conhecimento exacto do facto alludido; mas pelo que vi e pelo que me contaram, passo a expor vos:

Achava me na referida noite no lugar da kermesse quando, pelas 7 horas, pouco mais ou menos, principiou a propalar-se que pretendiam pessoas estranhas ao lugar fazer disturbios, e logo fui procurado pelo cidadão Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior, que me avisou de que o procuravam para espancal-o e nesse interim approximou se um pardo desconhecido para mim, e dizendo —isto é demais— desfechou diversas chibatadas no referido Antonio Ignacio, o qual correndo para dentro da barraca da kermesse, foi perseguido pelo offensor e um grupo de diversas pessoas desconhecidas espancando-o, e invadindo a barraca, espancou tambem a Vicente Gysneiros e Juvenal Jacintho de Sant'Anna e a outras pessoas que alli se achavam reunidas, produzindo esta invasão uma confusão tal que deu lugar a diversas senhoras desmaiarem e terem ataques nervosos e outras feriram se na occasião em que saltaram o gradeamento da barraca, fugindo á sanha dos invasores.

Até hoje ainda não appareceu me pessoa alguma queixando-se de ter sido offendida, mas consta-me que sahiram feridos o mesmo Vicente Cysneros. Antonio Medeiros e outros desconhecidos.

Devo declarar-vos que Medeiros e Cysneiros não são moradores deste districto, pelo que não me foi possivel ir ter com elles.

Com o exiguo numero de quatro praças de policia não me foi possivel manter a ordem e para prevenir disturbios, que sempre apparecem em reuniões populares, já vos havia requisitado, no dia 13, a remessa de 20 praças, que não vieram para, sob a minha ordem, policiar o lugar.

Por occasião do confflicto, as praças do destacamento deste districto tomaram uma faca e prenderam dous individuos que faziam parte do grupo, sendo os mesmos tomados e soltos; por outras praças de policia que ahi appareceram e retiraram-se incontinenti, visto como o conflicto durou apenas cinco minutos. Podem ser interrogados sobre o facto os cidadãos Claudio Dubeux, Alfredo Duprat, Emilio Burle e Frederico da Cunha Motta.

Vós, porem, no inquerito que ides proceder, podeis chegar ao conhecimento da verdade.

Saude e fraternidade ao cidadão Dr. Gaudino Eudoxio de Britto, muito digno chefe de policia —O subdelegado, *João Bernardo do Rego Valença.*

Secretaria de Policia do Estado do Pernambuco, 21 de Novembro de 1890. Conforme.—O secretario, *A. J. da Costa Ribeiro Junior.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1890

Francisco de Paula Lins de Carvalho, Daniel Marques Guimarães, Lauria & C. Ulysses Francisco de Mello.—A' contadoria.

Joaquim Pereira de Almeida.—Ao porteiro.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, Antonio Domingues de Lima e Amaral & C.—Informe a Recebedoria.

Maria Amelia de Oliveira e Silva.—A' secção do contencioso.

Rosa Amelia de Azevedo Mello, João Xavier do Rego Barros, Emigdio José Gonçalves Serra e Manoel José de Almeida Soares.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

João Xavier do Rego Barros e Maria Felicia da Silva Santos.—Ao thesoureiro para os devidos fins.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1890

Alberto da Silva Miranda.—Cumpra-se e registre-se a apostilla de 6 do corrente.

Germana Maria Bantel.—Cumpra se e registre-se a apostilla de 11 do corrente.

— 21 —

Maria Rosa Pereira.—Cumpra-se e registre-se a apostilla de 17 de Outubro.

Maria Julia Monteiro Lopes.—Requeira ao Governador.

Rufina Onalia Freire de Albuquerque. Cumpra se e registre-se a apostilla de 11 do corrente.

Amelia do Prado Ribeiro da Cunha Souto Maior.—Cumpra se e registre se a apostilla retro

José Firmino Ribeiro.—Cumpra se e registre se a apostilla retra.

Maria Amalia de Oliveira e Silva.—Cumpra-se e registre-se o presente titulo.

CORRESPONDENCIAS

Do Diario de Pernambuco

PORTUGAL—LISBOA, 10 de Novembro de 1890

Já se falla em recomposição ministerial, e corre que o Sr. Antonio Candido ficará com a pasta da instrucção publica, passando o Sr. Thomaz Ribeiro para a do reino, e entrando nesse caso o Sr. Coelho de Carvalho para o ministerio, ficando com a pasta das obras publicas.

Parece que a recomposição se effectuará antes da abertura das camaras.

Não falta, porem, na imprensa quem recorde ao ministerio que se se meter em aventuras politicas, pouco ha de durar; e que nunca deve esquecer se que foi ao poder para resolver apenas as questões de fazenda e a do conflicto anglo luso.

— Affirmava-se ante hontem nos circulos mais bem informados, que o governo recebera de Inglaterra a resposta definitiva aceitando o *modus vivendi* que tinha proposto, segundo o qual os dous paizes se comprometem a não celebrar novos tratados de vassallagem, e a considerar só como provisorio os limites territoriaes traçados no tratado de 20 de Agosto. Os tratados celebrados com os regulos depois desta data parece que serão tidos como não existentes.

Espera se por mais completas informações das folhas officiosas sobre os termos exactos das negociações.

— Entretanto o *Dia*, jornal do Sr. Antonio Ennes, ministro da marinha, fornecia nos sabbado preciosas informações ácerca do *modus vivendi*, ou accordo que está a ponto de se firmar entre os governos de Portugal e Inglaterra.

Este nada tem de commum com o tratado de 20 de Agosto.

Esse tratado foi abandonado por lord Salisbury, e o nosso ministro dos estrangeiros aceitou o abandono. Morreu para todos os effeitos, com todas as suas clausulas, que o brio nacional considerou humilhante. E tanto caducou, que se vai negociar outro, sendo de esperar que, uma vez afrouxada, a tensão das nossas relações com a Grã Bretanha, se encontrem formulas equitativas de conciliação dos seus interesses com os nossos direitos e os nossos melindres.

O *modus vivendi* e a execução delle poderão até convencel-a de que só tem a lucrar, na Africa Meridional, em viver bem comnosco, e que nós apenas somos intransigentes quando nos maltratam.

Do mofino tratado apenas se aproveitou *provisoriamente* a demarcação territorial. Não é boa, mas a opinião publica nunca a repellio com vehemencia, como repellio, por exemplo, a condição do *consentimento* da Inglaterra para a alienação dos territorios portuguezes, e as clausulas que envolviam Angola nas contendas travadas em Moçambique. Não é boa, mas não havia outra afixada; para affixar de novo, seria necessario entabolar negociações difficeis tão morosas como as d'um tratado definitivo, e o que se pretendia era chegar desde logo a um accordo, que evitasse conflictos inconvenientes.

Ainda assim, o *modus vivendi* só a estabelece como uma barreira, que nem os inglezes, nem os portuguezes, possam transpor antes de terem concordado n'uma fronteira definitiva, e como um obstaculo a que a brutalidade dos *factos consumados* venha influir na determinação futura dessa fronteira.

Aceitando-a, unicamente nestas condições, e para este fim, o nosso governo não renuncia, pois, a qualquer direito ou pretenção legitima, nem se inhibe de fazer os esforços possiveis para reivindicar mais largos dominios; sujeita-se apenas durante um certo prazo de tempo, e mediante reciprocidade, a não fazer essa reivindicação senão por meios diplomaticos.

Para conseguir que a Inglaterra desistisse da liberdade de acção a que não poderiamos oppor minima resistencia, foi indispensavel fazer algumas concessões aos interesses britannicos, que não podiam esperar pelo resultado das novas negociações prolongadas. Mas essas concessões não vão além da liberdade da navegação do Zambese, que já aceitamos em principio, na conferencia de Berlim, do direito de transito restricto a certas vias de penetração, e do compromisso generico de facilitar a communicação entre os territorios britannicos do interior e do littoral.

Nada disto se podia negar, depois do muito que se havia chegado a estipular, e de certos *factos consumados*, como a occupação do Mashona pelos expedicionartos da *South Africa*. E nada mais se concedeu.

Segundo nos consta, o *modus vivendi* a nada mais nos obriga, não tem clausula alguma secreta, e não comprehende nenhuma das estipulações do tratado de 20 de Agosto, que o paiz considerou humilhantes ou funestas para os seus interesses essenciaes de potencia colonisadora.

Espero poder, e dentro em pouco, documentar a veracidade desta nossa asserção, porque sabemos que o governo tenciona, logo que lh'o permittam os deveres de cortezia, dar ao paiz esclarecimentos completos ácerca das suas relações diplomaticas com a Inglaterra.

O Dia, dando estes esclarecimentos, conclue assim:

« Confiamos, pois, em que os resultados dos esforços patrioticos do Sr. ministro dos estrangeiros mereçam a sancção da opinião publica, que comprehende os inconvenientes e os prejuizos de se prolongar indefinidamente o conflicto com a Inglaterra, e reclamamos desde já para o *modus vivendi* o applauso, e até a admiração dos terroristas, que proclamavam que *estava tudo perdido*, se não fosse approvado o tratado de 20 de Agosto.

« O tratado foi posto de parte, o tratado não resuscitará, e não desabou o céo, nem sequer a estação de Oitavos avisou ainda que estavam á vista as esquadras britannicas, que haviam de bombardear Lisboa.

« Alguma cousa se conseguio, pois. Não será um milagre, mas foi certamente uma vantagem, que o mundo financeiro deve apreciar muito especialmente. E se tivermos juizo, se durante o periodo do regimen provisorio emendarmos os erros que nos preparavam a situação afflictiva em que nos achamos, é de esperar que essa vantagem abrirá caminho a outras mais valiosas e mais seguras, que salvem a provincia de Moçambique! »

O *modus vivendi* é valido por seis mezes.

Latino Coelho, em um notavel artigo editorial do *Seculo* de hontem, combate o *modus vivendi* energicamente.

Diz que é a agonia lenta do nosso dominio colonial, e termina:

« E' o leopardo dando tratos á sua presa, facultando-lhe por ironia alguns respiros de uma vida atormentada, emquanto lhe não crava n'um derradeiro impeto as garras sanguisedentas. »

— Tambem se affirma que nas regiões officiaes se consideram removidos os embaraços financeiros por um periodo não inferior a seis mezes.

Consta que a importancia do *supprimento* que o Sr. Burnay arranjou para o governo é de 13:500 contos de réis fortes, e não sómente de 7:000 como de primeiro se dizia. Na nossa praça ha grande interesse em conhecer as condições do supprimento, emprestimo, reforma de lettras, *modus vivendi* financeiro, ou como melhor haja de chamar-se-lhe, ultimamente negociado pelo Sr. Burnay. Insinua se que são exageradamente lesivas taes condições; mas é certo que o capital não se leva pelo sentimentalismo.

Sobre o quantitativo do emprestimo ou supprimento, o *Semaine de Paris* na sua revista financeira confirma a noticia de ser de 13:500 contos arranjados para o Thesouro Portuguez pelo Sr. Burnay.

Diz assim:

« O governo portuguez está negociando um adiantamento de 75 milhões de francos com o *Comptoir d'Escompte*, alliado a duas casas importantes de Berlim. »

Recentissimas informações sobre o tal supprimento ou emprestimo de 75 milhões de francos dizem que as condições em que se obteve aquelle dinheiro são muito onerosas para o Thesouro, e compromettem futuras receitas provenientes do monopolio do tabaco. O adiantamento dos 75 milhões de francos foi feito por um grupo financeiro internacional em que figurou a casa Mendeloscho, de Berlim, o *Comptoir national d'Escompte*. O negocio foi feito por intermedio do Sr. Burnay.

— Affirma um jornal de Lisboa, dos mais autorisados que o Sr. conselheiro Nogueira Soares vae ser effectivamente enviado em missão extraordinaria a Berne, afim de tratar alli das questões sujeitas á arbitragem do governo helvetico, que são as relativas ao caminho de ferro de Lourenço Marques e á delimitação da provincia de Angola, na parte que abrange os territorios de Lunda ou Muatianvûa.

Segundo me referiram, o distincto explorador, major Henriques de Carvalho, tem tido algumas conferencias com o Sr. conselheiro Barbosa du Bocage ministro dos negocios estrangeiros sobre a questão de Muatianvûa em que este benemerito official tem competencia muito especial.

Tem corrido n'estes ultimos dias que o ministro dos negocios estrangeiros convidara o Sr. Pinheiro Chagas a acceitar o logar de nosso ministro junto ao governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Esse boato era verdadeiro, mas parece que não leva a effeito havendo se o Sr. Chagas recusado a acceitar aquelle convite para não invalidar a nomeação feita, mas não ratificada do Sr. Conde de Paço d'Arcos para ministro no Brazil, despacho que effectivamente está lavrado e foi referendado pelo Sr. Hintze Ribeiro no seu testamento ministerial.

O Sr. Chagas declarou ao Sr. Bocage ser absolutamente irrevogavel essa sua resolução.

Entretanto que isto se affirma, o *Commercio de Portugal* de sexta feira, 7, escrevia o seguinte sobre o assumpto:

« E' fóra de duvida que o Sr. Conde de Paço d'Arcos parte brevemente para o Brazil como nosso ministro, em virtude da nomeação feita pelo ultimo ministerio, indo em commissão para Berne o Sr. conselheiro Nogueira Soares, como dizemos em outro logar.

« Esta resolução do governo impunha-se não só pelas qualidades que recommendam o nomeado, como ainda pela *troca de vistas*, como se usa dizer em diplomacia, que houve entre o governo portuguez e o da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por occasião do reconhecimento da mesma Republica e da proposta do Sr. Americo Braziliense para ministro da mesma Republica em Lisbôa. »

A' ultima hora direi o que souber de positivo a tal respeito.

— Algumas folhas de Lisboa reproduzem o boato de que um grupo importante do partido regenerador se separará da chefia do Sr. Antonio de Serpa, passando a receber as ordens do Sr. Martens Ferrão. O Sr. Serpa recolher-se ha segundo consta á vida privada.

O illustre estadista foi passar algum tempo para uma quinta da sua familia na Beira.

— Agora já não é segredo para ninguem que o Sr. conselheiro Manoel de Assumpção, ex ministro regenerador, e antigo parlamentar, e que ultimamente na questão do tratado de 20 de Agosto se tinha separado d'aquelle partido, filiou-se na *Liga Liberal*, onde fez um brilhante discurso patriotico na sessão de 4 do corrente.

O Sr. Dr. Eduardo d'Abreu que fôra deputado progressista e que se affastára ha tempos d'aquelle partido politico por diversos motivos, adherio bem á *Liga* e na mesma sessão pronunciou uma brilhante oração com aquelle fogo oratorio que o caracterisa, dando ás suas eloquentes palavras todo o sabor democratico.

Ambos os oradores foram saudados enthusiasticamente por aquella assembléa politica.

— A nova commissão administrativa do municipio de Lisboa tomou posse no dia 5 do corrente posse que lhe foi dada pela commissão demissionaria.

Esta instou pela sua exoneração, primeiramente junto do Sr. A. de Serpa, que era presidente do conselho da situação transacta, e agora a do actual ministro do Reino, o Sr. Antonio Candido.

Foi eleito presidente da nova commissão administrativa o Sr. Marquez de Fronteira e Alorna e para vice presidente o Sr. conselheiro Augusto José da Cunha, que foi ministro da fazenda com a ultima situação progressista.

Os pelouros ficaram assim distribuidos:

Instrucção, Dr. Luiz de Almeida e Albuquerque.

Fazenda, Mem Rodrigues de Vasconcellos.

Obras publicas, Dr. Manoel de Castro Guimarães.

Segurança publica, Polycarpo José Lopes dos Anjos.

Beneficencia, José Antonio de Seixas.

Hygine, Augusto José da Cunha.

Tem sido muito applaudida a nomeação destes cavalheiros. Alguns jornaes, porém, querem censurar o governo por ter feito as nomeações de nova commissão, e dizem ser isto um acto dictatorial, por quanto segundo o decreto dissolvendo a camara municipal de Lisboa presidida pelo Sr. Fernando Palha, a commissão administrativa acabaria o seu mandato logo que fosse eleita outra vereação municipal.

Os jornaes mais affectos ao ministerio dizem que visto a commissão ter pedido que a demittissem, o acto de lh'a conceder não é dictatorial.

— Parece que el-rei acceitou o convite para assistir á inauguração do ramal do caminho de ferro de Santa Comba, Dão a Vizeu.

A inauguração deverá realisar-se em meiados deste mez.

— Como a lei da imprensa que o ministerio transacto decretou em dictadura, confirmada depois pelo parlamento quando votou o *bill* de indemnidade, não foi derrogada pelo actual gabinete, nem o será senão pelas côrtes, visto os actuaes ministros se terem compromettido a não fazerem dictadura, os novos tribunaes aux barres vão seguindo com os respectivos processos, sem que n'isso o gabinete actual tenha intervindo.

O que se diz, porém, é que o gabinete pensa em que se promulgue brevemente uma amnistia por delictos politicos, a qual amnistia abrangerá os delictos de abuso de liberdade de imprensa.

— Foi agraciado ha poucos dias pelo chefe do Estado, com a grã cruz da Torre e Espada o Sr. general João Chrysostomo de Abreu e Souza, presidente do conselho de ministros.

Esta graça é de uso ser concedida a todos os presidentes do conselho de ministros, e bem merecida pelo agraciado, que aos seus relevantes serviços junta as mais preclaras virtudes.

— El-rei offereceu a banda das duas ordens militares portuguezas ao archiduque d'Austia Carlos Eugenio, irmão da rainha regente de Hespanha, e que ultimamente esteve no Tejo a borda da esquadra austriaca.

— Diz-se que para o districto d'Angra do Heroismo vai ser nomeado governador civil o Sr. Manoel Home, e para o da Horta o Sr. visconde de Castilho, lugar que já servio por modo que muito agradou aos seus administrados.

— O Sr. conselheiro Pedro de Carvalho foi encarregado de estudar as questões de Lourenço Marques e do Muatayaviano, redigindo memorias que serão apresentadas ao tribunal arbitral.

— Vai ser exonerado do lugar de governador de Macao o Sr. Custodio Borja e nomeado para lhe succeder o Sr. Xavier Machado.

— Está em Lisboa o Sr. Frederico Youle, um dos mais opulentos banqueiros da Inglaterra.

— Foi assignado o decreto agraciando com o titulo de conde de Villar Secco o Sr. Ponces de Carvalho, marido da senhora condessa da Anadia.

— A procuradoria geral da corôa deu parecer favoravel a companhia vinicola do norte. Havia sido contractada pelo gabinete transacto, declarando nesse parecer que é devido a companhia o subsidio de 15 contos fortes annuaes, e que a sentença de arbitragem deve ser cumprida nos seus termos.

— São já 76,000 as respostas dadas pelos diversos industriaes do paiz ao interrogatorio feito pela direcção geral do commercio e industria.

Trata-se de fazer o apuramento geral dos questionarios por districtos, afim de se proceder em seguida ao inquerito directo.

— Vai effectuar-se brevemente o recenseamento geral da população. Com as instrucções para este importante serviço, determinado pelo decreto de 10 de Dezembro de 1889, foi agora

enviado á imprensa um officio circular, assignado pelo Sr. conselheiro Madeira Pinto.

O recenseamento geral da população deve realisar-se em Desembro do corrente anno.

— Reunio ha poucos dias em uma das salas da associação dos engenheiros civis, sob a presidencia do Sr. general Miguel Baptista Maciel a commissão central 1º de Dezembro de 1640, resolvendo que para commemorar aquelle dia seja illuminado o monumento dos Restauradores, fazendo-se cantar um *Te-Deum* na Sé, sendo convidado para orador o Sr. conego Alves Mendes.

A fachada do palacio dos condes d'Almada será tambem illuminada

Ficou igualmente resolvido enviar uma circular a todos os prelados do reino para celebrarem o *Te-Deum* decretado em 1641.

A camara municipal, sociedade de geographia e muitas outras corporações e associações teem officiado á commissão central communicando-lhe que desejam aggremiar se ás festas promovidas por aquella commissão.

— Falleceu repentinamente o coronel Leotte, commandante do regimento de caçadores 2.

Assentara praça em 1840.

Era muito estimado pelos seus camaradas e subordinados.

O seu funeral foi muito concorrido.

Cento e tantas carruagens acompanharam o prestito funebre.

Sobre o feretro viam se corôas da viuva e filhos de Mme. Alves Diniz, dos officiaes superiores do regimento, da banda de musica e contra mestres addidos a esta, dos cabos, dos soldados e de varios amigos.

O fallecido era numero 2 para general de brigada.

— Falleceu ha dias a Sra. condessa da Cunha (D. Joanna) de idade avançada.

Era mãi do conde do mesmo titulo.

— Aggravaram se, diz o *Jornal do Commercio*, os padecimentos do conselheiro José de Mello Gouveia, ministro da fazenda.

As *Novidades* accrescentavam, como commentario a noticia :

« O que o *Jornal do Commercio* não diz é se os padecimentos do nobre ministro são unicamente physicos, ou tambem politicos. »

— A Sociedade de Geographia de Lisboa tem já trabalhos adiantados afim de se fazer representar ao congresso internacional de sciencias geographicas, que em 1891 se deve reunir em Berne.

N'uma correspondencia de Lourenço Marques para o *Temp* diz-se que se conseguio que a rainha de Maputo ractificasse o seu termo de vassallagem, e que todos os annos permittisse a cobrança dos tributos do seu territorio.

— Segundo consta, alguns autores e actores dramaticos vão reunir-se para deliberarem sobre uma petição que projectam dirigir ao governo para que as companhias equestres só possam funccionar em Lisboa nos mezes de verão.

Ha um fundo de justiça na pretensão.

Nas grandes capitaes da Europa está estabelecido o mesmo regimen.

Effectivamente Lisboa, solicitada por dous circos equestres que se enchem todas as noites está sacrificando os seus theatros a tão perigosa concurrencia.

— O conselho geral do Banco de Portugal resolveu antehontem (8) elevar a taxa do desconto de 6 a 7 por cento.

Esta resolução foi tomada em virtude da elevação de 5 a 6 por cento da taxa de juro no Banco de Londres.

E' um facto que tem bastante alcance financeiro.

Os fundos consolidados portuguezes vão subindo.

No dia 7 as inscripções de assentamento e coupons, titulos grandes, estavam a 61,08 ; 61,10 e 61,0.

No dia 8 na bolsa de Lisboa ficou a divida interna fundada de 3 por cento assentamento a 60,60 e 60,90.

Na bolsa de Londres tambem tem tido alta

No dia 6 de manhã foram alli cotados os fundos portuguezes a 59 1/16.

— Vieram publicados um dia destes, no *Diario do Governo* os estatutos da Companhia Castor.

A companhia tem por fim :

1º Edificar casas para alugar por modicas rendas ;

2º Edificar casas para vender por annuidades ou por um ou mais pagamentos :

3º Tomar empreitadas de edificações;

4º Comprar terreno proprio para edificar em Lisboa ou em qualquer outra localidade, que á companhia convier ;

5º Adquirir permanente ou temporariamente terrenos para exploração de materiaes e installação de officinas.

6º Realisar todas as mais operações que se jam consentanea com o fim da companhia.

A séde da companhia é em Lisboa.

O capital da companhia é de 100 contos de réis fortes, representado por duas mil acções de 50$ cada uma.

— Parece que serão fundidas no arsenal do exercito as estatuas para os monumentos consagrados ao marechal Saldanha e ao duque de Palmella.

Das officinas do arsenal sahiram as estatuas do duque da Terceira, de Camões e de José Estevão.

Ha todavia, uma que basta para envaidecer a arte nacional e que constitue a mais brilhante tradição artistica do arsenal,—é a estatua equestre de D. José I, uma das maiores e das mais perfeitas do mundo.

— Refere um correspondente de Regua que alli continua com o maior enthusiasmo a organisação de um batalhão de voluntarios, que se promptifica a partir para a Africa, afim de a defender da rapina seja de quem for e especialmente da Inglaterra, que é quem agora se apresenta a disputar-nos aquelle precioso legado dos nossos illustres antepassados.

— No ministerio da marinha trabalha se activamente na remodelação da moeda de Moçambique,—na organisação dos prasos da Zambezia, —e na reorganisação das forças militares do ultramar.

— Os artistas lyricos do theatro de S. Carlos continuam a conquistar calorosos applausos.

O *Fausto* não foi cantado com tão bom exito como a *Gioconda* e a *Aida*.

O *Rigoleto*, por doença da dama ligeira, não agradou tanto.

L.

REVISTA DIARIA

Actos officiaes—Pelo governador do Estado, em data de 18 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia foram nomeados :

Subdelegado, 1º e 3º supplentes do districto de Cruangy, do termo de Timbaúba, na ordem em que vão collocados, os cidadãos Francisco José de Souza Pinto, Alexandre Vaz da Silva e Antonio Pereira de Araujo Lima.

Em 19 foi nomeado 1º supplente do delegado do termo de Barreiros José Lins de Barros.

— Foram exonerados na mesma data :

Miguel Teixeira de Vasconcellos, Manoel Ferreira Neves e José Baptista Julião dos cargos de delegado, 1º e 2º supplentes do termo de S. José do Egypto.

João Leite do Nascimento e Firmino Salvador Pereira dos cargos de subdelegado e 1º supplente do 1º districto do mesmo termo.

— Foram nomeados :

Geminiano Baptista de Carvalho Velloso, Gonçalo Ferreira Torquato e Benedicto de Moreira Lima, delegado, 1º e 2º supplente do termo de S. José do Egypto.

Emiliano Benevides Cordeiro Maciel e Antonio Gomes Correia, subdelegado e 1º supplente do 1º districto do mesmo termo.

Manoel Alexandre de Luna e Joaquim Rodrigues Lima, subdelegado e 1º supplente do 2º districto do mesmo termo, e Francisco Joaquim da Costa Leite, subdelegado do 3º districto.

— Por portaria de 19 do corrente foram nomeados para os lugares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto da comarca de S. Lourenço da Matta, na ordem em que vão collocados, os cidadãos Dr. Fernando de Siqueira Cavalcante, Cursino Vieira de Mello e Constantino Braga Junior.

Foi exonerado o capitão Jeronymo de Albuquerque Cavalcante do lugar de 2º supplente do delegado do Bonito, e nomeado para substituil o Joaquim de Barros e Silva.

Foram exonerados Antonio da Silva Netto e Laurentino Antonio dos Santos, dos cargos de subdelegado dos districtos do Verde e Cabelleira, e nomeados para substituil os, na ordem em que vão collocados os cidadãos Antonio Teixeira de Carvalho e Herminio Quinteiro Pontes.

— Por portaria do governador do Estado de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão Leonidas Paes Barretto, commissario da guarda local de Amaragy.

Companhia de Aprendizes Marinheiros—Ao governador do Estado foi dirigido este officio :

« Copia n. 190.—Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.—Em 20 de Novembro de 1890.

« Ao Sr. desembargador governador deste Estado.

« Accusando o recebimento do honroso officio que vós dignastes dirigir me, elogiando-me bem assim aos officiaes e a Companhia de Aprendizes sob meu commando, pelo modo porque apresentou se a mesma Companhia em formatura no dia 15 do corrente, 1º anniversario da gloriosa Republica dos Estados Unidos do Brazil, cumpre-me o dever de agradecer-vos muito respeitosamente e da parte dos officiaes por tão elevado e honroso apreço de consideração.

« Reitero os meus protestos de alta estima respeito e consideração. Saude e Fraternidade. —*Joaquim José Rodrigues Torres*, 1º tenente commandante. »

Sergipe—Temos noticias deste Estado cuja ultima data é de 14 do corrente.

A população preparava se para solemnisar o dia 15 com enthusiastica demonstração.

Levantaram-se acres censuras na imprensa contra a agencia do Banco Emissor do Brasil na capital do Estado ; a qual, apezar de estar em fundação ha 4 mezes, nenhuma operação realisou ainda das que fazem parte do seu compromisso com o governo federal, sem embargo de terem sido as propostas em sua maioria julgadas boas e attendiveis pelo respectivo advogado, cuja opinião, no entretanto, subordinava agencias á pequenas exigencias meramente entorpecedoras dos favores á agricultura.

Esta acha se, pois, grandemente impressionada com esta feição que a agencia vai dando ás suas operações.

O governador do Estado projecta dotal o com um melhoramento de summa importancia, qual é da fundação de um Banco que facilite capitaes baratos á industria agricola ; e trata deste sentido de levantar os meios conducentes ao exito da idéa, tendo já telegraphado ao ministro da fazenda a respeito, expondo o seu plano e solicitando o apoio do governo.

No dia 6 tinha começado a chover na capital.

A falta de chuvas já inquietava, pois na sua ausencia via se compromettido o resultado da futura safra.

Festa de S. Miguel, em Affogados—Na respectiva capella, em Affogados, celebra se amanhã a festa de S. Miguel, cuja bandeira foi hontem hasteada.

Hoje, á noite, terão lugar as vesperas, estando a capella illuminada externa e internamente, bem como a rua de S. Miguel, tocando uma banda de musica.

Amanhã, ás 11 horas, terá lugar a missa solemne, pregando o Revm. padre Pedro da Purificação ; ás 5 horas da tarde, haverá procissão ; e ás 7 horas da noite será cantado o *Te-Deum*, pregando o sermão o mesmo Revm.

Depois do *Te-Deum* será arreiada a bandeira e processionalmente levada para a casa da juiza, e em seguida serão largados diversos aerostatos, havendo outros passatempos.

A' tarde e noite tocarão duas bandas de musica.

Festa de Santa Cecilia—Hoje, na matriz de S. José, celebra-se a festa de Santa Cecilia, constando de missa cantada ás 9 horas do dia e ladainha ás 7 horas da noite.

Cavalheiros da Cruz—Esta associação celebra sessão magna de iniciação e filiação, hoje, ás 7 horas da noite.

Derby Club—Esta associação está pagando os juros de suas acções preferenciaes referentes ao 1º semestre do corrente anno.

A Estação—Recebemos o n. 21, edicção de 15 do corrente, desse jornal de modas parisienses dedicado a senhoras brazileiras.

Agradecemos o obsequio da remessa.

Os assignantes devem mandar recebel-o á agencia.

Partida—No *Manáos* recolhe-se á capital federal o cidadão Molina, ex commandante da Companhia de Bombeiros nesta capital.

Agradecidos á visita de despedida que teve a delicadeza de fazer nos pessoalmente, desejamos que faça boa viagem e chegue felizmente á seu destino.

Fallecimento—Hontem á 1 hora da tarde, em seu engenho Cravatá, comarca de Garanhuns, finou-se o tenente-coronel Miguel Reinaux Duarte á uma vomica que lhe sobreveio e complicou se com outros incommodos de que soffria.

O tenente-coronel Reinaux que contava pouco mais de 50 annos, foi um prestimoso cidadão ; e por suas qualidades pessoaes e maneiras affaveis era estimado geralmente.

Na scena politica desta provincia, durante a monarchia e no dominio do partido liberal, em cujas fileiras militava, foi considerado sempre distinctamente pela respectiva direcção, tendo sido nomeado commandante do Corpo de Policia, lugar politico e de inteira confiança partidaria.

Igual cargo occupou no visinho Estado de Alagoas, onde residira por algum tempo

Nossos pezames a sua familia.

Recreativa Olindense 7 de Setembro—Em sessão dessa sociedade, no dia 14 do corrente, teve lugar a eleição da respectiva directoria, tendo sido este o resultado :

Presidente e vice presidente—Francisco Xavier de Oliveira e João Baptista das Chagas.

Secretarios—1º Francisco das Chagas Monteiro e 2º Evaristo da Rocha Wanderley.

Orador—André Avelino Francisco das Chagas.

Thesoureiro—José do Carmo e Silva.

Procuradores—1º Salustiano Agripino de Sant'Anna e Manoel Francisco dos Passos

Exames preparatorios—Eis o resultado dos que hontem foram prestados na Faculdade :

Francez

Antonio Ferreira da Annunciação, simplesmente.

Ernesto Soares do Amaral, idem.

Joaquim F. Barbosa, idem.

Manoel da Silva Manta, idem.

Marcellino Pessoa, idem.

Oscar Coutinho, idem.

Reprovados 6.

Agentes do correio—O administrador dos correios deste Estado, em portarias de 20 do corrente, nomeou para os cargos de agentes do correio, da estação de Olinda, Antonio Cezar de Menezes Cysneiros ; de Santa Rita, D. Jacintha Bastos Pereira da Silva ; de Tigipió, José Antonio da Silva Braga ; de Vertentes, D. Bernardina Escolastica Bezerra ; de Barra de Jangada, Eneas Jacome Correia de Araujo, e de Bemtevi, João Velloso da Silveira.

Club Internacional—Hoje este club faz o seu sarão mensal, que, na forma do costume, deve ser mui concorrido e animado.

Depois do sarão ha *bond* para a Magdalena e trem para Apipucos.

Theatro Santa Isabel—Neste theatro ha amanhã espectaculo em beneficio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra. Representa se o drama *O noviço* ou *O diabo no convento*, e o monologo *Meu bem, estou cortado ahi ?* Tocará nos intervallos uma banda de musica.

Companhia Hotel Internacional—Os subscriptores de acções desta empreza devem entrar com a 1.ª prestação de 30 %, ou 60$000 por acção ate o dia 30 do corrente mez. As entradas são feitas no Banco de Pernambuco.

Faculdade de Direito—E' este o resultado dos actos de hontem :

1º anno

José Dantas Martins Fontes, plenamente.

Odilon Nestor de Barros Ribeiro, idem.

Manoel F. Vieira Barreto de Alencar, idem.

Alcebiades de Almeida Paria, simplesmente.

Dous reprovados.

2º anno

Torquato Rufino Jorge de Souza, plenamente.

João Francisco de Novaes Paes Barreto, idem.

Alberto Paes Dias, simplesmente.

Joaquim Moreira Lima Junior, idem.

Manoel Peixoto de Alencar, idem.

Um reprovado.

3º anno

José Mariano Correia, plenamente

Antonio Cancio de Medeiros Cruz, idem.

Pedro Jorge Nolasco Pereira da Cunha, idem.

Flaviano Honorato Ribeiro, simplesmente.

Antonio Florentino Rodrigues Campos, idem.

Miguel Abilio Borges, idem.

5º anno

Virginio Carneiro Mendes da Silva, distincção.

Victorino do Rego Toscano de Brito Netto, idem.

Luiz Felippe de Souza Leão Junior, idem.

Celso Columbano da Costa Cirne, idem.

Candido Furtado de Mendonça Junior, idem.

Antonio Francisco da Costa Filho, idem.

— Hoje serão chamados no 5º anno os estudantes de ns. 124, 125, 127, 128, 130 e 131.

Haverá hoje prova escripta de Historia e farão oral os que fizeram hontem escripto.

Embarque—No paquete *Trent* seguio hontem para o Rio de Janeiro o Sr. Alfredo Falcão, redactor do *Estado de Pernambuco*.

Agradecendo lhe o seu cartão de despedida, desejamos-lhe feliz viagem.

Paquete Tamar—Este paquete inglez sahio hontem do Rio de Janeiro, pelo que deve tocar a 24 no da Bahia, e á 25 do de Pernambuco, em viagem para a Europa.

Serviço militar—E' hoje superior do dia o cidadão capitão Leoncio e faz a ronda de visita o cidadão alferes Rego Barros.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade. Uniforme n. 5.

Escola Normal—Eis o resultado dos exames de hontem :

3 cadeira do 1º anno

João Valente da Cruz Junior, distincção.

D. Carlota da Cruz Ribeiro, idem.

Francisco de Paula A. de F., plenamente.

José Estanisláo da Cunha, idem

João de Barros C. de Araujo, idem.

Luiz Maximo Pereira de Araujo, idem.

Joviano de Mello Vieira, idem.

Francisco Caracciolo dos Santos, idem.

Manoel José da S. Junior, idem.

D. Maria Rosa Vieira de Mello, approvada.

D. Maria Bessone de Mello, idem.

D. Capitulina Tercilia Dacia, idem.

D. Philomena Alves de Souza, idem.

D. Anna de Oliveira Motta, idem.

D. Bellisa Ferreira de Araujo, idem.

D. Anna Placida Pazzi, idem.

D. Adelina Alves da Guarda, idem.

D. Maria Carolina Paes de Mendonça, idem.

D. Mathilde F. Villarouco, idem.

D. Luiza de Azevedo Villarouco, idem.

Quinze reprovados na prova escripta.

Hoje terá lugar a prova oral da 6ª cadeira do 1º anno e começa a prova escripta da 1ª e 2ª cadeiras do 2º anno aos peticionarios alheios a escola.

— Resultado dos exames oraes de musica do 1º anno, que por omissão de alguns nomes, publicamos novamente :

João V. da Cruz Junior, distincção.

Francisco C. dos Santos, idem.

Manoel José de Souza Junior, idem.

D. Carlota da Cruz Ribeiro, idem.

D. Mathilde de A. Villarouco, idem.

D. Luiza de Azevedo Villarouco, idem.

Joviano de Mello Vieira, plenamente.

D. Maria Rosa V. de Mello, idem.

D. Neonisia Rosa R. Beirão, idem.

D. Maria Augusta do Carmo, idem.

D. Capitulina Tercilia Dacia, idem.

D. Maria Clotilde de M. A., idem.

D. Zulmira Leodegaria da S. Cavalcante, idem.

D. Innocencia A. da S. Santiago, idem.

D. Maria José da Costa, idem.

D. Anna Placida da C. Pazzi, idem.

José Antonio de Miranda, approvado.

D. Maria da Conceição Mendonça, idem.

D. Gabriella M. das Neves, idem.

D. Philomena Alves de Souza, idem.

D. Cecilia Leocadia de M. S idem

D. Anna de Oliveira da Motta, idem.

D. Argemira Leoncia Pereira Soares, idem.

D. Julia Soares Ferreira, idem.

D. Maria Landelina de Sant'Anna, idem.

D. Olindina Maria Leão Cordeiro, idem.

Corretores de fundos publicos—O decreto n. 882 de 18 de Outubro findo foi assim alterado :

Art. 1º O decreto n. 882 de 18 de Outubro ultimo será observado com as seguintes alterações e additamentos :

§ 1º Os corretores de fundos publicos da praça do districto federal prestarão a fiança de 50:000$, ficando dispensados do capital de responsabilidade exigido pelo art. 2 do mesmo decreto.

§ 2º Não serão nomeados sem que provem idade maior de 25 annos, residencia de mais de anno e pratica do commercio (arts. 36 e 39 do codigo commercial) além de idoneidade para exercer o officio mediante attestado da Associação Commercial, de bancos ou de commerciantes matriculados.

§ 3º. Se o requerente fôr admittido a prestar fiança, será o attestado de idoneidade inserido na acta da sessão e com esta publicado.

§ 4.º E' concedido aos corretores o gozo da prerogativa que o art. 21 do codigo commercial confere aos commerciantes matriculados.

§ 5.º O preposto do corrector uma vez approvado pela junta nos termos do art. 10 do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, fica habilitado para substituir o mesmo corretor nos seus impedimentos por molestia, incumbindo á junta dos corretores dar conhecimento á junta commercial da substituição sempre que esta se verificar.

§ 6.º E' prohibido apregoar, fora da Bolsa, a compra e venda de titulos e mais transacções de que trata o art. 1 do decreto n. 6132 de 4 de Março de 1876, sob pena, para os corretores, de suspensão até 30 dias e para os que o não forem, de 200$ a 500$.

A imposição desta pena compete no primeiro caso á junta commercial, e no segundo a junta dos corretores com recurso para aquella.

§ 7.º A fiança será preenchida até 31 de Dezembro proximo futuro.

§ 8.º E' limitado a 60 o numero de corretores de fundos publicos da capital federal, sem prejuizo dos actuaes corretores, fazendo se reducção á medida que vagarem os lugares.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Novo ministro em Pariz—Lê-se no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro :

« A 21 de Outubro, o Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida foi recebido em audiencia official pelo Sr. Carnot, presidente da Republica Franceza. Acompanhado do pessoal da legação, composto dos Srs. Vieira Monteiro, secretario, Conde de Aragauya, Feitosa e Oscar de Araujo, addidos, foi levado do Hotel Continental, onde reside ao palacio do Elyseu, pelo Conde de Ormesson, introductor dos embaixadores e chefe do protocollo. Recebido á porta do palacio do Elyseu pelos ajudantes militares do presidente Carnot, foi apresentado ao chefe do estado pelo Sr de Ormesson.

« Ao entregar a carta que o acredita na qualidade de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, disse que folgava em haver sido encarregado pelo chefe do governo provisorio da Republica dos Estado Unidos do Brazil da importante missão de estreitar as boas relações de amizade que existem entre as duas Republicas, assim como em ter que manifestar ao chefe do governo francez os votos que pela prosperidade da Republica Franceza forma o governo brazileiro. Accrescentou que conta com a benevolencia do governo francez, a quem tem a satisfação de dirigir a expressão dos seus mais sympathicos sentimentos e ao mesmo tempo os mais respeitosos, e á cuja frente folga em ver um varão que tem nome honrado na historia e que pessoalmente possue os mais altos predicados moraes.

« O Sr. Carnot agradeceu ao Dr. Piza a expressão de taes sentimentos declarou-lhe que podia contar com toda a sua sympathia.

« Findos os comprimentos, o Dr. Piza foi reconduzido ao seu hotel com o ceremonial do estylo. »

Tribunal do Jury do Recife—Funccionou hontem este tribunal sob a presidencia do Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz de direito do 2º districto, sendo submettido a julgamento o réo José Alexandre Pinto de Aguiar, conhecido por José Olhão, preso no dia 25 de Setembro ultimo, em vista de pronuncia proferida pelo Dr. juiz de direito do 5º districto, no processo do dito réo, instaurado por denuncia do Dr. 2º promotor publico.

O jury de sentença compoz se dos seguintes jurados :

Eustaquio Zeferino da Silva Braga.

Dr. Antonio Bruno da Silva Maia.

Balbino Cesar de Almeida Leite.

Julio Cesar Cardoso Ayres.

José Antonio Gonçalves Penna.

Flavio Ferreira Catão.

Thomaz Garret Junior.

Christiano da Gama Lobo.

Dr. Jovino Barral da Fonseca.

José Vicente Ferreira da Silva Junior.

Marianno de Figueirôa Faria.

Manoel Rodrigues da Silva.

Deferido ao conselho o juramento legal e interrogado o réo, disse :

Que era natural de Portugal, de 38 annos de idade, solteiro, commerciante e morador em Garanhuns desde Dezembro do anno passado ;

Que soube o motivo por que era accusado depois de haver recebido a cópia do libello ; que todas as testemunhas que juraram no processo eram seus inimigos, e que á uma calumnia levantada pelas mesmas testemunhas attribuia a accusação.

Que não mandára praticar o crime de que se trata, não obstante ter em dia de Janeiro do anno passado, sido maltratado physicamente pelo offendido, que depois de altercação violenta, atirou elle respondente sobre um banco

Que finalmente não conhecia o individuo de nome João Menino, nunca tendo sido o mesmo seu freguez.

Concluido o interrogatorio, fez o escrivão do tribunal, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante a leitura do processo da formação da culpa.

Na noite de 17 de Julho do anno passado, cerca de 8 horas, o negociante José de Azevedo Antunes Guimarães, estabelecido no Caldeireiro, na occasião em que, tendo fechado o seu estabelecimento, se dirigia para a casa de sua residencia, no lugar Casa-Forte, foi barbaramente espancado por um individuo desconhecido, que armado de faca e cacete o agredira.

Desse espancamento resultaram no paciente, além de diversas ecchymoses nas regiões dorsal e deltoidiana esquerda, no terço médio do braço e terço inferior do antebraço esquerdo, no terço médio e inferior da côxa direita e no flanco esquerdo, cinco ferimentos nas regiões parietal e occipital, sendo compromettida a parte ossea subjacente com destruição dos tecidos, ferimentos estes de natureza grave e que inhabilitaram o paciente do serviço por mais de dous mezes, como ficou demonstrado nos autos de corpo de delicto e exame de sanidade procedidos pela policia.

Guimarães, homem respeitado por todos no lugar, não tendo desaffectos a não ser José Olhão que havia sido seu caixeiro, nem mesmo reconhecera o seu aggressor, e a policia, a principio nada poude descobrir.

Apparecendo depois indicios contra o individuo de nome João Menino, proseguio-se nas deligencias policiaes iniciadas verificando-se que de facto fora elle o autor do espancamento.

Instaurado processo no juizo competente contra João Menino, soube-se pelos depoimentos das testemunhas, na formação da culpa, que fôra mandante do delicto José Alexandre Pinto de Aguiar, conhecido por José Olhão, homem vingativo e turbulento, que tendo tido uma questão relativa a negocios com Guimarães, protestava publicamente tirar uma vingança mandando dar lhe uma surra ; pelo que a requerimento do Dr. promotor publico, foi instaurado novo processo contra José Olhão.

Alem de outras provas, verifica-se dos autos :

Que José Olhão e sua amasia, Lucinda de tal, protestavam publicamente que haviam de vingar se de Guimarães, mandando surral-o ;

Que dado o facto, José Olhão procurava com instancia conhecer o procedimento da policia, mostrando se sobresaltado, fazendo indagações ás pessoas qela policia interrogadas e pedindo a uma dellas que tudo lhe dissesse e não lhe fosse falsa ;

Que acabando inesperadamente com o seu estabelecimento, ausentara-se José Olhão do lugar pouco tempo depois indo para Garanhuns ;

Que interrogado Herculano de Almeida, pai de João Menino declarou que seu filho achava-se em Garanhuns, tendo ido despedir-se delle Herculano, dizendo o mesmo João Menino que estava desgraçado por causa de José Olhão, a quem iria pedir algum dinheiro, e recusando se elle, lhe metteria o páo, indo depois entregar se á policia ;

Que finalmente Guimarães era respeitado no lugar, tendo apenas como inimigo José Olhão, sendo publico e notorio que fora este o mandante do espancamento.

O Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, 1º promotor publico, fazendo o historico do facto delictuoso e expondo ao jury todas as provas e circumstancias, constantes do processo, que sustentavam a responsabilidade criminal do accusado, pedio a condemnação do mesmo no grão maximo do art. 205 do codigo criminal, visto ter elle premeditado o delicto.

Deduzio a defeza o Barão de Nazareth, que fez largas considerações no sentido de demonstrar a innocencia do seu constituinte, negou a gravidade dos ferimentos que soffreu Azevedo Guimarães, e arguindo positivamente de falsos os depoimentos das testemunhas, que juraram no processo ; indicou diversas testemunhas, presentes no Tribunal, para provar que aquellas testemunhas foram alliciadas por dinheiro.

Em seguida foram inqueridas as testemunhas Lourenço Correia, Antonio José Mendes Bastos, Antonio Francisco Moraes, Manoel Ferreira da Cruz, Antonio Carvalho de Azevedo e Henrique Honorato de Miranda, e finda a inquirição, ordenou o Dr. juiz de direito que remettesse copia dos depoimentos das mesmas testemunhas e das que deposeram na formação da culpa, ao Dr. promotor publico afim de proceder de accordo com a lei.

Houve replica e treplica.

Terminados os debates o Dr. juiz de direito fez o resumo da accusação e defeza e propoz os quesitos.

Recolhido o coselho a sala secreta, resolveu por unanimidade de votos, proferir decisão definitiva, sem ter em vista a questão incidente da arguição de falsidade, e respondeu negativamente ao primeiro quesito sobre o ponto principal da causa, declarando prejudicados os demais quesitos.

Voltando o conselho a sala publica, e feita a leitura de suas respostas, o Dr. juiz de direito escreveu e publicou a sentença absolvendo o réo e condemnando a Intendencia Municipal nas custas do processo.

Foi levantada a sessão ás 5 horas da tarde

— A 2ª sessão extraordinaria que funccionará no Paço da Assembléa, não póde ser hontem installada a falta de jurados.

Compareceram 9 jurados sendo multados em 20$000 os que faltaram e sorteados os seguintes supplentes :

Freguezia do Recife

Francisco Correia de Araujo Vasconcellos.

João Licio Marques.

Freguezia de Santo Antonio

Bellarmino Alves Arôxa.

Sebastião José Gomes Penna.

Manoel Collaço Dias.

Francisco de Assis Pereira.

Philomeno Arminio Guimarães Peixoto.

Dr. Miguel Adelino Themudo Lessa.

Saturnino Justo de Argollo Castro.

Arthur Octaviano da Silva Ramos.

José Gurgel de Oliveira.

Dr. Manoel Falcão de Azevedo.

Antonio Gomes de Mattos.

Belmiro Carlos de Arruda.

Augusto Cesar Conceiro de Mattos.

Aureliano José Pimenta.

Freguezia de S. José

João Chrysostomo de Albuquerque.

Hermenegildo do Amaral Lemos.

Freguezia da Boa-Vista

José Joaquim Pereira.

Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva.

Manoel Antonio Ribeiro.

Dr. Francisco Leopoldo Marinho de Souza.

Francisco Eliseu Antunes Ferreira.

João Francisco Borges Ferreira.

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Dr. Adolpho Alves Simões Barbosa.

Claudino Isidro dos Santos.

Dr. Manoel da Trindade Peretti.

Antonio Floripe Raposo.

Rodrigo Jacome Martins Pereira.

Antonio Getulio Villas-Bôas.

Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira

Joaquim Getulio Azevedo de Souza.

Miguel Fontoura.

Francisco Augusto Araujo.

Freguezia da Graça

Aureliano Augusto de Oliveira.

Freguezia de Afogados

Bento Manoel de Castro Mello.

José Rodrigues da Silva Barroca.

Freguezia do Poço

Firmino do Rego Barros.

Vapor Alagoas—Este vapor tendo sahido hontem do Rio de Janeiro, deve chegar a este porto a 27 do corrente.

Vapor Manáos—Domingo proximo deverá amanhecer no nosso porto este vapor, visto ter sahido hontem do Natal e hoje da Parahyba.

Attentado contra a saude publica—Remetteram-nos as seguintes linhas :

« Ha cerca de 4 annos, os habitantes da parte oeste do antigo largo do Hospicio foram atormentados pela installação de uma fabrica de oleos nesse largo, servindo-se de bagaços de mamona como combustivel, cujo fumo nauseabundo e positivamente nocivo á saude, invadia então toda essa região.

« O clamor publico, as justas e constantes reclamações da imprensa, quer por parte dos particulares, quer pela responsabilidade das illustradas redacções no intuito de cessar o abuso apontado, como resultado unico—o envenenamento pela serie de carboretos desprendidos pelo fatal fumo ; pedidos instantes aos poderes publicos, até mesmo ao proprio fabricante que livrasse os habitantes de semelhante flagelo, e depois de longo e laborioso empenho, não pela municipalidade desse tempo, mas pela deficiencia de recursos, atrasos e a fallencia dos representantes de tal fabrica, veio por termo a este modo condemnado de viver a custa da saude alheia.

« Pois bem, apesar da verdadeira solicitude dos poderes publicos, hoje dignamente representados ; apesar das leis municipaes recentemente creadas no sentido de melhorar as condições do municipio, salientando os meios a empregar-se para saneamento da cidade ; foi installada a celebre fabrica de oleos, dentro do perimetro da cidade, na rua da Aurora, no antigo estabelecimento Bastos.

« Se, ao menos, empregassem carvão—unico combustivel toleravel em tal caso,— poderiam os municipes perdoar o mal que lhes teem feito ; mas não é assim. Empregam abusivamente residuos ou bagaços de mamona, caroços de algodão, etc., e na corrente dominante dos ventos do norte, uma grande parte da freguezia da Boa Vista é sacrificada pelos largos lucros dos donos da perniciosa fabrica de oleos, installada na rua da Aurora !!

« Renovou se o flagelo, ha pouco tempo minorado pelo desastre da fabrica Apollo ; e este justo appello aos sentimentos bemfazejos e humanitarios de quem quer que possa intervir, pode ser seguido de grande numero de signatarios e de competentes certificados relativamente ao mal que produz o fumo dos residuos de mamona. »

Bom Jardim—Dessa cidade escrevem nos, dando-nos a seguinte noticia sobre os festejos alli effectuados em commemoração do 1º anniversario da proclamação da Republica :

« Foram deslumbrantes e apparatosas as festas do dia 15 e 16 de Novembro, em commemoração do 1º anniversario da Republica Brazileira.

« Ao amanhecer de 15, as bandas musicaes « 15 de Novembro e 13 de Maio », seguidas da força de policia local e grande numero de pessoas, encaminharam-se para o Largo do Commercio e ahi, em frente do Paço da Intendencia Municipal, tocaram o hymno nacional, saudando a alvorada d'esse dia feliz e glorioso. Houve n'esse momento uma salva de bombas e crusaram ao ar muitas girandolas.

« A' tarde do mesmo dia houve um cortejo civico, promovido pela sociedade musical « 15 de Novembro », e fallaram ao povo, de um palanque no meio da praça do Commercio, o professor Alberto Pradines, e da varanda da casa do Dr. juiz de direito o intelligente e sympathico promotor publico Dr. Bianor de Medeiros, produzindo um alongado discurso de onde se destacam os pensamentos seguintes :—Convidando o povo a confraternisar-se e esquecer os velhos odios partidarios, o orador exhortou aos bons pernambucanos a reconhecerem o merito dos modernos republicanos, tão patriotas como os historicos, porém sem absolutamente esquecer a estes ; pois o orador julga ingratos os brazileiros que desherdarem na hora da victoria os seus corajosos irmãos, que mais se bateram pela Mãe Patria, na hora do perigo. O orador expandio se ainda aconselhando os seus concidadãos a contribuirem, cada um na medida de suas forças, para a consolidação da grande obra republicana, porque todos podem concorrer para o bem da patria, ainda que fracos, visto que de pequenos atomos se formam as grandes massas.

« Terminou, comparando a Republica ao pollen de uma flôr que vôa (rosa de jericó) em busca da terra sadia e fertil onde possa rebentar e progredir ; podendo tambem vôar a Republica do sólo brazileiro, o que não acontecerá com certeza encontrando ella corações bastantes generosos e fortes, onde possa prosperar e permanecer para o engrandecimento e brilhantismo da geração brazileira.

« O orador foi calorosamente applaudido e findou o seu discurso entre vivas estrepitosos ao Dr. Martins Junior e outros.

« Na occasião de manobrar a força com esmero e galhardia, o capitão commissario foi mimoseado com um lindo *bouquet*, offerecido por uma gentil criança, filha do commerciante João Barbosa.

« A' noite illuminaram as fachadas de suas casas,—a Intendencia, o Dr. juiz de direito, o promotor publico, o delegado de policia, a redacção do *Echo*, e quasi todos os cidadãos aqui residentes.

« As principaes ruas foram brilhantemente decoradas com arcos de folhagens, bandeirolas multicores e illuminação á giorno. No dia seguinte ainda continuaram os festejos.

« Por deliberação do capitão Joaquim Gonçalves, commissario de policia, e de accordo com as autoridades judiciarias, permittio se aos presos ouvirem a missa dominical (pois todos são catholicos) e no trajecto da cadeia para a matriz observaram elles as galas de que se achavam revestidos os cidadãos pacificos pelo 1º anniversario do acontecimento da maior gloria nacional. Para tal fim foram os detentos conduzidos com toda a segurança, escoltados por crescido numero de praças que constituem a força policial.

« Após a missa, orou na calçada da matriz o Dr. Goes Cavalcante, digno juiz de direito, applaudindo o procedimento generoso e caritativo do commandante da guarda local e delegado de policia, o qual, na opinião do mesmo doutor, mostrou que o governo não é contra a igreja e que ha em Bom Jardim o acatamento devido a religião dos cidadãos, ainda mesmo criminosos.

« Por estes e outros actos tornava se o delegado digno de seus louvores, provando ser uma autoridade revestida de moderação e attestando que a policia tem por fim garantir a ordem e não foi instituida para intimidar o povo.

« O Dr. Goes Cavalcante proferio uma bonita allocução.

« A' tarde, effectuou-se de accordo com o programma a grandiosa passeiata composta da magistratura, officiaes da guarda nacional, conselho de intendencia, redacção do *Echo*, classe commercial, soldados e povo em quantidade.

« Na frente marchou um cavalheiro com o estandarte da Republica e em seguida a musica e os cidadãos formando pellotões.

« Ao passar o prestito pela praça do Dr. Joaquim Nabuco, orou o Dr Zosimo da Camara Lima, que fez a analyse de todo o movimento republicano em Pernambuco, relembrando as datas mais celebres de nossa historia, e terminou seu discurso proclamando a candidatura do Barão de Lucena para governador de Pernambuco na futura eleição.

« O orador, fazendo tal proclamação, salientou os inolvidaveis serviços prestados pelo illustre Barão, quer como presidente d'esta ex-provincia, durante quatro annos, quer como governador d'este Estado, desde 4 de Agosto até 23 de Outubro do corrente anno.

« Appellando para os sentimentos do povo de Bom Jardim, o orador pedio-lhe que seguisse o exemplo edificante que acabava de dar o mesmo Barão, concorrendo todos e cada um de per si para uma verdadeira politica de confraternisação em que se tenha por fim o engrandecimento e prosperidade d'este Estado

« A idéa da candidatura do Barão de Lucena ao cargo de governador foi geralmente acceita por todos, terminando o orador por levantar vivas ao mesmo Barão, ao marechal Deodoro e ao governador do Estado, sendo elles calorosamente correspondidos.

« Antes de dispersar se a passeiata, oraram ainda do luxuoso palanque da musica o Dr. Bianor de Medeiros, o professor Pradines e os Srs. Francisco Ferreira, Severino Pacifico e Alfredo Gonçalves que fallou em nome da redacção do *Echo* e a quem foi offerecido um ramilhete de flores naturaes.

« Após a passeiata reunio-se o conselho de intendencia, e de accordo com a idéa lembrada pelo Dr. Zosimo, sob proposta do respectivo presidente, proclamou tambem a candidatura do Barão de Lucena, estando presentes diversos chefes politicos da localidade, os quaes muito applaudiram tal alvitre.

« A' noite houve tambem illuminação e queimou-se um brilhante fogo de artificio.

« Cabe aqui salientar os esforços da banda musical 15 de Novembro, a qual muito concorreu para o realce dos festejos, e a actividade do capitão Joaquim Gonçalves com a sua influencia benefica.

« Por muitas vezes foram levantados vivas á Nação Brazileira, ao Estado de Pernambuco, ao marechal Deodoro, ao Barão de Lucena, ao governador do Estado, ao Dr. Martins Junior, a Silva Jardim, a José Marianno, ao conselheiro João Alfredo, ao conselheiro Rosa e Silva, ao Dr. André Cavalcante e ao Dr. Sigismundo Gonçalves ; sendo tambem instantemente victoriados os Drs. Goes Cavalcante, Bianor de Medeiros Motta Silveira (presidente da Intendencia), o commendador Rogoberto e a banda musical 15 de Novembro.

« Foi esta uma festa esplendida e não ha noticia de igual na cidade de Bom Jardim. »

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 20 de Novembro de 1890.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m	25º,5	755m66	19,67	80
9	26º,7	756m64	19,38	73
12	27º,1	756m22	19,22	71
3 t.	28º,3	755m07	19,90	68
6	26º,4	755m17	19,69	77

Temperatura maxima—29º,00

Dita minima—[illegible]4,15

Chuva—1m,6.

Direcção do vento : E com interrupções de ESE e ENE de meia noite até 6 horas e 55 minutos da manhã ; ENE até 9 horas e 40 minutos ; NE com interrupções de ENE até 4 horas e 28 minutos da tarde ; ENE até 6 horas e 45 minutos ; ENE e E alternados até meia noite.

Velocidade media do vento—6m,60 por segundo.

Nebulosidade media—0m,48.

Boletim do porto

Pre-mar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	20 de Novemb.	11—49 da manhã	1m,85
P. M.	» »	5—39 da tarde	0m,69
B. M.	» »	12—00 » »	1m,97
P. M.	21 de Novemb.	6–09 da manhã	0m,48

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes :

Hoje :

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, á rua larga do Rosario n. 5, de moveis, joias e predios.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 45, de predios.

Pelo agente Britto, ás 11 horas, á rua da Roda n. 52, de um piano, moveis e louças.

— Segunda feira :

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Larga do Rosario n. 15, da armação, seus pertences e algumas mercadorias ahi existentes.

Missas funebres—Serão celebradas :

Hoje :

A's 8 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma do Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.

Passageiros—Chegados no vapor americano *Finance* :

João S. Giralde, J H. da Costa Moreira, Peter Schelmerdine e Luiz José.

— Sahidos para o norte no mesmo vapor :

Joaquim A. de A. Freitas, Cornelio Correia, Calixto José de Mello, sua senhora e 1 filho, Dr. Heliodoro de Britto, Ignacio Xavier de Carvalho, Dr. C. Corbello, R. Sargent, Thomaz Shellok, Charles Brodersan.

— Chegados do Norte no vapor nacinal *Jacuhype* :

Antonio Antunes Filho, Manoel de Amorim Cardia, Manoel do Carmo e 11 tripolantes da barca portugueza «America» que naufragou, Manoel Lopes Ribeiro, Francisco José de Souza, Antonio Fernandes Queiroz, Dr. Vicente R Pereira, sua mãi, 1 irmã e 1 crirda, José Luiz de Moraes, Luiz E. de Moraes Barros, Eliza de Moraes Barros, Francisco de Moraes Barros, Alvaro Flores, Dr. Belmiro Milanez de Loyolla, sua senhora e 1 filha, Amazonas Figueiredo, Elesbão de Miranda, sua senhora, 1 irmã e 1 criada, João de Mello, Gaudencio, José, Dr. Theotonio de Araujo, sua senhora, 1 filho e 1 criada, Dr. José J. Fernandes Barros, sua senhora e 1 criadas, Albino Silva, Gregorio de Moraes, major José Domingues Codeceira, padre Maximiano Ferreira de Souza, capitão G. H. Esfting, sua senhora e 8 tripolantes da barca «Paladio» que naufragou.

— Chegados do sul no vapor nacional *Guahy* :

Clara Ferreira, Francisco de Rantes, Conrado Alves de Moura, Luiza Heitor, Rodolpho Silva e Eduard Legene.

— Chegados do sul no vapor italiano *Italia*.

Antonio Valença e Francisco Petillo.

— Chegados da Europa no vapor inglez *Trent* :

Joaquim Dias da Costa e Albert G. Gheuy.

— Sahidos para os portos do norte no vapor *Una* :

José Joaquim Oliveira Zeca, padre Marcos Aprigio de Souza Santiago, Ulysses Pernambucano de Mello, D. Amelia Dallas, 1 filha e 1 irmã, Benvenuto Telles.

Intendencia Municipal do Recife—

Rendimento do dia 20 de Novembro	1:545$939
Saldo anterior	23:814$821
	25:360$760
Despendeu-se no dia 20	5:000$000
	20:360$760
Em poder do procurador	5:360$760
No Banco Sul Americano	15:000$000
	20:360$760

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 20 de Novembro de 1890.

Existiam 532, entraram 14, sahiram 18, existem 528.

A saber :

Nacionaes 490, mulheres 22, estrangeiros 16.

— Total 528.

Afraçoados 488

Sãos 456

Doentes 17.

Loucos 11.

Loucas 4.

— Total 488

Movimento da enfermaria

Teve baixa :

João Antonio Carneiro.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 20 de Novembro foi o seguinte :

Existiam 89

Entraram 4

Sahiram curados 8

Falleceram 0

Existem 85

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 20 de Novembro foi o seguinte :

Entraram 5

Sahiram 18

Falleceram 1

Existem 480

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs. :

Cysneiro ás 9 1/2.

Barros Sobrinho ás 7 1/2.

Berardo ás 11 1/4.

Malaquias ás 10 1/2.

Vieira da Cunha ás 9 1/2.

Simões Barbosa ás 11.

O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 7 horas.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 horas da manhãe sahio ás 3 da tarde.

O 2º ajudante do pharmaceutico entrou ás 6 3/4 da manhã e sahio ás 4 1/2 da tarde.

Loteria do Estado de Pernambuco—A 8ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 25 de Novembro (terça feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario, de Santo Antonio.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 2ª serie da 44ª loteria cujo premio grande é de 250:000$ será extrahida HOJE 22 de Novembro (sabbado).

— A 4ª serie da 43ª loteria, cujo premio grande é de 60:000$000 será extrahida no dia 29 do corrente.

—A 2ª serie da 36ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 120:000$, será extrahida no dia 6 de Dezembro (sabbado).

Loteria do Maranhão—A 3ª serie da 4ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 26 de Novembro (quarta-feira)

Cemiterio publico—Obituario do, dia 20 de Novembro de 1890:

Laura, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista, gastro enterite.

Maria do O'. Pernambuco, 43 annos, Recife, pleuro pneumonia.

Manoel Pernambuco, 3 mezes, Graça, bronchite convulsiva.

Pedro, Pernambuco, 4 mezes, S. José, eclampsia infantil.

Marcelina de Sant'Anna, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa Vista. ulcera gangrenosa.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Graça.

Luciana Maria do Espirito Santo, Pernambuco, S. José, variolas.

COMMUNICADOS

Ainda a kermesse

Quem quer que tenha lido o edictorial do *Jornal* de hoje devia ter experimentado uma agradavel impressão o começar essa leitura, acreditando ver restabelecida a verdade, tão atrozmente adulterada pelo orgão opposicionista, a respeito dos disturbios havidos na kermesse da Magdalena.

Não durou, porém, muito tempo esse *lêdo engano* que se desfez com a mais triste realidade: o contemporaneo passando ao historico unico dos factos, deu uma segunda edição de suas inverdades e invectivas contra o honrado desembargador Correia da Silva, a quem o *Jornal* não póde perdoar o *crime* de ter merecido do Governo Provisorio a alta confiança de ser seu delegado neste Estado.

E' assim que o *anti spaminondico* orgão declarou no alludido edictorial que para a festa não tinham havido convites, quando elle proprio em uma de suas anteriores edições declarou ter sido convidado; que a musica da policia tinha sido contractada por dinheiro, ao passo que o Sr. Cysneiros em sua *exposição* declarou que ella, *da melhor vontade e com empenho* em servir, fôra cedida pelo governador; que houvera ferimentos em quantidade, quando nenhum ferido até hoje requereu corpo de delicto, e os Srs. Cysneiros e Rego Medeiros, aos quaes o *Jornal* concedeu as *honras de bódes expiatorios*, no dia seguinte andavam nas ruas da cidade sem signal algum de offensa physica; que vibraram-se muitas armas, quando ninguem dá noticia de outra, além do revolver do Sr. Cysneiros, que aliás não o largou, tanto que *o gatilho ficou cravado em tres lugares do dedo indicador* (!); e assim por diante: mentiras sobre mentiras.

Está na consciencia de todos a pouca importancia dos acontecimentos da Magdalena, que a opposição tem systematicamente explorado, dando-lhe ass proporções de um *casus belli*.

Não tem qualificação o modo descortez e grosseiro porque foi recebida pela commissão da kermese a primeira autoridade do Estado, recusando-se obstinadamente o ingresso a pessoas de sua familia sob o futil e incabivel pretexto de falta de espaço.

Causou indignação o modo insultuoso porque uma sucia de garotos, quiçá fazendo côro com o Club da Magdalena, querendo mostrar seu zelo pharisaico pela republica, repellio por meio de apupadas as pessoas que acompanharam o governador do Estado, mesmo aquelles cujos sentimentos democraticos foram sagrados pela confiança com que o eleitorado os distinguira, enviando-os como seus representantes no Congresso Nacional.

Nenhum desses factos, porém, mereceu a censura do *Jornal* que talvez o tenha applaudido.

Ao contrario, tirando partido de um conflicto particular, que infelismente tomou maiores proporções, porque um garoto procurou abrigar-se entre as familias na occasião em que recebia umas chavascadas, encontrando um homem imprudente que procurou repellir o offensor a tiros de revolver, o contemporaneo phantasiou uma *hecatome*, e no meio das maiores injurias accusa as autoridades publicas!

Além do alvoroço das familias, aliás não acostumadas a ver revolver esmanejados com a *bravura* do *caballero* Cysneiros, a cousa ficou naquellas chavascadas, salvas outras que a modestia dos pacientes tenha por ventura occultado ás vistas do *Jornal*.

Seriam essas chavascadas a represalia das apupadas do dia anterior?

E' possivel.

Se bem que o direito reconheça a compensação de injurias, convimos que o acto foi máo pela inopportunidade do lugar, embora diga o rifão «o boi onde é morto, ahi é esfolado».

Mas que responsabilidade póde caber por isso á administração?

Onde estão as consequencias graves das *selvagerias* tão commentadas pelo *Jornal*?

Quantos foram os feridos, quaes os aggressores?

Eis o que todos ignoram, eis o que o *Jornal* não investiga com receio de incorrer na pecha de calumniador.

Se o contemporaneo não tivesse o veso de lançar mão de tudo para accusar o honrado governador do Estado, não teria dado tamanhas proporções a um disturbio sem consequencia alguma grave, e pelo qual nenhuma responsabilidade póde caber as autoridades publicas.

Quanto ao facto que o *Jornal* attribue ao governador de ter prohibido que a banda de musica de policia continuasse a tocar na kermesse, facto, que aliás nada teria de estranhavel desde que tratava-se de uma festa particular, sem caracter algum official, e cuja assistencia havia bruscamente sido obstado ao governador, não obstante ter a commissão protestado *recebel-o da melhor vontade se quizesse ter a attenção de assistir*, é o caso de ser S. Exc. felicitado pelo acerto com que procedeu, porque se lá estivesse a musica, com certeza na occasião do conflicto o *Jornal* teria visto os soldados espancarem, responsabilisando o governador por ter concedido a musica!

Os acontecimentos da Magdalena, não merecem as honras de um inquerito policial; mas consta que a policia por um excesso de zelo, aliás justificavel, vai abril-o para melhor orientar o publico.

Aguardemos o seu resultado.

Emquanto não se faz a luz, póde continuar o *Jornal* na improba tarefa de calumniar. Baldo ao naipe das accusações contra a administração pacifica, moralisada e benefica do Exm. Sr. desembargador Correia da Silva, póde o orgão da opposição continuar a explorar os acontecimentos da Magdalena, cobrindo-o de baldões que só assentam nos vilões que não tendo dignidade propria a zelar, investem contra a alheia.

21 de Novembro de 1890.

Cincinnato.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1890

PRESIDENCIA DO CIDADÃO DESEMBARGADOR QUINTINO DE MIRANDA

Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os cidadãos desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Pacientes:

Francisco Pereira da Cruz. — Mandou-se soltar, unanimemente.

Demetrio Joaquim Francisco.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia da Parahyba.

Recursos crimes

Da Gloria de Goitá—Recorrente o juizo, recorrido Laurentino Gomes da Silva. Relator o desembargador Delfino Cavalcante.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Brejo de Areia—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Bezerra da Cunha. Relator o desembargador Pires Ferreira.—Deu se provimento, unanimemente, para se annullar o processo.

De Palmares — Recorrente o juizo, recorrido José de Barros Ferreira Lima. Relator o desembargador Monteiro de Andrade.— Negou-se provimento, unanimemente.

De Caruarú — Recorrente o juizo, recorrido João Manoel da Silva Carvalho. Relator o desembargador Monteiro de Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

De Jaboatão—Aggravante o menor Augusto de Sá e Albuquerque, aggravado o juizo. Relator o desembargador Oliveira Andrade. Adjuntos os desembargadores Pires Ferreira e Tavares de Vasconcellos.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante Raymundo Pereira de Oliveira, aggravado o juizo. Relator o desembargador Martins Pereira. Adjuntos os desembargadores Oliveira Andrade e Delfino Cavalcante.—Deu-se provimento, unanimemente.

Appellações crimes

De Piassabossú— Appellante o juizo, appellado Manoel Luiz da Silva. Relator o desembargador Pires Ferreira.—Deu-se provimento a appellação, unanimemente, para se impôr a pena legal.

De Caruarú — Appellantes Antonio Alves da Silva e outro, appellada a justiça. Relator o desembargador Tavares de Vasconcellos.—Confirmou se a sentença, com relação ao réo Antonio Alves da Silva e mandou se a novo jury o réo Guilhermino Alves da Silva.

De Goyanna — Appellante o juizo, appellado Jacintho Francisco de Oliveira. Relator o desembargador Monteiro de Andrade.— Confirmou se a sentença, contra o voto do desembargador Tavares de Vasconcellos.

Appellação civel

De Panellas— Appellante José Soares da Silva Lyra, appellado José Matheus de Oliveira Guimarães. Relator o desembargador Monteiro de Andrade. Revisores os desembargadores Tavares de Vasconcellos e Oliveira Andrade. — Não se tomou conhecimento dos embargos, unanimemente.

PASSAGENS

Do desembargador Delfino Cavalcante ao desembargador Pires Ferreira:

Appellações crimes

Do Brejo da Cruz—Appellante o juizo, appellado José Tavares Guimarães Cariry.

De Bom Conselho—Appellante o promotor publico, appellados Jeronymo Cordeiro de Moura e outro.

Appellação civel

De Cimbres—Appellante Aleixo José da Hora, appellado Luiz Muniz de Almeida.

Do desembargador Pires Ferreira ao desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Da Escada—Appellante o juizo, appellado Antonio José dos Santos.

Do desembargador Monteiro de Andrade ao desembargador Pires Gonçalves:

Appellação commercial

De Nazareth — Appellante Manoel Francisco Gomes de Araujo, appellado José Tavares de Araujo.

O desembargador Pires Gonçalves, como promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Traipú — Appellante o juizo, appellado Francisco Garrieira.

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellado Antonio Florindo Lisboa.

Da Princeza — Appellante o juizo, appellado José Alves da Costa.

Appellação civel

Do Recife — Appellante a Camara Municipal, appellado Antonio Joaquim Vinhas Maia.

Do desembargador Tavares de Vasconcellos ao desembargador Oliveira Andrade:

Appellação crime

Do Catolé do Rocha—Appellante João Baptista de Oliveira Forte, appellada a justiça.

Embargos infringentes

Do Recife— Embargante a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Caxangá, embargado José Jacintho de Oliveira.

Do desembargador Oliveira Andrade ao desembargador Martins Pereira:

Appellações crimes

Do Brejo — Appellante Sydronio Lopes Pereira, appellada a justiça.

Appellação commercial

Da Parahyba— Appellante Luiz de Albuquerque Maranhão, appellados Wilson Sons & C.

Ao desembargador Delfino Cavalcante:

Appellação commercial

De Goyanna— Appellante João Gomes Bastos, appellados José da Silva Loyo & Filho.

Ao desembargador Tavares de Vasconcellos:

Appellação commercial

Do Recife — Appellantes Allan Paterson & C., appellados Paulo José de Oliveira e outro.

Do desembargador Martins Pereira ao desembargador Delfino Cavalcante:

Appellação commercial

Do Recife— Appellante Antonio José Moreira, appellados Azevedo & C.

DILIGENCIAS

Com vista ao desembargador promotor da justiça:

Appellações crimes

De Pesqueira — Appellante Luiz Galdino de Lacerda, appellada a justiça.

Do Recife — Appellante Manoel Florindo da Silva, appellada a justiça.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Da Victoria— Appellante Manoel Antonio Cabral, appellados Manoel da Cruz & C.

De S. Lourenço— Appellante a Companhia da Estrada de Ferro do Limoeiro, appellada a Irmandade do Santissimo Sacramento de S. Lourenço.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

Ao desembargador Delfino Cavalcante:

De S. Lourenço—Aggravante Americo de Sá e Albuquerque, aggravado Dr. João Augusto do Rego Barros.

Ao desembargador Pires Ferreira:

Do Recife — Aggravante José Chrispiano da Silva, aggravado o juizo.

Ao desembargador Monteiro de Andrade:

Do Recife— Aggravante Rodolpho Pessoa, aggravado Laurentino Pires de Carvalho.

Appellações crimes

Ao desembargador Delfino Cavalcante:

Do Triumpho—Appellante Bellarmino José de Souza, appellada a justiça.

De Santa Rita— Appellante o juizo, appellado Antonio Domingues de Siqueira.

Ao desembargador Pires Ferreira:

De Olinda — Appellante Francisco Gonçalves da Silva, appellada a justiça.

Ao desembargador Monteiro de Andrade:

Da Imperatriz — Appellante Martiniano Alves de Moura, appellada a justiça.

Ao desembargador Tavares de Vasconcellos:

De S. Bento—Appellante Xisto da Cruz Vilella, appellada a justiça.

Ao desembargador Oliveira Andrade:

De Itambé—Appellante Zacarias Ferreira Gomes, appellada a justiça.

Ao desembargador Martins Pereira:

Da Gloria do Goitá — Appellante o juizo, appellado João Firmino de Figueiredo Silva.

Appellação civel

Ao desembargador Martins Pereira:

Do Recife Appellante Dr. Antonio de Arruda Beltrão, appellado Vicente de Paula Oliveira Villas Boas.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Junta Commercial do Estado de Pernambuco

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1890

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO JOAQUIM OLINTO BASTOS

Secretario, o Sr. Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou se aberta a sessão estando presentes os Srs. deputados: Beltrão, Hermino de Figueiredo e Paula Lopes, faltando com participação o Sr. deputado supplente Fiuza de Oliveira

Lida, foi approvada a acta da sessão anterior, e fez se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

De 6 do corrente, do desembargador governador deste Estado, para que seja illuminada nas noites de 14, 15 e 16 do presente mez a fachada desta repartição, em consequencia das festas que teem de ser celebradas pelo anniversario da proclamação da Republica Brazileira. —Archive se.

De 7 do corrente, do mesmo governador, declarando feriado, neste Estado, o dia 10 do presente mez, em commemoração do primeiro brado da Republica, dado em Pernambuco por Bernardo Vieira de Mello, aos 10 de Novembro de 1710.—Para o archivo.

De 27 do mez proximo passado, da Junta Commercial da Capital Federal remettendo a relação dos commerciantes matriculados no mez de Setembro ultimo. — Accuse-se a recepção e archive se.

De 8 do corrente, da Junta dos Corretores desta praça, enviando o boletim das cotações officiaes de 4 a 8 do presente mez.—Para o archivo.

Diarios Officiaes de ns. 291, 292 294, 295 e 296 —Sejam archivados.

Foram distribuidos á rubrica os seguintes livros:

Diario de Francisco Manoel da Silva & C., dito de Paiva Valente & C.

DESPACHOS

Petições:

De Fernando Coelho de Araujo, natural da Parahyba, de 39 annos de idade, domiciliado e estabelecido á rua do Conde d'Eu n. 25, do dito Estado, com casa de commercio de fazendas por grosso, sob a firma Castro Irmão & C., solicitando carta de commerciante matriculado. São attestantes do credito commercial do impetrante José A. Rodrigues Lima, Gomes de Mattos Irmãos e Parente Vianna & C.—Deferida.

De Francisco de Vasconcellos, natural da provincia de Douro, reino de Portugal, de 46 annos de idade, domiciliado e estabelecido em S. Miguel, Estado de Alagoas, com armazem de fazendas, em grosso, sob a firma de Vasconcellos & Novaes, solicitando carta de commerciante matriculado. São attestantes os mesmos signatarios do attestado do commerciante supra.—Como requer.

De José Baltar & C., tendo cumprido o despacho de 6 do corrente, para que se registre, com o segredo recommendado na lei, seu contracto de sociedade em commandita, de cuja firma é socio solidario José Ferreira Baltar com o capital social de 40:000$000, do qual é o fundo em commandita 20:000$000 para o commercio de consignações nesta praça.—Registre se, com o segredo recommendado na lei.

De José Luiz da Silva, para que se registre a procuração que lhe passou, em notas do tabellião Dr. Alves da Silva, o commerciante Bazilio Lopes Pereira, para gerir e administrar, durante sua ausencia deste Estado, sua pharmacia á praça Maciel Pinheiro n. 22, sob a firma Joaquim Ignacio Ribeiro & C. Successores.—Registre-se.

Da Viuva Lorega & Oliveira, cumprindo o despacho de 30 de Outubro ultimo, para registrar se o seu contracto social celebrado com Miguel Machado Ramos de Oliveira.—Archive se.

Da Viuva Lorega & C., idem, o contracto social celebrado com José Nicacio Alves. — Seja archivado.

De Joaquim Olinto Bastos, para que se archive o distracto social que celebrou com D. Flora de Moraes Guedes Alcoforado, viuva de seu ex socio Adolpho Jardim Guedes Alcoforado. — Archive se.

Ao ser lida a petição supra, o Sr. presidente retirou se da sala das sessões, sendo substituido pelo Sr. deputado Beltrão.

Pelo Sr. presidente foram assignados os termos de transferencia dos livros diario e copiador da casa commercial da Viuva Lorega & C.

Nada mais havendo a despachar, o cidadão presidente encerrou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

SPORT

Jornaes francezes noticiam a formação de um syndicato entre jockeys francezes e inglezes daquelle turf.

Tal syndicato tratava de encher se pelo tribofe organisado entre si.

As directorias das sociedades sportivas francezas tratavam de extirpar o mal e dar cabo dos metros.

*

Em Chantilly foi disputado no mez de Outubro ultimo o Prix de La Salamandre.

Distancia 1.400 metros—premio 10.000 francos — animaes de 2 annos.

Dessa prova sahio vencedor o cavallo Double Six II, 54 kilos, por Nougat e Chenpre, em 89''.

As poules de 10 francos deram o rateio de 103 fr. e 50 cent.

*

Na mesma cidade foi em 19 de Outubro passado disputado igualmente o Prix de La Foret.

Distancia 1.450 metros—premios 30 000 francos.

Obteve a victoria o cavallo Chalet, 3 annos 61 kilos por Beauminet e The Frisky Matron, em 88'', tendo perdido por cabeça o cavallo Laurier, 2 annos, 50 kilos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Kermesse da Magdalena

Posto que me não citasse o nome, foi a mim que se referio o Sr. Vicente Cysneiros no artigo que publicou no *Jornal do Recife* de hontem.

Fui eu, com effeito, a pessoa, que a pedido do Sr. commendador Luiz Duprat, se dirigio, em companhia deste, a S. Exc. o Sr. Governador do Estado para solicitar uma banda de musica que tocasse naquella festa de caridade.

S. Exc. com a delicadeza e amabilidade que o caracterisam, accedeu promptamente ao pedido, e tão distinctamente acolheu o Sr. Duprat, que este, em conversa posterior comigo, se mostrou vivamente grato a S. Exc.

Na occasião em que esse pedido se fez, ficou o Sr. Duprat certo de que S. Exc. honraria com a sua presença a festa da Magdalena, e exprimio se diante de mim e outros cavalheiros de modo a patentear a sua satisfação pelo comparecimento promettido.

Por este motivo, a commissão encarregada de auxiliar os festejos do dia 15 do corrente, incluio no seu programma a visita do Exm. Sr. Governador e de outras autoridades do Estado á referida *kermesse*.

O programma foi publicado no dia 13 do corrente, e achando se o Sr. Duprat na tarde de 14 em palacio, onde foi tratar de outros negocios, nada disse ao Exm. Sr Governador no sentido de ser modificado o mesmo programma Ao contrario, ainda nessa occasião, pelo que ouvi, pois que não estive presente disse esse cavalheiro amistosamente a S. Exc. que o esperavam no bôdo.

E' exacto que na manhã do mesmo dia 14, encontrando-me na séde da Companhia Phenix Pernambucana com os Srs. Antonio Baltar e Duprat, me disse este que, sendo o Dr Martins Junior socio honorario do Club promotor da *kermesse*, talvez alli fosse fallar, com quanto não tivesse sido convidado, e perguntou-me em seguida se, a dar-se tal caso, poderia o Sr. Governador ficar contrariado, ou haveria algum outro inconveniente.

Respondi peremptoriamente que não; e isto não só por conhecer a urbanidade do caracter de S. Exc. e os seus sentimentos manifestamente extremes de odios pessoaes, mas porque, tratando-se de uma festa de caridade, celebrada n'um dia de regosijo nacional, não julguei absolutamente provaveis quaesquer inconveniencias inspiradas por sentimentos partidarios.

Tão destituida de importancia se me afigurou a observação do Sr. Duprat, que um momento depois já me não lembrava della, não a communicando, portanto (nem tive convite para fazel-o), ao Exm. Sr. Governador, nem a qualquer outra pessoa.

E a quem seria dado prever os desagradaveis incidentes da recepção de S. Exc. na *kermesse* e as extemporaneas e incabidas manifestações que alli se deram?

A ninguem por certo. Os nomes dos proprios promotores da festa eram uma garantia em contrario. E convicto estou de que são elles os primeiros a lamentar esses factos, e que teriam procurado ardentemente evital-os, se os julgassem possiveis; sendo que neste sentido tive o prazer de ouvir pronunciarem-se, posteriormente a taes occorrencias, os Srs. coronel Apolinario Maranhão, Antonio Baltar e Luiz Duprat.

Não creio que a alludida observação traduzisse um receio fundado em circumstancias de mim ignoradas; porque de outra sorte, seria naturalmente ao proprio Exm. Sr. Governador que o Sr. Duprat se teria dirigido para dar lhe o motivo de suas preocupações, ou pelo menos habilitar-me ia a fazer um juizo seguro sobre a procedencia dellas. O simples comparecimento do Dr. Martins Junior na *kermesse* não podia decididamente autorisal-as.

Recife. 21 de Novembro de 1890.

A. de Souza Pinto.

Despedida

Partindo para a Capital Federal no paquete brazileiro *Mandos*, por ter sido demettido do cargo de capitão commandante da Companhia de Bombeiros desta cidade, cumpre-me antes de fazel-o, ainda mais uma vez occupar a attenção do publico deste Estado.

Tres são os pontos principaes da presente publicação:

1.º O agradecimento indistinctamente a todos quanto trabalharam para que não se realisasse esta minha demissão, *motivada pelo desrespeito as familias minhas visinhas e dada porem, a bem da disciplina da Companhia*; sendo este meu agradecimento mais particularisado ainda aos commerciantes independentes e signatarios do abaixo assignado dirigido ao cidadão desembargador governador deste Estado e aos cidadãos Antonio da Cunha Ferreira Baltar, director da Companhia de Seguros Indemnisadora e Antonio Marques de Amorim, director da Amphitrite.

2.º Tornar patente que o merecimento da corporação sob minha direcção, foi sempre apregoado e elogiado pela imprensa desta capital, chefes do governo aqui estacionados e as proprias directorias das companhias de seguros, que a reconheciam como bem disciplinada, cumprindo todos os seus deveres e correspondendo plenamente á confiança publica na natureza do serviço que lhe é destinado.

3.º Finalmente declarar *urbi et orbi* que d'aqui me retiro devendo, é verdade, muitas attenções a amigos verdadeiros, desinteressados e dedicados; mas nenhum real a quem quer que seja, não obstante ter durante minha permanencia nesta cidade, muitas e diversas transacções sob meu credito e responsabilidade.

E aqui terminando a ultima publicação, que faço pela imprensa desta terra, despeço-me de todos aquelles a quem pela presteza de minha viagem não posso particularmente procurar.

Recife, 21 de Novembro de 1890.

Francisco Solano Molina.

Gratidão

Os passageiros do vapor *Jacuhype* vem a imprensa render um voto de gratidão ao digno e honrado commandante do mesmo vapor Francisco Raymundo de Carvalho pelo cavalheirismo e fino trato que lhes dispensou na viagem de 6 a 8 do corrente, procente do Recife com destino ao porto do Natal. O Sr. Carvalho é realmente merecedor da estima de todos que tem a ventura de embarcar no navio sujeito ao seu habil e digno commando.

8 de Novembro de 1890.

Ismael C. D Ribeiro.
Pedro Pernambuco.
Joaquim Guilherme de Souza Caldas.
Ortulano Ribeiro de Abreu.
Mario F. de Castro Chaves.
Luiz Leopoldo dos Guimarães P. Junior.
Joaquim Castro.
Genuino Amazonas de Figueiredo.
João Baptista de Carvalho.
Aderaldo Zozimo de Freitas.
João Teixeira de Vasconcellos.
Ildebrando Dias de Araujo.
Fernando Albuquerque Cezar.
Antonio José Medeiros.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 21 DE NOVEMBRO DE 1890.

Houve algum movimento no mercado de cambios, effectuando-se vendas de alguns lotes de algodão.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 21 de Novembro de 1890

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario
Eduardo Dubeux.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram a 22 1/4, offerecendo mais tarde saccar a 22 3/8 sem achar tomadores.

Papel particular foi passado a 22 5/8, e papel bancario em segunda mão a 22 1/2 pela manhã.

Fechou o mercado quieto, porém, firme.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Com taxa bancaria nominal a 22, houve negocio a 22 1/4 pela manhã, fechando calmo a esta taxa.

Algodão

Form vendidos alguns lotes do de 1ª sorte do sertão a 7$000, fechando o mercado mais frouxo em vista da firmeza do cambio.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 20, constou de 582 826 kilos, sendo 536.767 para o exterior e 46.059 para o interior.

As entradas verificadas neste mez até a data de hoje, sobem 12 069 saccas, sendo por:

Barcaças	1.489	Saccas
Vapores	1.707	»
Animaes	1.469	»
Via ferrea de Caruarú	1.003	»
Via ferrea de S. Francisco	134	»
Via-ferrea do Limoeiro	6.567	»
Somma	12.069	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Safra nova	
Brancos	2$300 a 2$800
Somenos	2$100 a 2$200
Mascavados	1$400 a 1$500
Brutos	1$260 a 1$360
Retame	$900 a 1$000
Usinas	2$400 a 2$600

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 20, constou de 11.174.083 kilos, sendo... 7.221.700 para o exterior e 3 952.383 para o interior.

As entradas verificadas neste mez até a data de hoje sobem a 165.319 saccos, sendo por:

Barcaças	55.133	»
Vapores	...	»
Animaes	5.592	»
Via ferrea de Caruarú	4.627	»
Via-ferrea de S. Francisco	52.732	»
Via-ferrea de Limoeiro	47.235	»
Somma	165.319	Saccos

Couros

Couros salgados 355 réis, e os verdes a 225 réis.

Aguardente

Cota-se a 75$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 136$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 50$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca allemã *Martha Brookelman*, madeira.
Barca ingleza *Gwendoline*, carvão.
Barca allemã *Martha*, carvão.
Barca nacional *Marinho 14*, xarque.
Barca norueguense *Herta*, carvão.
Barca norueguense *Hobil*, carvão.
Barca norueguense *Christian Seriser*, carvão.
Barca nacional *Primo da Costa*, varios generos.
Brigue nacional *Prazeres*, xarque.
Lúgar nacional *Zequinha*, carvão.
Lúgar nacional *Duas Americas*, varios generos.
Lúgar inglez *Ulster*, barcalhão.
Lúgar nacional *Tigre* xarque.
Patacho nacional *Social*, xarque.
Patacho nacional *Francolim*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendrop*, xarque.
Patacho portuguez *Mondego*, xarque.
Patacho nacional *Marinho 5.º*, xarque.
Patacho norueguense *Rabekha*, xarque.
Patacho hollandez *Nicolas Trans*, xarque.
Patacho portuguez *Elysa*, xarque.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 17 a 22 DE NOVEMBRO DE 1890

Alcool (litro)	280
Algodão em rama (kilo)	393
Aguardente	115
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	260
Assucar branco (kilo)	162
Assucar mascavado (kilo)	89
Bagas de mamonas (kilo)	87
Borracha (kilo)	1$200
Couros seccos espichados (kilo)	370
Couros seccos salgados (kilo)	315
Couros verdes (kilo)	225
Caroços de algodão (kilo)	018
Carrapateira (kilo)	100
Carvão de Cardiff (ton.)	19$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	800
Café restolho (kilo)	600
Carnaúba (kilo	400
Farinha de mandioca (litro)	050
Genebra (litro)	200
Graxa (sebo)	380
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	80
Milho (kilo	60
Páo Brasil (kilo)	030
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	3$000
Tatajuba (kilo)	020
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Exportação

RECIFE, 20 DE NOVEMBRO DE 1890

Para o exterior

— No vapor americano *Finance*, para New-York, carregaram:

Gomes de Mattos Irmão, 114 barricas com 14,455 kilos de borracha e 6,833 pelles de cabra.

— No vapor inglez *Ganick*, para Liverpool, carregaram:

V. Neesen, 28 fardos com 3,187 kilos de trapos.

J. H. Boxwell, 120 fardos com 2,120 kilos de algodão.

— No lúgar nacional *Duas Americas*, para New York, carregaram:

Julio & Irmão, 200 saccos com 21,204 kilos de assucar mascavado.

— Na barca norueguense *Russell*, para Estados Unidos, carregou:

T. Tavares, 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No vapor inglez *Cometa*, para Porto Alegre, carregaram:

P. Carneiro & C., 10 saccas com 731 kilos de algodão.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

P. Pinto & C., 50 pipas com 2,400 litros de aguardente.

S. Guimarães & C., 25 pipas com 12,000 litros de agua dente.

A. O. Almeida Lopes, 117 saccos com 8,775 kilos de assucar branco e 300 ditos com 22,200 ditos de dito mascavado.

A. Monbard 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco.

Para Rio Grande do Sul, carregaram:

A. O. Almeida Lopes, 233 saccos com 17,475 kilos de assucar branco.

A. Correia de Resende, 4,000 cocos, fructa.

Para Pelotas, carregou:

A. O. Almeida, 100 saccos com 7.500 kilos de assucar branco e 350 ditos com 18,750 ditos de dito mascavado.

— No vapor americano *Finance*, para o Pará, carregaram:

P. Alves & C., 40 barricas e 20 latas com 2,646 kilos de assucar refinado.

A. Monbard, 200 barricas com 8,210 kilos de assucar branco

M. Cunha, 400 barricas com 28,773 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregou:

C. M. da Silva, 100 barricas com 10 500 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Una*, para Ceará, carregaram:

J. Baltar & C., 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado

— No vapor inglez *Hogarth*, para Santos carregou:

J. L. Ferreira, 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor inglez *Trent*, para Uruguayana, carregou:

R. Pessoa, 700 barricas com 51,000 kilos de assucar branco.

— No vapor italiano *Italia*, para Porto Alegre, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado.

— No cuter nacional *Geriquity*, para Macahyba, carregaram:

P. Alves & C., 15 barricas com 900 kilos de assucar refinado e 15 saccos com 1,125 ditos de dito branco

Para Natal, carregou:

J. T. Pinto Lapa, 16 caixas e 4 garrafões com 112 litros de genebra.

— Na barcaça *Feliz Sociedade*, para Mamanguape, carregaram:

P. Alves & C., 6 barricas com 300 kilos de assucar refinado e 2 ditas com 180 ditos de dito branco.

J. T. Pinto Lapa, 20 caixas e 10 garrafões com 140 litros de genebra.

Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 20	1,089.767$291	
Idem de 21	5:525$192	
		1,095:292$483
Renda do Estado de Pernambuco:		
Do dia 1 a 20	170.433$236	
Idem de 21	7:131$129	
		177:564$365
Somma total		1,272:856$848

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco 21 de Novembro de 1890

O thesoureiro,
Florencio Domingues.
O chefe da secção,
M. A. Rodrigues Pinheiro.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1 a 20	63:167$163	
Idem de 21	741$646	
		63:908$809

Recife Drainage

Do dia 1 a 20	1:173$000	
Idem de 21	369$832	
		1:542$832

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Una,» para:

Natal	3.000$000
Macau	209.948$000
Mossoró	20.000$000

Movimento do porto

Navios entrados no dia 21

Southamptom e escola — 14 dias vapor inglez «Trent», de 1699 toneladas, commandante E. Bell, equipagem 99, carga varios generos, a Amorim Irmãos & C.

Ceará e escala—7 dias, vapor nacional «Jacuhype», de 382 toneladas, commandante Francisco Raymundo de Carvalho, equipagem 30, carga varios generos, á Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro e escala—15 dias, vapor italiano «Italia», de 217 toneladas, commandante G. Ville, equipagem 14, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Bahia e escala—7 dias, vapor nacional «Guahy», de 250 toneladas, commandante Domingos Viegas, equipagem 25 carga varios generos a Pedro Osorio de Cerqueira.

Halifax—42 dias, patacho inglez «Tiber», de 213 toneladas, capitão John Grahan, equipagem 8, carga bacalháo a Black burn Needham & C.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York e escala — Vapor americano «Finance», commandante Colling, carga varios generos.

Ceará e escalá—Vapor nacional «Una», commandante Alfredo Monteiro, carga varios generos

Buenos Ayres e escala—Vapor inglez «Trent», commandante E Bell, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 20 de Novembro foi o seguinte: Entraram:

34 bois pesando 4,669 kilos.	
556 kilos de peixe a 20 réis	11$120
10 cargas com farinha a 200 rs.	2$000
17 ditas de fructas diversas a 300 rs	5$100
31 1/2 columnas a 600 rs.	18$900
63 taboleiros a 200 rs.	12$600
8 suinos a 200 rs.	1$600
1 escriptorio a 300 rs.	300
58 compartimentos com farinha a 500	29$000
29 ditos de comidas a 500 rs.	14$500
96 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	38$400
15 ditos de suinos a 700 rs.	10$500
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
10 ditos de camarões a 200 rs	2$000
44 talhos a 2$	88$000
	239$420
Rendimento de 1 a 19 do corrente	4.706$120
	4.945$540

Preços do dia:

Carne verde de 160 a 440 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 280 a 400 réis a cuia.
Milho de 360 a 400 réis idem.
Feijão de 600 a 700 idem.

Vapores a entrar

MEZ DE NOVEMBRO

Sul	*Juno*	22
Sul	*Ceará*	23
Norte	*Mandos*	23
New-York	*Alliança*	24
Sul	*Tamar*	24
Europa	*Ville de S. Nicolão*	27
Sul	*Alagoas*	27

Vapores a sahir

MEZ DE NOVEMBRO

Bahia e esc.	*Guahy*	22 ás	4 h.
Sul	*Mandos*	23 ás	5 h.
Hamburgo	*Ceará*	24 ás	4 h.
Southampton	*Tamar*	24 ás	2 h.
Sul	*Jacuhype*	25 ás	5 h.
Santos e esc.	*Alliança*	25 ás	3 h.

Illms. Srs. redactores do Diario

Permittam que me sirva de suas columnas para agradecer ás illustres e respeitaveis senhoras e cavalheiros que, de um modo tão brilhante, se prestaram a tomar parte no concerto que em beneficio de minha matriz promovi e se realisou no dia 6 do corrente.

A' todos os meus sinceros agradecimentos eu, reconhecido, dirijo.

Aproveito a occasião para pedir áquellas pessôas que se dignaram acceitar os bilhetes que tomei a liberdade de remetter lhes, o favor de enviar a devida importancia para a casa de minha residencia na rua d'Aurora n. 19.

Bôa Vista, 21 de Novembro de 1890.

Vigario *Augusto Franklin M. da Silva.*

Mudança de consultorio

Dr. Freitas Guimarães participa a seus amigos e clientes que mudou seu consultorio da rua Duque de Caxias n. 57 para a mesma rua n. 55 onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora e tem sua residencia no Cajueiro n. 4. Telephone 292.

Aluga-se

A importante vivenda do Sr. José Marcellino da Roza, na povoação do Caxangá em frente á igreja

Esta propriedade offerece os melhores commodos possiveis para uma grande familia que se trate, não só por ser uma das mais bem collocadas, como tambem pelos melhoramentos e reformas por que acaba de passar, que a tornam confortabilissima.

Poderá ser dita propriedade corrida a qualquer hora do dia, pois, tem lá mesmo quem se incumba de mostral-a, e para o aluguel a tratar com o Sr. Antonio José da Silva Braga na mesma povoação, ou no Recife á travessa da Madre de Deus, n. 21, com João Fernandes de Almeida.

Mudança de escriptorio

Miguel José de Almeida Pernambuco advogado e procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, mudou seu escriptorio para o predio n. 79, á praça 17 de Novembro (antigo pateo do Collegio), onde póde ser procurado das 9 1|2 horas da manhã ás 4 da tarde.

Professora estrangeira

Ensina inglez, francez, allemão, desenho, musica e pintura. Ensina com perfeição, e tem muitos annos de pratica.

Para informações rua do Barão da Victoria n. 22.

Curso de Francez pratico

Todos os dias das 3 ás 4 horas da tarde, para meninos e meninas
Tres vezes por semana das 4 ás 5 horas para moças
e das 7 ás 8 da noite para rapazes
Cinco mil réis mensaes
Rua da Conquista n. 24

Mudança de consultorio

O Dr. João Paulo participa aos seus amigos e clientes que mudou seu consultorio para o Largo do Corpo Santo n 19, 1.º andar (antigo consultorio do Dr. Raymundo Bandeira) onde pode ser procurado todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde.

Telephone n. 190.

Recife, 11 de Novembro de 1890.

Anacahuita peitoral

Uma simples tosse póde chegar a ser mortal se não se atalhar á tempo; porém evitar-se-ha completamente o perigo fazendo-se uso immediato da *Anacahuita peitoral*, a qual mediante a sua benefica influencia faz ceder rapidamente a irritação dos pulmões e garganta e restabelece sua acção vigorosa, regular e saudavel. Os que dizem que a asthma é incuravel muito se enganam. Essa fortificante composição vegetal subjuga essa afflictiva molestia, ainda mesmo quando debaixo das fórmas as mais obstinadas e aggravantes. As anginas nunca terminarão em bronchites—a tosse em thysica—nem a rouquidão em asthma, se desde logo em seus principios forem atalhados com este balsamo vegetal suavisador e sedativo; seus beneficos effeitos são promptamente executados nas enfermidades dos pulmões, dos vasos bronchios e da pleura.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Póde-se achar á venda em todas as boticas e lojas de drogas.

Ao publico

Tendo eu sciencia de que algumas pessoas aproveitam as garrafas, vasias com etiquetas de vinhos de minha casa para venderem outros vinhos a titulo do **Bom Palhetes Bom Collares** que recebo directamente e bem assim outras qualidades, chamo attenção a do publico e especialmente dos apreciadores de meus vinhos, para que não se deixem illudir e aviso os de que só devem considerar como verdadeiros os que comprarem em meo proprio estabelecimento; a muito que não vendo a casas retalhadoras e por isso insisto para que os senhores compradores notem o que deixo dito

Recife, 16 de agosto de 1890.

Paulino de Oliveira Maia.

EDITAES

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juis de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que findo o prazo da lei, será levado pela segunda vez á praça com o abatimento da quinta parte, para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer, depois da audiencia deste juizo, que terá lugar no dia 22 do corrente, o immovel seguinte:

Um sitio na estrada de Sant'Anna n. 6, freguezia do Poço da Panella, em terreno proprio, com uma casa terrea em máo estado, tendo duas janellas na frente e duas portas, corredor ao lado, com duas salas, tres quartos e uma saleta, tendo como dependencia contigua a mesma casa uma saleta e dous quartos, cosinha interna e uma puchada com dous quartos para criados, sendo as paredes da mesma casa singelas e gosto antigo: medindo a dita casa nove metros e sessenta centimetros de largura, e doze metros de comprimento.

Tem o sitio de frente cento e desoito metros e trinta centimetros, sendo a frente toda murada com um portão no centro, estando o muro e portão um pouco estragados, os fundos do sitio finda em um triangulo, avaliado por 4:000$, e vai a praça pela segunda vez com o abatimento da quinta parte, isto é, pelo valor de 3:200$, por não ter apparecido licitante que cubra o preço da avaliação, para pagamento da execução que promove o commendador Antonio Henrique Rodrigues contra Affonso Moreira Temporal, sua mulher D. Maria Carolina Rodrigues Temporal e outros.

Pelo que toda a pessoa que em dito immovel quizer lançar o poderá fazer no dia da praça acima marcado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 12 de Novembro de 1890.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão fiz escrever e subscrevi.

Recife, 12 de Novembro de 1890.

Joaquim da Costa Ribeiro.

DECLARAÇÕES

De ordem do cidadão Dr. Inspector deste Thesouro faço publico que no dia 24 do corrente, irá a praça, conforme ordenou o cidadão desembargador governador deste Estado, o fornecimento dos livros necessarios a guarda local desta cidade e de seus municipios, sendo ditos livros para a 1.ª região em numero de tres, um com 300 folhas e dous com 100, todos numerados e para as demais regiões para cada municipio, tambem o mesmo numero, sendo um com 100 folhas, e os outros dous com 50 cada um do mesmo modo numerados, todos com as seguintes dimensões 0m,42, em todo o comprimento da pagina e 0m, 28 em toda a largura.

Os concurrentes se deverão habilitar perante a junta deste mesmo Thesouro no referido dia 24, depois do que serão recebidas as propostas, e em acto continuo abertas.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco em 20 de Novembre de 1890.

Servindo de secretario,

José Anastacio da Silva Guimarães.

Irmandade DE N. S. do Rosario da Boa-Vista

De ordem da mesa regedora da irmandade de N. S. do Rosario da Boa-Vista, convido os irmãos da mesma irmandade a reunirem se em sessão geral no domingo 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no consistorio da mesma, para proceder a eleição da nova mesa regedora do anno compromissal de 1890 a 1891.

Consistorio, 19 de Novembro de 1890.

O secretario,

Eugenio Chrispim do Nascimento.

Thesouro do Estado de Pernambuco

De ordem do cidadão Dr. inspector, faço publico que no dia 22 do corrente pagam-se os professores e professoras de 1.ª entrancia.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 21 de Novembro de 1890.

O escrivão,

Alfredo Gibson.

Monte de Soccorro de Pernambuco

São convidados os possuidores das cautelas de numeros abaixo, a virem resgatal as até o dia 29 do corrente, avisando se lhes que, findo este praso, serão ellas levadas a leilão publico:

18.734	20.129	20.270	20.405	20 532
19.255	20.132	20 272	20.408	20.534
19.686	20.137	20.274	20.411	20 557
20.018	20.138	20 279	20.422	20.558
20.029	20.140	20 280	20.423	20.561
20.031	20 150	20.282	20.433	20 563
20.032	20.157	20 288	20.438	20 572
20.038	20.161	20 295	20.444	20.577
20.041	20.162	20 297	20.451	29.579
20.045	20.165	20.301	20.452	20 581
20.048	20.170	20.303	20.460	20.583
20.050	20.171	20 304	20 463	20.590
20 053	20.172	20.305	20 465	20.591
20 054	20.181	20 310	20.472	20.597
20.055	20.182	20.312	20.474	20.599
20.057	20.184	20.316	20.486	20.600
20.058	20.194	20 318	20.493	20.605
20.060	20.197	20 320	20.498	20.607
20.062	20 199	20.322	20.499	20 609
20.069	20.204	20.323	20.501	20.611
20 070	20.208	20.325	20.504	20.614
20.071	20.212	20 333	20 511	20.616
20.074	20 213	20.331	20 513	20.617
20 078	20.217	20.338	20 521	20.618
20 082	20.222	20 345	20.522	20.619
20.083	20 226	20 347	20 525	20.621
20.087	20.227	20.353	20.531	20.624
20.093	20 230	20.355	20.534	20 626
20.095	20 231	20.363	20 535	20.627
20.096	20.242	20.367	20.539	20.628
20 101	20.244	20.370	20.540	20.629
20.106	20 245	20.379	20 545	20 637
20.110	20.250	20.388	20.546	20.640
20.115	20.251	20 390	20.547	20.668
20.117	20.255	20.391	20 548	......
20.122	20 256	20.393	20 549	......
20.125	20 257	20.402	20.550	......
20.127	20.267	20 404	20 551	......

Recife, 13 de Novembro de 1890

O Gerente,

Felino D. Ferreira Coelho.

DERBY CLUB DE PERNAMBUCO

PROGRAMMA DA 17.ª CORRIDA
A REALISAR-SE NO
Dia 23 de Novembro de 1890
A's 11 horas da manhã

1.º Pareo **Animação**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 850 metros no Derby. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Conforme...	—	Russo pedrez	Pern	55	Encarnado e azul....	J. J. Valente.
2	Boreas.......	—	Alazão.......	»	55	Encarn. preto e ouro.	J. G. Martins.
3	Potosi.......	—	Castanho....	»	55	Azul e branco.......	E. F. de Paiva.
4	Colosso......	—	Rodado......	»	55	Preto e bonet vermel.	Coud. Republicana.
5	Royal........	—	Russo.......	»	55	Azul................	J. de Miranda.
6	Pyrilampo ...	—	Tordilho.....	»	55	Preto e ouro.........	J. E. Ferreira.

2.º Pareo—**Estado de Pernambuco**—1.400 metros.—Animaes pelludos que não tenham ganho nesta distancia no Derby; podendo entrar animaes pungas. Premios: 250$ ao 1.º, 50$000 ao 2º. e 25$000 ao 3º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Phrinéa......	3	Castanha....	Rio de Jan.	49	Preto, grenat e br.....	Penna Junior.
2	Cometta......	5	Alazão.......	S. Paulo...	56	Azul branc. e enc....	Coud. Cruzeiro.
3	Pindaro......	5	»	Pern.......	56	Azul branc. e fac. enc.	J. Olegario Cavalcante.
4	Blitz	3	Castanho....	S. Paulo..	51	Verde e amarello ...	Coud. Independencia.

3.º Pareo—**Prosperidade**—1100 metros—Animaes de Pernambuco, que não tenham ganho em maior distancia no Derby em 1890. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$ ao 3º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida..........	—	Rodada	Pern.......	54	Encarnado e azul....	Coudelaria S. Jorge.
2	Talispher....	—	Rodado.......	»	54	Ouro e verde........	José N. da Silva.
3	Cauby.......	—	Castanho ...	»	54	Preto e ouro........	Alfredo Marques.
4	Village......	—	Baio.........	»	54	Preto branco e enc...	Antonio F. Costa.

4.º Pareo—**Prado da Estancia**—1.700 metros—Animaes nacionaes até meio sangue. Premios: 300$000 ao 1º, 60$000 ao 2º e 30$ ao 3º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Theresopolis.	4	Castanho....	Paraná....	52	Azul, enc. e branco..	A. Marques.
2	Danubio.....	5	»	Rio de Jan	56	Azul................	Dr M N. Pontes.
3	13 de Maio..	5	Zaino......	S. Paulo...	56	Verde e amarello. ...	Coud. Independencia.
4	Cometa......	5	Alazão.......	»	56	Azul branco e enc...	Coudelaria Cruzeiro.
5	Diavolo......	5	»	»	56	Azul e branco........	M. Pacheco.
6	Granada.....	5	Pampa.......	»	54	Preto e ouro.........	Coud. Fraternidade.
7	Attila........	4	Tordilho...	»	54	Azul, br. e facha enc.	Francisco C. C. Santos.

5.º Pareo—**Emulação** 1.200 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Templar.....	—	Rodado......	Pern.......	56	Azul e listras pretas...	Coud. 1º de Março.
2	Piramos.....	—	Castanho ...	»	56	Amarello e branco...	Coud. Bella-Vista.
3	Maurity.....	—	»	»	56	Grenat e azul	Francisco H. Valle.
4	Berlim......	—	Zaino......	»	54	» »	Eduardo F. Paiva.

6.º Pareo—**Experiencia**—1100 metros.—Animaes pungas que não tenham ganho em distancia superior a 1000 metros no Derby. Premios: 200$000 ao 1.º, 40$000 ao 2.º e 20$000 ao 3º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Supitanga...	5	Russo pedrez	Pern	56	Ouro...............	J. J. Dias.
2	Faceira......	4	Rodado......	»	52	Azul, branco e encarn.	Coud. Cruzeiro.
3	Djerid.......	3	Alazão......	»	51	Encarnado e azul....	José E. Barros Costa.
4	Moema	4	Zaino.......	»	52	Grenat..............	Manoel F. de Albuq.

4.º Pareo—**Compensação**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Derby nestes ultimos 6 mezes, e em maior distancia nos prados do Recife. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º, e 20$000 ao 3º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Bonaparte...	—	Rodado......	Pern......	57	Grenat e azul	H. L. Silveira.
2	Mirante.....	—	Castanho. ...	»	55	Encarnado e ouro ..	Coud. Mouriscana.
3	Transclave...	—	Rodado......	»	57	Ouro e verde..... ..	José N. da Silva.
4	Humilde....	-	Russo.......	»	55	Azul................	A. T. Santos.
5	Roldão......	—	Baio........	»	55	Ouro................	J. F. Santos.

OBSERVAÇÕES

Os animaes inscriptos para o primeiro pareo devem achar-se no ensilhamento ás 9 e 1|2 horas da manhã.

Os *forfaits* só serão recebidos até sabbado 22 do corrente, ás 3 horas da tarde.

O expediente desta corrida encerrar-se-ha sabbado, 22 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Derby Club, 20 de Outubro de 1890

O secretario,

M. J. de Andrade.

THEATRO SANTA ISABEL

DOMINGO, 23 DE NOVEMBRO

Esplendido espectaculo comico

Em beneficio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via Sacra da igreja da Santa Cruz

Depois da linda ouvertura « Symphonia Campanone, » executada pelos amadores do Club Carlos Gomes, que generosamente se prestam a abrilhantar a festa, subirá á scena a linda peça em 3 actos, do laureado escriptor Penna.

O NOVIÇO
OU
O DIABO NO CONVENTO

O actor Augusto Peres, á pedido recitará o monologo do sympathico e intelligente Gregorio Junior, vestido com o typo do CARA MOLLE.

Meu bem, estou cortado ah?

Terminará o espectaculo com uma linda comedia.

—

Uma banda de musica preencherá os intervallos com lindas e variadas peças.

—

Ao publico

As commissões encarregadas da passagem do beneficio agradecem a todas as pessoas que se dignaram aceitar os seus convites.

No fim do espectaculo haverá bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

O pequeno resto dos bilhetes, á venda na Tabacaria Miranda á rua da Florentina n. 36, e no dia do espectaculo na bilheteria do theatro.

Principiará ás 8 e 1/4 horas.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Ruas:

Rua da Alegria Casa n. 46	30$000
Vigario Tenorio 1º andar n. 25	25$000
Dita 2º. andar n. 25	20$000
Domingos José Martins, terrea n. 16	20$000
Companhia Pernambucana loja n. 30	15$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lapa n 2	14$000
Becco do Abreu 2º andar n. 2	8$000
Quadro da Detenção n. 4	6$000
Rua Imperial casa terra n. 151	20$000
Sitio da Casa Forte n. 26	25$000
Vidal de Negreiro casa terrea n. 70	25$000
Rua do Bom Jesus 3 andar n. 13	15$000
Rua do Amorim armazem n. 24	20$000
Travessa de S. Pedro sobrado n. 2	30$000
Rua da Lingueta 1º andar n. 14	14$000
Rua da Aurora n. 37 2º andar	66$660
Rua da Viração n. 19	20$000
Rua da Palma n. 34	50$000

Sociedade DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do cidadão director, são novamente convidados todos os socios no goso de seus direitos, para a sessão de assembléa geral extraordinaria, que terá lugar segunda feira 24 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, a qual effectuar-se ha com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 20 de Novembro de 1890.—O secretario,

Joaquim Lopes Teixeira.

Hippodromo do Campo Grande

Arrendamento do botequim

A directoria recebe propostas para o arrendamento do botequim nos dias de corridas, nas condições estipuladas no livro que se acha na secretaria a disposição dos senhores pretendentes ao arrendamento; as propostas serão recebidas até o dia 24 do corrente, ao meio dia, na secretaria do Hippodromo, e terá a preferencia aquelle que melhores vantagens offerecer; assim como o arrendamento será feito por seis mezes, a contar da data da assignatura do mesmo contracto.

Recife, 18 de Novembro de 1890.

Fernandes de Azevedo,

Servindo de secretario.

A Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Un.·. S.·. B.·. Cavalleiros da Cruz

De ordem do Resp.·. Ir.·. Ven.·. convido a todos os OOp.·. desta Aug.·. Off.·. a reunirem-se na séde da mesma, no proximo sabbado 22 do corrente, ás 7 horas da noite, para assistirem a uma sess.·. mag.·. de Inic.·. e Felic.·. devendo todos se apresentarem devidamente paramentados.

Recife, 19 de Novembro de 1890.—E.·. V.·.

Eduardo Gonçalves 18.·.

Secret.·.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE
PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 5ª corrida que se realizará domingo, 30 de Novembro de 1890

1.º PAREO—INICIO—1.000 metros. Cavallos de Pernambuco que não tenham ganho nos prados do Recife e eguas de Pernambuco, que não tenham ganho no pareo Consolação na corrida de 9 do corrente PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

2.º PAREO—CONSOLAÇÃO—1.000 metros. Cavallos de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros no Hippodromo podendo entrar eguas de Pernambuco. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

3.º PAREO—PROSPERIDADE—1.100 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 1.500 metros no Hippodromo podendo entrar animaes pungas que como taes não tenham ganho nos prados do Recife. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

4.º PAREO—VELOCIDADE—1.100 metros. Animaes pungas que não tenham ganho n'esta distancia no Hippodromo em 1890, podendo entrar animaes de Pernambuco. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

5.º PAREO—EXPERIENCIA—1 000 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 900 metros nos prados do Recife até Setembro do corrente anno PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

6.º PAREO—HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE—1.400 metros. Animaes de qualquer paiz. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

7.º PAREO—ANIMAÇÃO—1.400 metros. Animaes pelludos que não tenham ganho no Hippodromo em 1890 podendo entrar animaes pungas. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

8.º PAREO—HARMONIA—1.100 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 1,200 metros no Hippodromo n'estes 5 mezes. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Observações

De accordo com o art. 5.º do Codigo de corridas não poderão ser inscriptos no pareo Harmonia os animaes Templar e Piramon

Nenhum pareo se realisará sem que se inscrevam pelo menos cinco animaes de tres proprietarios differentes.

A inscripção encerrar-se-ha terça-feira, 25 do corrente ás 6 horas da tarde, na secretaria do Hippodromo á rua do Imperador n 55, 1.º andar.

Fernandes de Azevedo,

SERVINDO DE SECRETARIO.

FABRICA DE PAPEL
BARAO DE LUCENA

Os Srs. subscriptores são convidados a realisar, até o dia **26** do corrente, no Banco de Pernambuco, a primeira entrada de 10 % do valor de suas acções.

Recife, 11 de Novembro de 1890.

A directoria provisoria,

João José Rodrigues Mendes.
Agostinho José da Costa.
José Adolpho Rodrigues Lima.
José Maria de Albuquerque Mello.
João Rodrigues de Moura.
Francisco de Souza Reis.

SOCIEDADE DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

Por deliberação da assembléa geral, foi prorogado até o dia 31 de Dezembro deste anno, o indulto concedido aos socios que acham-se em atraso para com a sociedade, por mais de um anno, ficando definitivamente eliminados todos aquelles socios que, no praso estipulado, não se reabilitarem.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 14 de Novembro de 1890.

O secretario,

Joaquim Lopes Teixeira.

Companhia HOTEL INTERNACIONAL DE Pernambuco

Os Srs. subscriptores das acções desta companhia estão convidados a entrarem com a primeira prestação de 30 % ou 60$000 réis por cada acção, no Banco de Pernambuco até o dia 30 de Novembro de 1890.

Recife, 20 de Novembro de 1890.

E. Chaline & C.

Veneravel Irmandade de Santa Cecilia erecta na Matriz de S. José

Convido aos irmãos professores e particulares para assistirem a festa de nossa padroeira, no dia 22 do corrente que constará de missa cantada ás 9 horas da manhã e ladainha ás 7 horas da noite.

Consistorio, em 18 de Novembro de 1890.

O secretario,

Manoel Bandeira Filho.

Companhia do Beberibe

Chama-se a attenção dos concessionarios de pennas d'agua para a disposição do art. 50 do regulamento que lhes veda a sahida d'agua do predio que gosa da concessão, sob a comminação imposta no art. 70.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão bimestral em 7 de Dezembro

Principiará as 7 horas em ponto e acabará a 1 hora da madrugada.

Programma da festa brevemente nas vesperas [illegible] Secretaria do [illegible] administrativo da Sociedade [illegible] Juventude, 10 de Novembro de 1890.—O secretario,

Manoel Bandeira Filho.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Trent

Espera-se da Europa até o dia 22 de Novembro, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, encommendas e passagens, trata se com os AGENTES.

O vapor Tamar

E' esperado dos portos do sul no dia 24 de Novembro, seguindo depois da demora indispensavel para

Lisboa, Vigo e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 25	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro Santos.

O VAPOR

Ville de San Nicolas

Commandante Tauquery

E' esperado da Europa até o dia 27 de Novembro seguindo depois da indispensavel demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O vapor Jacuhype

Commandante Carvalho

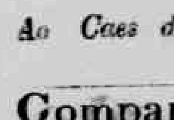

Segue no dia 24 de Novembro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação Norte e Sul

O vapor inglez Juno

Ceará, Maranhão e Pará

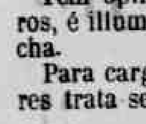

E' esperado dos portos do sul até o dia 22 de Novembro seguindo depois da indispenvel demora para os portos acima.

Tem optimas accommodações para passageiros, é illuminado a luz electrica e tem boa marcha.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1º andar

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Guahy

Commandante Viegas

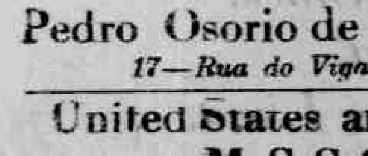

Seguirá para os portos acima indicados no dia 22 de Novembro ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario—17

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Alliança

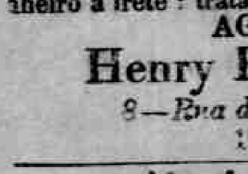

E' esperado de New York até o dia 24 de Novembro e depois de pequena demora no seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO NORTE

O vapor Manáos

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

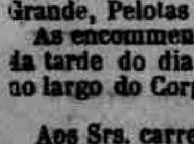

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de Novembro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul, recebendo carga a baldear no Rio de Janeiro: para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é: No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO SUL

O vapor Alagoas

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado do sul até o dia 27 de Novembro e depois da demora necessaria seguirá para os portos do norte até Manáos.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Babosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

LEILÕES

Leilão

Agente Britto

De 1 piano, louças e moveis

O agente acima autorisado por uma familia que mudou de residencia, venderá os objectos seguintes.

Uma mobilia de amarello, 1 toillete, 1 lavatorio, 2 camas francezas, 6 cadeiras de jacarandá, 2 meias commodas, 2 marquezas, apparador com pedra, 1 marqueza, 1 mesa elastica, 1 cadeira para menino, cadeiras de amarello, cabide de columna louças vidros e outros muitos objectos.

Hoje

Rua da Roda n. 52 1º andar

Sabbado, 22 do corrente

A's 11 horas

Leilão

Da casa de sobrado de 1 andar e sotão da rua do Hospicio n. 20, da casa grande com sotão edificada em chãos proprios, com sitio grande, todo murado e arborisado, com boas dependencias, cocheira e mais bemfeitorias, na rua do Rio n. 25, Poço da Panella.

Sabbado, 22 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

Agente Silveira

Leilão

De moveis, joias e predios

SABBADO, 22 DO CORRENTE

A's 10 1|2 horas

Na casa terrea sita á rua Larga do Rosario n. 5

Os Srs. pretendentes podem examinar.

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria levará a leilão os referidos moveis, joias e predios, espolio de Francisco de Paula e Silva e Luiza Bandeira de Mello.

A' SABER:

Espelhos, quadros, jarros, lanternas, louças, candieiros, cadeiras de guarnição de amarello, 23 ditas de junco, aparadores, mesas, trens de cosinha e mais moveis.

Diversas joias, como sejam relogios, pulseiras, anneis, trancelim e mais joias patentes no acto do leilão.

Um terreno com 400 palmos de frente e 400 de fundo no qual se acham edificadas uma casa de taipa coberta de telhas, e tres outras tambem de taipa cobertas de palha, no logar Campo Grande, freguezia da Graça.

Leilão

De armação, balança, pesos, medidas e diversas mercadorias existentes na casa n. 15 á rua Larga do Rosario.

Segunda-feira, 24 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Agente Stepple

3º leilão

De uma parte do engenho Santo André, no valor de 17:239$430, na comarca de Barreiros, sendo avaliado todo o engenho em 60:000$.

Terça-feira, 25 de corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente acima por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, a requerimento do inventariante dos bens do finado Dr. Pedro Affonso de Mello e para pagamento dos credores, levará a leilão a parte do engenho acima.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar o referido engenho e para qualquer informação o mesmo agente dará.

Leilão

de 2 terças partes da excellente casa terrea com sotão sita á rua Imperial n. 2, em Afogados.

Terça-feira, 25 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por alvará do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, fará leilão das duas terças partes da casa acima mencionada, pertencente ao espolio de D. Perseverança Mauricia Lins Chaves, cuja venda é effectuada á requerimento do inventariante.

Os pretendentes poderão examinar o predio e para mais explicações com o referido agente.

Agente Pestana

Leilão

de uma casa terrea com excellentes commodos, sita á rua do Caldereiro n. 6, e uma dita sita á rua da Gloria n. 88, com grandes commodos e quintal murado com portão para a campina da rua da Alegria.

Terça feira, 25 do corrente

A's 12 horas

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana, autorisado, venderá a quem mais der as casas acima mencionadas.

Agente Pestana

Leilão

de uma meia agua sita no cáes do Capiberibe n. 3, freguezia da Bôa-Vista e de uma parte de 175:000, no de n. 5, tambem no Cáes do Capibaribe, pertencente a menor Virginia.

Terça-feira, 25 do corrente

A's 12 horas

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana, autorisado por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, venderá a quem maior lance offerecer a meia-agua e parte acima mencionadas.

Agente Stepple

Leilão

De uma sexta parte no sobrado n. 64 á rua do Marquez de Olinda, em solo foreiro, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Terça-feira, 25 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do direito de orphãos e ausentes, a requerimento do inventariante da finada D. Maria Rita da Cruz Neves.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar o referido predio.

Agente Stepple

Leilão

De uma parte da casa terrea n. 8 á rua do Coronel Lamenha, freguezia da Boa-Vista

Terça-feira, 25 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, a requerimento da inventariante dos bens do menor Antonio, levará a leilão a parte da casa acima mencionada.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar a dita casa acima.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um menino de idade de 14 a 15 annos e que tenha bôa conduta, para casa do commandante da Fortaleza do Buraco.

— Alugam-se casas caiada e pintadas sou a aos fuds de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Aluga se o sobrado n. 40 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia; a tratar atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

— Precisa-se de uma senhora de meia idade, que entenda de cortar e fazer vestidos e roupas de senhora, dá se casa e comida e paga-se-lhe algum ordenado: quem pretender deixe carta com as iniciaes A. E., no escriptorio deste *Diario*.

— Offerece se uma pessoa com longa pratica de commercio e escripturação, para qualquer emprego de confiança em casa de commercio ou empreza, dando a garantia que for pedida; trata-se na rua Primeiro de Março n. 18, loja.

— Alugam se crotons e palmeiras, vendem-se roseiras, parreiras e cravos; fazem se bouquets para casamentos por preço commodo, e outras mais variedades de flores e vende se flores e tambem amor perfeito: na rua do Caldeireiro numero 48.

— Precisa se de uma cosinheira; a tratar na rua do Hospicio n. 65

— Precisa-se de uma boa cosinheira; no largo da antiga assembléa, armazem n. 21, junto a Alfandega.

— Precisa se de uma cosinheira e de um copeiro; a tratar na rua da União n. 43.

— Lava-se e engomma-se roupa de homem com todo asseio e promptidão na rua da Imperatriz n. 36 1.º andar.

— Precisa se de uma ama para cosinhar, engommar e comprar; na rua Duque de Caxias n. 26, 1º andar.

— Vende se a taverna sita á rua Barão de Morenos, em Jaboatão n. 2, com poucos fundos: a tratar na mesma.

— Aluga se o 3º andar do sobrado á rua de Marcilio Dias n. 10.

— Alugam-se o 2º e 3º andares da casa n. 3 á rua da Penha; o 1º da de n. 8 á rua do Fogo; o 1º de n. 25 á rua Velha de Santa Rita; o 1º e terreo de n. 34 á travessa de S. José; o 2º de n. 16 á rua de Hortas; o 2º de n. 66 á rua de Marcilio Dias; o 1º de n. 24 á rua do Aragão; a casa n. 4 á rua de Paulino Camara e a casa n. 1 C á travessa de Maria Cesar, no Espinheiro: a tratar na rua do Hospicio n. 33.

— Lava-se e engomma-se para fóra roupa de homem e de senhora com todo asseio e promptidão: na Solidade rua do Dezembargador Nunes Machado n. 56.

Francisco de Paula e Silva

Francisco de Paula e Silva Junior, Arthur Silva, Nominardo Silva e D. Emilia Carolina da Silva Mello, profundamente consternados pelo infausto passamento de seu prezado pai, Francisco de Paula e Silva, agradecem do fundo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhal-o á sua ultima morada, e de novo lhes rogam o caridoso obsequio de assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã de terça feira 25 do corrente, setimo dia do seu passamento, antecipando seus agradecimentos.

Pedro Manoel da Trindade

Jose Rodrigues de Araujo Pedrosa e seus irmãos mandam rezar uma missa no dia 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista; por alma de seu amigo Pedro Manoel da Trindade, trigesimo dia do seu passamento, e para esse acto convidam aos seus amigos e aos do finado, confessando se desde já summamente agradecidos.

Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira

O desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha convida aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que manda rezar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 22 do corrente, pela alma de seu amigo e sobrinho, Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.

Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira

Antonio José da Costa Ribeiro e sua familia mandam rezar uma missa por alma do Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã de sabbado 22 do corrente. Serão reconhecidos aos que os acompanharem nesse acto, que é o cumprimento de um dever de amizade.

Paulino José Tavares de Lyra

Trigesimo dia

Maria Romualda Tavares de Lyra, Adelaide de Lyra, Olindina de Lyra, José Simplicio Tavares de Lyra e Monica Francisca Barbosa, convidam aos amigos e parentes de seu finado marido, pai, avô e cunhado, Paulino José Tavares de Lyra, para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar no dia 26 do corrente, na igreja do Carmo, pelas 7 horas da manhã, por cujo acto de caridade e religião se confessam eternamente agradecidos.

Folhinhas ecclesiasticas

Acham se expostas á venda na secretaria do palacio da Soledade as folhinhas ecclesiasticas para o anno de 1891, e custa 1$ cada uma.

Para a cura efficaz e prompta das

Molestias provenientes de impureza do Sangue.

E' uma loucura andar a fazer experiencias com misturas inferiores compostas de drogas ordinarias ou de plantas indigenas cuja efficacia não é confirmada pela sciencia, enquanto que a molestia cada vez vai ganhando terreno.

Lancem mão, sem demora, de um remedio garantido cuja efficacia seja facto assignalado e inquestionavel!

O EXTRACTO COMPOSTO CONCENTRADO DE SALSAPARRILHA DE AYER é conhecido e recommendado pelos medicos mais intelligentes dos paizes adiantados, já durante 40 annos.

Centenas de milhares de doentes têm colhido beneficios do seu emprego e são outras tantas testemunhas da sua efficacia positiva e incomparavel.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

DEPOSITO GERAL

Carvão

Vende se na padaria de Mello & Biset, rua Larga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica.

Cosinheira

Precisa se de uma cosinhoira; na rua larga do Rosario n. 30, loja.

Cylindro

Vende-se um cylindro americano; no pateo do Terço n. 10.

Criada

Precisa se de uma criada para andar com meninos; na rua da Aurora n. 109 E.

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua Larga do Rosario n. 40.

Vende-se

Cal nova de Lisboa
Arroz com casca
Milho novo
Feijão mulatinho.
Farinha superior
Vinhos, pasto
Vinhos finos
Muscatel
Madeira

34 — Rua da Madre de Deus — 34

Cunha Irmãos & C.

O cidadão José Francisco da Costa Ferreira, empregado do Correio.

Será possivel que este cidadão tenha tirado 1:000$000 na loteria e não restituisse as notas a Maria da Assumpção S. Hoje assiste lhe o direito de queixar-se ao honrado administrador, do crime que este cidadão commetteu, e pedio desculpa aos seus dignos companheiros. Este cidadão blasona de alta protecção por pertencer a uma nobre familia, o que não duvidamos, conste nos que fez quasi identico facto na rua da Imperatriz e na travessa da Lingueta.

Casas

Alugam-se o 1º andar e sotão da casa á rua Nova de Santa Rita n. 43, e a loja da rua Imperial n. 19, ambos com agua e commodos para grande familia; a tratar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

Muita attenção

No becco dos Ferreiros n. 6, pregueia se e recorta se babados da ultima moda.

Cosinheiro e cosinheira

Precisa se de um cosinheiro e uma cosinheira; a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

Tonico Juá-Mutamba

Est tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é o melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

Deposito

Pharmacia Martins, Rua Duque de Caixas n. 86

Caxanga

Aluga se uma excellente casa com grande sitio e commodos para grande familia, no lugar Ambolé, com parada do trem na porta e rio no fundo; a tratar na mesma casa.

Burra de Milners

Prova de fogo

Vende-se uma excellente burra; na rua do Amorim n. 32.

Bom negocio

Vende-se a padaria da rua Bella n. 31 (Palmares). Desmancha diariamente 10 arrobas de farinha de pão e 3 barricas para bolacha. Aluguel commodo e garantia da chave da casa: a tratar na mesma, ou na Tabacaria Miranda, á rua da Florentina n. 36, Recife.

Cosinheira

Precisa se de uma muito boa cosinheira e uma copeira que faça tambem outros serviços domesticos: na rua Conde da Boa-Vista n. 122, Caminho Novo.

Criado

Precisa se de um criado que esteja matriculado; na rua Estreita do Rosario n. 9.

Lopes & Araujo

Para engenhos

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

PARA O CABELLO.

Augmenta, Aformosea

E FAZ CRESCER O CABELLO

com assombrosa rapidez.

Ama

Presisa-se de uma ama de meia idade, que lave, engomme e cosinhe para casa de familia, e que durma em casa; quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua da Matriz da Boa Vista casa terrea n. 3 para tractar.

Ama

Precisa-se de uma ama para serviço domestico; a tratar na rua Barão da Victoria n. 54.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para pequena familia; na rua Direita n. 64, segundo andar.

Ama

Precisa-se de uma ama; a tratar na rua Barão da Victoria n. 54.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua Barão da Victoria n. 45, segundo andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua Pedro Affonso n. 70.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar de crianças; na rua Visconde de Goyanna n. 167.

Ama de cosinha

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua Marquez do Herval n. 182, junto a uma casa em construcção.

Ama

Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 26, 1º andar, precisa se de uma cosinheira para casa de pequena familia.

Ama

Precisa se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia; a tratar na rua Barão da Victoria n. 23, loja.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de uma familia na rua do Marquez do Herval n. 182, junto a uma casa em construcção.

Olinda

AFINADOR DE PIANO.

a tratar á rua do Amparo n. 50: aceita chamado para qualquer cidade do centro.

Compra-se

Uma casa terrea bem localisada, terreno proprio, livre e desembaraçada; a tratar na rua das Flores numero 33, das 5 horas da tarde em diante.

Copeiro e engommadeira

Na rua da Saudade n. 27, precisa se de um copeiro e de uma engommadeira.

Cajú

Compra-se cajú em qualquer porção: na rua da Aurora n. 133, das 6 horas da manhã até 5 da tarde dos dias uteis.

Semente de carrapato

Compra-se em grandes e pequenas quantidades pelo maior preço possivel; na rua da Aurora n. 163 á rua do Rangel n. 85, e rua Vidal de Negreiros n. 86.

Vende-se

Um hotel bem apropriado para principiante, por ter pouco capital, e o motivo dessa venda é ter o proprietario estabelecido outro negocio; a tratar na rua da Roda n. 39.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na Ponte de Uchôa n. 49.

Casa em Olinda

Aluga se uma boa casa na rua do Sol n. 16 até Agosto do anno vindouro, por 150$ adiantados, a casa tem 3 quartos, 2 salas e cosinha, é perto da estação de Carmo e do banho: quem pretender dirija-se á rua Barão da Victoria n. 18, 1º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja matriculada e durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 29.

Aluga se

Uma loja com armação propria para taverna, na rua da Conceição n. 6; a tratar por cima da mesma, no 1º andar.

Caixeiro

Precisa se de um menino; na taverna da rua Luiz do Rego n. 54, Santo Amaro.

Costureiras

Precisa-se de costureiras; na rua Larga do Rosario n. 26, 2º andar.

Vaccas de leite

Vendem-se boas vaccas de leite, de raça e crioulas, garrotas de boa raça, garrotes, tudo do pasto e por barato preço: no sitio Mineira da comarca de Olinda, e muito perto de Beberibe.

Criado

Precisa se de um criado para casa de pequena familia: na travessa da Madre de Deus n. 1.

Criados

Precisa-se de dous criados para trabalhar em fabrica de fumos, que sejam possantes; na rua de S. João n. 17, fabrica.

Vende-se

O grande sitio á rua Visconde de Goyanna n. 153, com grande casa de vivenda, uma das maiores desta cidade, com muitas outras dependencias, com agua do Beberibe, gaz, grande cacimba com motor, muitos e variados arvoredos, e todo murado, passando pelos fundos um braço do Capibaribe, que proporciona os melhores banhos.

TINTURA INDIANA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE BARBA E OS CABELLOS

Esta preparação que acaba de ser reformada pelo seu autor e hoje a mais perfeita que se póde desejar para dar aos cabellos e á barba uma bonita côr preta ou castanho.

E' de um emprego facil, completamente inoffensivel e não altera o brilho dos cabellos.

VENDE SE

BOTICA FRANCEZA

ROUQUAYROL FRERES & C.

22 Rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz) 22

CRIADO

Precisa-se de um criado, de 12 a 14 annos de idade; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14.—Loja de relojoeiro.

Vende-se barato

Feijão novo a 520 rs. a cuia, no largo do Mercado numero 12.

Sobrado

Aluga se o sobrado n. 161 da rua Imperial, com muitas accommodações, grande quintal murado, cacimba e cocheira; a tratar na mesma rua n. 17, ou no pateo de Pedro 2.º n. 2.

Aluguel barato

Visconde de Goyanna n. 163
Pedro Affonso, armazem n. 46.
Rua Aguazinhas em Beberibe n. 7
Rua Itaparica n. 43 1.º andar.
Travessa do Carmo, loja n. 10.
Largo do Mercado n. 17, loja.
Rua do Calabouço n. 4, idem.
Coronel Suassuna n. 141 A
Rua Pedro Affonso n. 46, 1º. andar
Visconde de Itaparica n. 43 armazem

A tratar á rua do Commercio n. 5, 1º andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Taverna

Vende se a bem afreguezada taverna da rua da Concordia n. 165, propria para principiante, o motivo é seu dono mudar de ramo de negocio.

ALLIVIO IMMEDIATO NO MAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Aluga-se

O 1º andar do predio n. 52 á rua do Coronel Suassuna.

O 1º andar e a loja do predio n. 24 á rua do Bom Jesus.

A tratar com Antonio de Azevedo & C, rua do Cabugá n. 2 A.

Para engenho

Ferragem com pouco uso

Vendem se taixas fundidas e batidas, e assim um parol de cobre por metade do valor; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77, loja.

Attenção

Os proprietarios do antigo e acreditado armazem do Lima, sito á rua Barão da Victoria n. 3, participam ao respeitavel publico e aos seus distinctos freguezes, que transferiram temporariamente seu armazem para a mesma rua n. 9, continuando da mesma fórma a receberem suas ordens para lhes servir com o costumado e habitual desempenho.

José Fernandes Lima & C,

Rua Barão da Victoria n. 9

Telephone—323

Manteiga superior

Manteiga ingleza em latas, 1.ª qualidade, vinagre portuguez especial, em garrafas, preço sem igual; na rua do Crespo n. 11, loja do Povo.

Aos senhores de engenhos

Tri-sulphito de cal

Superior a cal de Lisboa e potassa

Para alvejar e limpar o assucar

Vendem Guimarães & Valente

6—Corpo Santo—6

Cosinheiro

Precisa se de um cosinheiro ou cosinheira que entenda perfeitamente bem do officio e que seja de conducta exemplar pagando se generosamente; a tratar no pateo do Paraizo n. 14.

Compram-se patacões

portuguezes, hespanhóes, etc., etc.; a tratar na rua do Commercio n. 32, paga se bem.

Aluga se

Na ilha do Retiro uma casa pintada e caiada de novo, com 4 quartos, 2 salas, cosinha fóra terraço e um pequeno quintal murado, com agua: a tratar na rua da Soledade n. 23.

Para criado

No sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira, precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para criado.

Agrimensor

Precisa-se de um agrimensor habilitado para uma demarcação; a tratar na Praça do Corpo Santo n. 15.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro que tenha pratica de padaria e que dê conhecimento de sua conducta; na padaria da Travessa do Pires n. 9 (Geriquity).

Bom negocio

Vende se uma taverna sita á rua da Hora n. 2 A, no lugar Espinheiro, bem afreguezada e com commodos para familia, e propria para principiante; o motivo da venda é dos donos retirarem se para Europa.

Cortinados de cores

Cortinados de filó e crochet, ultima novidade, a 8$000 um par, são de 20$.

Robs de cambraia, bordados, para senhora, a 3$000 um.

Chales de casemira, lisos, a 1$500 um.

Na rua do Crespo n. 21, loja do Campos.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO
CHEVRIER

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral. PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhao e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos.—E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as susbstancias graxas. —O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite e todas as Molestias do Peito.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO
CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da *Tisica pulmonar*, porque diminue a expectoração, desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do Oleo de Figado de Bacalhao, fazem do VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER, o remedio por excellencia contra a *TISICA* declarada ou imminente.

NÃO HA MAIS DÔRES de DENTES!

POR MEIO DO EMPREGO DOS

Elixir, Pó e Pasta dentifricios

DOS

RR. PP. BENEDICTINOS

DA ABBADIA DE SOULAC (GIRONDE)

DOM MAGUELONNE, PRIOR

2 Medalhas de Ouro: BRUXELLAS 1880 • LONDRES 1884

AS MAIS DISTINCTAS RECOMPENSAS

INVENTADO NO ANNO 1373 PELO PRIOR Pierre BOURSAUD

« O uso quotidiano do Elixir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos, com dose de algumas gottas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranquece-os, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestámos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as Affecções dentarias. »

ELIXIR: 2'50, 5' 10', 14', 24'. — PÓ: 1'75, 2'50, 3'50. — PASTA: 1'75, 2'50.

Agente geral: SEGUIN, BORDEAUX

Acha-se em todas as *Perfumarias, Pharmacias* e *Drogarias* acreditadas do mundo inteiro.

Relojoaria David

Rua do Cabugá n. 14

Este novo estabelecimento de relojoaria acaba de receber um grande sortimento de relogios de ouro, prata e nikel, da importante fabrica americano Walthan Mass, verdadeira especialidade em perfeição e regulamento infallivel, e se vendem por preços modicos. Assimcomo relogios de parede e de cima de mesa, com despertador o que ha de mais elegante.

Convidam-se as pessoas que quizerem um relogio de confiança a virem a este estabelecimento que capricha em vender relogios dos melhores fabricantes, com o fim de bem servir os seus amigos e freguezes.

Rua do Cabugá n. 14

Menino

Precisa-se de um menino para ajudar ao serviço de uma casa, na rua do Paço da Patria n 5.

SEMOLA MOURIÈS

O uso da Semola Mouriès é recommendada ás mulheres gravidas, ás amas de leite e ás crianças no periodo da dentição e do crescimento.

A Academia de Medicina votou felicitações ao Sñr Mouriès, e o Instituto de França concedeu-lhe uma medalha de incitamento, no concurso do premio Montyon, por esta descoberta, que exerce tão feliz influencia na diminuição das enfermidades e na mortalidade das crianças.

A Semola Mouriès sendo usada pelas mulheres durante a gravidez e a amammentação e sendo dada ás crianças durante a dentição e o crescimento, é de natureza a produzir individuos de constituição robusta.

Junto a cada vidro acha-se uma instrucção sobre este producto.

Fabricação e venda por atacado: L. Frere, 19, rua Jacob, Pariz, e em todas as drogarias.

A varejo: vas principaes pharmacias d'esta cidade.

LOTERIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BENEFICIO DA

Santa Casa de Misericordia do Recife

15:000$000

INTEGRAES

A 8.ª parte da 2.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 25 de Novembro.

Todos os pedidos de bilhetis desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua Larga do Rosarion. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES

Bernardino Lopes Alheiro.

VIN DE VIAL

TÓNICO ANALEPTICO RECONSTITUINTE

O Tónico mais energico que devem em pregar os Convalescentes, as pessoas idósas, as Mulheres, as Crianças débis e as Pessóas fracas de Constituição.

COM QUINA SUMO DE CARNE PHOSPHATO de CAL

Composto com Substancias necessárias e indispensaveis na formação e no desenvolvimento da Carne muscular e dos Systemas nervosos e ossosos.

O VINHO DE VIAL é a Associção feliz dos Medicamentos mais activos, para combater a Anemia, a Chlorose, a Tisica, a Dyspepsia, as Gastralgias ou Gastritas, a Diarrhêa atónica, a Idade critica, a Frouxidão geral, as longas Convalescencias, etc. Em uma palavra, todos áquelles estados de Languidez, de Emmagrecimento, de Esgotamento nervóso, aôs quaes os temperamentos de hóje estão fatalmente predispóstos. — *Em Lyon, Pharmacia J. VIAL, rua de Bourbon, 14.*

Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. DA SILVA & Cia e em todas as Pharmacias e Drogarias.

N. 21

Fazendas baratas para acabar, por metade de seu valor

NA

Na rua do Crespo n. 21

Como sejam:

Voiles de cores, ramagens e desenhos novos, a 200 rs. o covado.

Anthines de cores, lisos, quadros e listras, para vestido e roupas de criança, fazenda nova e cores fixas, a 280 rs. o covado.

Zephires de cores, a 120, 160 e 200 rs. o covado.

Percales de cores, lindos desenhos, a 280 rs. o covado.

Linon enfeitado, padrões miudinhos, a 320 rs. o covado.

Organdy de cores, ramagens da mada, a 700 rs. o covado.

Olindinas, desenhos de folhagem, a 500 rs. o covado.

Cachemiras de cores para vestidos, fasenda franceza, diversas cores, combinação, lisas e quadros, ultimos figurinos, a 1$000 o covado; duas larguras, são de 1$400.

Capinhas hespanholas, pretas e creme, seda, a 3$000 uma.

Vestuarios de Jarsey para criança; n'este artigo temos grande sortimento e vendemos a preço de 4$000 a 8$000.

Voiles assetinados, imitação de seda, a 240 rs. o covado.

Damassê, a mais linda fasenda para vestido a 800 rs. o covado.

Aventaes para senhoras, completa novidade, todos bordados a matiz e é moda segundo os ultimos figurinos, a 1$500 um.

Vestuarios de Cambraia e fustão, todos bordados, para meninos a 6$600 e 8$000, são de 20$000.

Sargelim de cores e branca a 200 rs. o covado.

Cestas de vime e palha, de 3$, 4$, 5$, 6$, 7$ e 8$000.

Capas pretas enfeitadas para senhoras, de merinó, cachemira, seda e damassê, de 20$000 a 50$000, uma.

Lãs, cachemiras, merinós pretos e de cores, que liquidamos por todo preço; bem assim grande sortimento de outras fazendas que vedemos a preço modico.

NA RUA DO CRESPO N. 21

LOJA DO CAMPOS

LOJA DO POVO

11 Rua 1° de Março 11

GRANDE NOVIDADE

Esta nova lojacontinúa a ter um grande sortimento e sempre pechincha, em preços ninguem lhe póde exceder, capricha na exactidão da qualidade e nas medidas de suas fazendas, que podem ser compradas por qualquer criança. Muitas de suas fazendas são recebidas directamente da Europa.

Desconto de 10 °|o em compras de 20$000 para cima.

Voile de lã e algodão, lindos desenhos, a 240 rs.

Lãs imitação de cachemira a 240 rs.

Chitas de 200, 220 e 240 rs. o covado.

Setinetas de côres, desenhos lindos a 300 rs. o covado.

Zephyros lindos a 120, 160 e 200 rs. o covado.

Cortes de casemira de 3$500 e 6$000.

Idem de costumes e de casemira de cor a 12$000.

Idem idem idem preta fina, a 14$000.

Ricos casacos de Jersey, bordados, a 6$000.

Toile de seda de 1$600 o covado a 650 rs.

Granadine de seda, de 1$800 o covado a 800 rs.

Merinó preto a 500, 700, 1$000 e 1$200 o covado.

Dito de côr, liso, a 400 rs. o covado.

PARA CRIANÇAS

Redes de côres, pechincha! a 3$000.

Vestuarios de Jersey, a 6$000 e 7$000.

Capinhas e jaquetas de malha para criança, a 1$000, 1$500 e 2$000.

Brins de cores, covado 400 rs.

Merinós lavrados, lindos desenhos, toalhas felpudas ingiezas com pequeno defeito para todos os preços, grande sortimento de lenços de seda a 400, 800 e 1$000 lenços de algodão com barra grande a duzia a 1$600, bramante de linho e algodão, toalhados, cortinados, colchas, fichus, chaes, sedas, setins brancos e de cores e oiles, lindos desenhos—Novidades!

NOTRE DAME DE PARIS

OFFICINA DE COSTURAS

Grande loja de fazenda e modas de alta novidade

MADAME KOBLET de volta de Paris previne a seus numerosos freguezes que têm a sua disposição um variado sortimento de cortes de vestidos de todos os feitios e qualidades. Guarnições, galões, figano de seda, sedas lisas e lavradas, surahs, chamalotes pretos e de cores, chapéos enfeitados, leques, meias de seda, espartilhos, cintos de couro e de metal—fivellas de aço, etc.

PARA CASAMENTO—Colchas, camisas de surah, santsdulit, grinaldas, meias brancas, fazendas e enfeites e muitos outros objectos de bom gosto escolhidos por ella mesmo nas mais affamadas casas de Paris.

PREÇOS MUITO RAZOAVEIS

RUA DO CABUGA' 1 A

Valiosa Recommendação

O conceituado clinico Sr. Dr. Araujo Filho, estabelecido em Anta, Estado de Rio de Janeiro, recommenda pela eloquente fórma o apreciadissimo medicamento rio-grandense Peitoral de Cambará:

« Tenho empregado em minha clinica o Peitoral de Cambará, do Sr. Dr. J. Alvares de Souza Soares, nos casos de molestias broncho-pulmonares, colhendo sempre resultados muito satisfactorios.

« Posso mesmo, em virtude d'esses bons resultados, garantir o efficacia d'esse medicamento, principalmente quando estas affecções tiveram tomado o caracter de chronicidade —*Dr. J. de Araujo Filho.* »

(A firma está reconhecida.)

O Peitoral de Cambará vende-se 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, nas principaes pharmacias e drogarias.

São unicos agentes e depositarios neste Estado

Francisco M. da Silva & C.

23--Rua Marquez de Olinda-23

GOTTA, RHEUMATISMO, DORES
SOLUÇÃO do Doutor Clin

Laureado da Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon.

A Verdadeira Solução CLIN ao Salicylato de Soda emprega-se para curar: As Affecções Rheumatismaes *agudas* e *chronicas*, o Rheumatismo gottoso, as Dores *articulares* e *musculares*, e todas as vezes que é necessario calmar os soffrimentos occasionados por estas molestias.

A Verdadeira Solução CLIN é o melhor remedio contra o Rheumatismo, a Gotta e as Dores.

1123 *Umá explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir a Verdadeira Solução de CLIN & Cie, de PARIS, *que se encontra em casa dos Drôguistas e Pharmaceuticos.*

25 annos de successo. — Premio Grande. — Exposição Universal, Paris 1889. 14 Diplomas de Honra, 18 Medalhas de Ouro e 6 Medalhas de Prata.

Marca de Fabrica

FARINHA LACTEA NESTLÉ

CUJA BASE é o BOM LEITE

E' o melhor alimento para as crianças de tenra idade. Suppre á insufficiencia do leite maternal e facilita o desmamar. Com seu uso não ha diarrhea nem vomitos e sua digestão é facil e completa.

Emprega-se tambem vantajosamente como alimento para os Adultos e Convalescentes que têm estômagos delicados.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ

Verdadeiro LEITE PURO DE VACCAS SUISSAS tendo conservado seu aroma e todas suas qualidades nutritivas. Além dos grandes serviços que esta conserva presta á Frota, ao Exercito e aos Hospitães, ella tem ganhado sua posição na alimentação dos particulares; aos quâes ella assegura um leite agradavel, saudavel e natural.

Exigir a Firma: HENRI NESTLÉ e a Marca de Fabrica: NINHO DE PASSAROS.

A casa Henri Nestlé não tem mais, como outr'ora, um unico agente para o Brazil; seus productos acham-se nas principães casas importadoras, drogarias, pharmacias e lojas de comestiveis.

HENRI NESTLÉ, em VEVEY. { Em PARIS, 14, rue des Petits-Hotels. Em LONDRES, 9, Snow Hill.

LOTERIA DO GRÃO PARA'

PREMIO MAIOR

250:000$000

LOTERIA DO GRÃO PARA'

Premio maior 120:000$000

Loteria do Grão Para

Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes á venda nas casas do costume.

FUNDIÇAO DE FERRO E BRONZE

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Barão do Triumpho ns. 100, 102 e 104

Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B

Tem para vender o seguinte:

VAPORES de diversos fabricantes para fogo directo para o ou fogo de assentamento.

MOENDAS de todos os tamanhos.

RODAS d'agua.

RODAS de espora e angulares.

CRIVAÇÕES de differentes tamanhos.

TAIXAS de ferro batido e fundido.

LOCOMOVEIS de 2, 2 1/2, 3 e 4 cavallos.

ARADOS americanos.

BOMBAS de todas as qualidades com o respectivo encanamento e finalmente todas as ferragens precisas para a agricultura desta provincia.

ENCARREGAM-SE de qualquer concerto e mandam buscar por encommenda, mediante ajuste previo ou uma modica commissão qualquer machinismo.

MACHINAS de descaroçar algodão.

VARANDAS de ferro fundido e batido.

CONTRACTAM fornecimento de apparelhos para usinas, garantindo a boa qualidade e bom trabalho dos mesmos, o que podem provar com o bom resultado obtido com as duas USINAS montadas ultimamente a saber:

Santa Filonilla e João Alfredo

Vendem a praso ou a dinheiro com desconto.

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

CURA

1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarro, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Accumulações fluidas
26. Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chaguinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc.
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em PERNAMBUCO

Faria Sobrinho & C.

DROGARIA

A' Rua Marquez de Olinda n. 21

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarro, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Accumulações fluidas
26. Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chaguinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc.
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

Festas e saráos

Machado, Pinto & C.

Crescendo e apparecendo

Recommendamos ao respeitavel publico e commercio as mercadorias abaixo notadas importadas directamente do estrangeiro e garantidas:

350 caixas com vinho fino do porto das propriedades do Exm. Sr. Visconde de Negrellos e por elle exportado a nossa consignação. Diversas qualidades de preço de 12$000 a 35$000 por caixa com 12 garrafas.

180 caixas com cognac proprio para misturar com leite recommendado as CRIANÇAS com tosse convulsa, e ADULTOS com bronchites e albuminoria, e garantido e manipulado pelo grande proprietario medico o Sr. Dr. Schulze.

Cerveja La Rosa Alemana.

Passas finas grandas de primeira qualidade em caixas inteiras, quartos, e oitavos.

Novidade passas finas em hadas latinhas e cartões diversos tamanhos.

Uvas em meias barricas.

E outras muitas mercadorias todas por preços menores do mercado em grosso.

26—Rua do Vigario—26

Livraria Industrial

N. 7—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 7

Neste estabelecimento vende-se o seguinte: Obras de Castro Nunes, annotadas por José Martiniano de Souza.

Grammatica.

Arithmetica.

Doutrina.

—

Variado sortimento de papel.

Tinta para impressão e para carimbos de borracha e metal.

Livros de instrucção primaria e secundaria.

Grande sortimento de chromos.

Vistas para cosmoramas.

Artigos para escriptorio.

Residencia e padaria

Aluga-se o sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia; cujo sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

Alugam-se

as casas ns. 18 e 26 á rua Capitão Antonio de Lima; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

LINIMENTO GENEAU

Para os Cavallos

Empregado com o maior exito nas cavallariças reaes de SS. MM. o Imperador do Brazil, o Rei da Belgica, o Rei dos Paizes-Baixos e o Rei da Saxonia.

Suppressão do Fogo E DA QUEDA DO PELLO.

MARCA DE FABRICA

35 Annos de Exito SEM RIVAL

Só este precioso Topico é o unico que substitue o caustico e cura radicalmente em poucos dias as manqueiras, novas e antigas, as Torceduras, Contusões, Tumores e Inchações das pernas, Esparavão, Sobre-Cannas, Fraquezas e Engorgitamento das pernas dos potros, etc., sem occasionar nenhuma chaga, nem queda do pello mesmo durante o tratamento.

Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas Affecções do Peito, os Cranellos, Bronchites, Molestias da Garganta, Ophtalmias, etc., não tem concurrencia.

A cura se faz em casa durante 8 dias, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.

Deposito em Paris: Pharmacia GENEAU, Rua St-Honoré, 275, e em todas as Pharmacias.

VENDAS

— ALFAFA em fardos a 60 réis o kilo e solta a 30 réis. Vende se qualquer porção.—Rua da Madre de Deus n. 16.

Pelerinas e ruches

Ultima novidade em Paris, recebeu
Au Paradis de Dames

Está aberta
A MARAVILHA

Nova loja de miudez s e perfumarias
A rua Duque Caxias n. 67

RODOLPHO, ANTUNES & C. desejosos de concorrer com os seus serviços ao publico d'esta cidade, veem fazer o seu manifesto, pedindo todo auxilio e protecção as Exmas. familias e illustres cavalheiros, para o estabelecimento acima denominado, comprometendo se desde já a venderem pelo menor preço possivel, e dispensar todo cavalheirismo, ficando penhoradissimos a todos que lhes derem preferencia.

Ligeiramente damos noticia de alguns artigos que compõem parte do sortimento da MA RAVILHA.

Finas meias para senhora ,homens e crianças.

Agradaveis perfumarias dos melhores fabricantes.

Sortimento de punhos e collarinhos para homens.

Completo sortimento de fitas, todas as côres.

Commodos suspensorios para homens e crianças.

Grande variedade em bordados, toda as larguras.

Novidades em artigos para presentes.

Elegantes e commodos espartilhos para senhoras e meninas.

Enxovaes para baptisados.

Interessantes bonecas e calungas.

Bonitas caixas com papel e enveloppes de phantasia.

Finas cutelarias.

Elegantes e finas camisas para senhoras.

E um completo sortimento de todos os artigos que fazem parte da officina de trabalho de qualquer Exma. que não precisamos dizer que vendemos por menos.

67—RUA DUQUE DE CAXIAS 67
A MARAVILHA

As elegantes

capotas e chapéos, o que de mais chic havia em Paris, recebeu
Au Paradis des Dames

Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Alemana— continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja —La Rosa Alemana— apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos. Grande razão tiveram as celebridades chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber :

Diz o Dr. P H. Wernier :

« Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja – La Rosa Alemana— e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.»

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

UNICOS IMPORTADORES
Machado, Pinto & C.

Vinho Maduro

Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho maduro, analysado pela junta de hygiene da Capital Federal.

O VINHO MADURO, puro da uva, o melhor que tem vindo ao mercado, só neste estabelecimento se encontra

SEMENTES NOVAS de flores e hortaliças de todas as qualidades.

AZEITE puro de oliveira em latinhas de meio um litro.

Em bebidas finas, como sejam : champagne cidra, vinhos Bordeaux, Porto, Douro, Chambertim, licores de diversas qualidades, não tem rival.

Queijos de todas as qualidades e o apreciado requeijão em latas.

Emfim, completo sortimento de generos de primeira qualidade para uma boa despensa e preços sem con petencia

Rua estreita do Rosario numero 9
Poças Mendes & Ç.
Teephone—247

PRODUCTOS MEDICINAES

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias de elle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrases ou carbunculos, cancros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

INJECÇAO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Xarope de jaramacarú composto

GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxo, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

CAROBINA

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias : as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, effecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Unicos exportadores
COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES
31--RUA DOS OURIVES--31
RIO DE JANEIRO
Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco
Francisco Manoel da Silva & C.

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando se recommendado por ser puro de boa qualidade

José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 9
Telephone — 323

CIMENTO

A preço sem competencia vendem Parente Vianna & C.

Os Barateiros!!

E' só neste estabelecimento que pódem encontrar fazendas finas de gostos lindissimos por preços razoaveis, como sejam:

Voiles de lã, padrões inteiramunte novos, merinós idem, idem, cachemiras lavradas, o que póde haver de mais lindo em gostos.

Cambraias da China, idem catitas, idem com salpicos e lisas, Victoria e transparentes, grande sortimento de cretones (padrões de voile) de gostos attrahentes

Crepe da China, inteira novidade.

Etamines de cores, lisos e rendados.

Fustões brancos. Linons com barra, o que ha de mais rico para vestidos, chitas idem, idem e muitos outros tecidos a phantasia.

Lãs de quadros a 200 rs.

Merinós idem, fazenda de 800 rs., por 240.

Voiles de lã e algodão a 240 rs. o covado

Zephyros de cores a 320 rs. o covado.

Merinós de uma largura a 280 rs. o covado.

Baptista republicana a 200 rs. o covado

Variado sortimento de setinetas e cretones, para chambres.

Grande e variado sortimento de chitas claras, de côres e escuras. Idem chamalot, padrões exquisitos. Idem voiles, gostos inteiramente novos. Casacos de Jersey para senhoras, vestuarios idem, para crianças. Toalhas felpudas para rosto e banho, brancas e de cores. Grande sortimento de aventaes, idem, idem de babeiros, para crianças.

Para homens

Grande sortimento de camisas de flanella, linho e algodão.

Idem de collarinhos de linho e celluloide de cachemiras pretas e de cores, entre ellas destacam-se as de 7$000 o corte, para costumes.

Além das mercadorias que acima dictamos, temos um esplendido sortimento de cestas de palha e chagrin e muitos outros artigos que seria enfadonho mencionar.

E' só nos barateiros!!
A' RUA 1º DE MARÇO N. 1
Bernardino Campos & C.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
Só na Revolução

48—Rua Duque de Caxias—48

Grande sortimento de fazendas de lei, modas e phantasias que se vende por menos 50 %—A SABER :

Lei

Sargelim de todas as côres a 200 rs. o covado.

Colchas de côres a 2$000, 4$000 e 5$000 uma.

Cortes de cambraia branca de quadros a 1$600 um.

Cortinados bordados a 6$000 e 7$000 o par.

Atoalhado de linho com defeito a 2$400 o metro.

Camisas finas de meias a 1$000 uma.

Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.

Batistes de cores a 160 rs. o covado.

Toalhas para criança a 100 rs. uma.

Ceroulas francesas, a 1$000 uma.

Atoalhado de algodão a 1$200 o metro.

Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.

Cretones escuros e claros a 200 e 240 rs o covado.

Guardanapos com franja a 2$000 a duzia.

Espartilhos couraça a 4$000 um.

Flanella de algodão de côr para camisas a 320 rs. o covado.

Collarinhos e punhos de borracha por 1$500.

Ditos de linho a 1$500

Ditos de cretone de côr a 300 rs. um.

Cortes de meia casemira para calça a 2$000.

Camisas francezas de cretone a 2$000 uma.

Ditas brancas a 2$000

Lenços de linho a 2$000 a duzia.

Bramante de linho a 1$600 o metre.

Bramante de algodão a 600 e 1$000.

Modas

Cortes de casimira para costumes a 14$ e 15$000 um.

Surah de linho muito largo a 320 rs. o covado.

Voile de algodão a 200 rs. o covado.

Etamines de côres a 280, 300 e 320 rs o covado.

Merinós lavrados a 500 rs. o covado.

Zephires de cores a 160 rs. o covado.

Lãs de côres a 200 e 240 rs. covado.

Cachemira de quadros com listas de seda a 1$000 o covado.

Cortes de metim para vestidos a 6$000 um.

Ditos brancos bordados a 12$000 e 14$000 um.

Cortes de cachemiras bordados a 25$000 um.

Cortinados de crochet a 10$000 o par.

Gravatas modernas a 1$000 uma

Fichús de retroz, todas as cores a 1$000 um.

Toilettes para baptisados a 6$000 um.

Tapetes para porta a 2$500 um

Phantasia

Lenço de seda exposição a 1$000 um.

Capas bordadas a vidrilho por 25$000 uma.

Vestidos de Gersey para creança a 6$000 um.

Cortes de fustão para collete a 600 rs. um

Organdy de linho, ultima moda, a 240 rs. o covado

Chali de algodão, novidade, a 200 rs. o covado.

Luvas de seda a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.

E muitas outras fazendas de que só com a vista poder-se-ha avaliar a commodidade de preços, assim como em sua officina de alfaiate apromta-se em 24 horas qualquer costume, garantindo-se toda perfeição em trabalho e preço resumido

Só na Revolução
HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Sedas

brancas, pretas e de cores modernas.
Au Paradis des Dames

Vende-se

Um bom sitio na cidade de Nazareth, entre a estrada de rodagem e a estação da via-ferrea, denominado Bella Vista, contendo muitas arvores de fructos. grande casa de vivenda, com 2 salas, 2 saletas, 4 quartos, cosinha fóra, estribaria grande, tudo de pedra e cal e muito terreno para plantações : a tratar na rua Duque de Caxias n 30, padaria de Beirão & Almeida, que dará todas as informações precisas.

Leques e ventarolas

para senhoras e meninas, grande variedade.
Au Paradis des Dames

Vinho puro de Santarem

Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Bonecas

lindas, com ricas toilletes de seda e luvas de pelica, da altura de meninas de 4 e 6 annos.
Au Paradis des Dames

R. DE DRUSINA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 11

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

Presentes

E' tal a variedade, que pede-se a quem deseja fazer algum presente a fineza de uma visita.
Au Paradis des Dames
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 38

A Florida

Acaba de receber pelo ultimo vapor o que de maior novidade tem a populosa e grande cidade de Paris, os mais importantes artefactos da ultima moda.

Papel bordado com muita fantasia, proprio para cartas.

Cromos de seda e de oleographia.

Caixas de musica com manivella para 1$, 2$ e 3$000.

Caixas de musica, com corda, fechadas com 1 a 3 arias para 7, 8, 9, 10 e 12$, proprias para presentes.

Ricos enxovaes para baptisado a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.

Idem muito finos para 16$ a 20$ um.

Timãosinhos com sombra com fitas e bicos de cambraia transparente a 3$ e 3$500.

Um grande sortimento de porta-tranças para 500, 1$ e 1$500.

Grampos dourados e com perolas a 200 e 500 rs. um.

Idem de celuloide e dourados a 200 e 300 rs. um

Estojo para desenho de talagarça a 3$000.

Bandeiras de lã dos Estados Unidos do Brasil a 1$50 , 3$000 e 4$000, conforme o tamanho.

Grande sortimento de bolsas de pellica e de chagrin para 2, 3, 4 e 5$000, para senhora e meninas.

Carteiras com estojo a 3, 4 e 5$000 e 1$500 e 2$000.

Grande sortimento de bicos de algodão e de seda, brancos e de cores.

Livros de sortes a 300 rs.

Albuns de pellucia e de chagrin, gosto moderno, imitando um leque.

Idem para cromos, poesias e musicas.

Espadinhas para criança.

Bolças de couro para cobrança.

Navalhas de Roger Amão americanas electricas e de 2 laminas, e afiadores com massa propria para affiar.

Ramos de flores para baile e casamento de 1$500 a 4$000 um.

Cabelleira engenheiro invento a 500 réis.

Galões e bordados de côres.

Bordados de cambraia de 600 a 1$500 a peça.

Sabonetes para tirar nodoas de casemiras, sedas, lãs e outras fazendas finas de 800 réis.

Oculos e pince-nez finos, dourados, bufalo e nickel.

Tinteiros para viajantes.

Espartilhos para 4, 5, 6 e 7$000.

Collarinhos e punhos de borracha.

Canetas de vidro a 500 réis.

Bolças para menino de eschola a 2$000.

Sabonetes para banho com desinfectante a 400 réis.

Pulseiras americanas para 3, 4, 5, 6, 7 e 8$000.

Anneis e brincos com pedra imitando brilhante.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 103

Fitas

Explendido sortimento.
Au Paradis des Dames

Vende-se

O acreditado estabelecimento de fazendas denominado a Revolução, sito á rua Duque de Caxias n. 48, o motivo da venda é o seu proprietario querer retirar se ; a tratar na mesma casa.

Attenção

Vende se uma machina a vapor, dous moinhos de pedra para moagem de trigo ou milho, podendo tambem serem affectados a outra qualquer industria, um tanque de ferro, uma grande bomba de repucho, de bronze, com canos de ferro e ralo, diversas grades de ferro de differentes tamanhos, peneiras de arame de ferro e de latão, etc., etc. : a tratar na rua Real da Torre n. 21.

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

FOLHETIM

ALMA GRANDE

POR

PAULO D'AIGREMONT

QUARTA PARTE

A voz do sangue

(Continuação do n. 266)

XI

AS ULTIMAS PROVAS

« Acudio lhe então uma idéa infernal ; foi banhar-se no lago, como se estivésse sósinha.

« E o Sr. d'Argelles, que já lhe tinha uma paixão louca, não pôde conservar-se senhor de si.

« Então, na gruta, ella violou a honra e o dever, e tudo quanto devia aos seus bemfeitores, ao senhor, á Sra. condessa, á menina Margarida !

« Mas a punição de Deus não se podia fazer esperar, porque foi a propria Sra. condessa quem, dando nessa noite o passeio do costume, sorprendeu os ambos no meio da sua embriaguez e do seu crime.

« Houve então uma scena atroz, uma scena cujos menores incidentes, cujas menores palavras Diana repetia no seu delirio.

« A Sra. de Rhodes queria contar-lhe tudo logo que voltasse ao castello, e Diana, desvairada, pedira-lhe que não o fizesse.

« Para fazer com que ella cedesse, a menina de Candales foi obrigada a prometter que no dia seguinte partiria para um convento, renunciando assim por si mesma e para sempre ao marquez d'Argelles.

« E na sua febre, ella redizia isto com gritos de raiva tão aterradores, com gargalhadas tão espantosas, que attribui taes palavras á loucura.

Ella repetia :

— Agora não partirei mais !...

E Jacques, emquanto a Anninha pronunciava estas palavras, com o coração despedaçado, tinha presente na imaginação o drama espantoso que causara a morte da adorada Branca.

Tinha presente, sobretudo, Diana errando como uma louca no corredor, com o rosto tão decomposto e os olhos tão esgazeados, que elle lhe perguntara se estava doente.

De subito, um pezar profundo, atroz, enorme, lhe disse que naquelle momento elle devia ter desconfiado que ella acabava de commetter um crime.

Mas acalmou se logo : a sua razão effectivamente, lhe certificava que tal idéa naquella época não lhe podia acudir, como não acudio a Anninha Castaréde, que, entretanto, conhecia a perfeitamente, e não acudiria á ninguem.

Como admittir, na realidade, que uma moça de vinte annos, mesmo viciosa, mesmo devorada por todas as paixões, pela inveja, pela ambição, fosse capaz de commetter o crime espantoso de matar a perfeita creatura que tanto a havia amado e que lhe servira de mãi ?...

Aos vinte annos, em geral, a mulher não possue nem bastante energia nem bastante resolução para praticar por si só semelhante cousa...

Outra idéa, porém, lancinante, dolorosa, atroz, angustiou immediatamente o coração de Jacques.

— Elle, elle é quem tinha morto Branca, applicando-lhe a fatal injecção !

E tão pungente foi essa idéa, que elle vacillou sobre as pernas.

Miguel julgou que tal emoção fosse produzida pela terrivel revelação que acabava de lhe ser feita.

Acercou-se do Sr. de Rhodes.

— Todos os outros crimes da marqueza d'Argelles podem ser punidos por si, meu bemfeitor, disse elle, visto como não lhe falta prova alguma. Deus, porém, que é justo, se encarregará desta : A' filha que matou a propria mãi, Elle deu uma filha que o vingará, Sr. Jacques.

O Sr. de Rhodes, com a cabeça apoiada ao hombro de Miguel, derramava lagrimas ardentes.

— Por que não me advirtio? murmurou elle quasi inconscientemente, como se o seu cerebro fatigado já não podesse encontrar as palavras e as idéas

As forças de Anninha declinavam visivelmente.

Ella pôde entretanto responder ainda :

— Não comprehendi a verdade das palavras de Diana senão quando os gritos de todas as pessoas do castello me fizeram sciente, pela manhã, da morte da Sra. condessa.

« Era, pois, verdade tudo aquillo ! Verdade ! verdade !..

« Minha filha era uma matricida !

« Mas que fazer ? Sim, que fazer ?

« Era tudo irreparavel, e, se eu a denunciasse, perdel-a-hia !

« E, cousa mil vezes mais cruel ainda para o meu coração covarde, não a veria mais !..

« Viver sem ella, nunca ! Não, nunca seria capaz de tal !»

— Preferio tornar-se cumplice dos seus crimes, redarguio Jacques com altivo desprezo.

A agonisante meneou dolorosamente a cabeça.

— Não, replicou ella, isso tambem não. Não se mente á beira do tumulo, póde acreditar-me ; nunca fui confidente de Diana ; não tive conhecimento senão dos factos consummados, e a esses que remedio dar ?... Recriminações ? De que serviriam ?

Jacques não respondeu. Todas as exprobrações que elle podesse dirigir áquella inconsciente que havia comprehendido mal o seu dever e que, no fundo, tinha talvez soffrido com isso tanto como elle proprio, todas essas exprobrações só teriam como resultado aggravar as torturas do coração de Miguel.

Não pôde, portanto, deixar de reiterar áquella desgraçada o perdão que lhe havia já concedido em nome do filho.

Apesar disso, no correr da noite, ella soltou o derradeiro alento, angustiada e infeliz, atormentada pelo remorso e pelo desespero, presa de terrores extraordinarios, repetindo incessantemente :

— Sou muito culpada !... O senhor me perdoou, Sr. Jacques, mas Deus me fará outro tanto ?...

Um pouco mais tarde ella disse ainda, desvendando-lhe assim a dôr pungente de seu coração despedaçado pela Sra de Argelles :

— Não, Deus não me perdoará, uma vez que não permittio que eu a visse pela vez derradeira no meu leito de morte, a ella que eu tanto amei...

Mal se passaram alguns minutos e Anninha balbuciou de novo :

— Abandonada por ella, que castigo !

Foram as suas ultimas palavras

Uma hora depois, o Sr. de Rhodes, que não tinha razão alguma para ficar ao pé daquelle cadaver, partia para Argelles, com mais sofrega vontade do que nunca de encontrar a confissão de Fabio.

Effectivamente, agora, era maior o seu empenho em arrebatar a Diana tudo quanto lhe restava das cousas por ella roubadas.

Se fôra obrigado a ceder á vontade expressa de Henriqueta, não a entregando á justiça como envenenadora, estava na firme resolução de despojar Ignes do nome que não lhe pertencia, da consideração, pequena embora, que a cercava, e ainda, sobretudo, da respectiva herança delle Jacques.

A viagem de Bordeaux a Argelles foi espantosa para o Sr. de Rhodes.

Apezar da sua energia e da dolorosa philosophia que o impedia de jámais voltar atrás sobre um acto praticado, não podia furtar-se a pensar em Branca.

Havia muito tempo já, desde o dia em que escaparam á Anninha as palavras que conhecemos, depois da missa d'Argelles, quando Jacques lhe mostrara a carta de Miguel, elle suspeitava que Diana tivesse causado á Sra. de Rhodes alguma violenta emoção a cujo golpe morrera, como Margarida.

Entre isso, porém, e a verdade, que abysmo !

Grossas lagrimas, lagrimas inesgotaveis, corriam pelas faces do Sr. de Rhodes.

Logo que chegou ás montanhas, antes mesmo de dirigir-se a Argelles, foi ajoelhar-se na capella mortuaria, desesperado e desanimado, pensando em todos quantos havia perdido.

— Adorei-te tanto, balbuciou elle desvairado, e matei-te !... Estarei por ventura amaldiçoado ?...

De repente, porém, pareceu lhe que doces vozes lhe respondiam :

— Se estivesses amaldiçoado, como dizes, terias encontrado a nossa Souriquette, que tem a nossa alma e que te ama como nós proprias te amamos ?... por amor de Souriquette, sê forte.«.. Acalma a tua dôr... Ella recompensará todos os teus pesares passados.

A idéa da neta restituiú effectivamente uma parte da coragem ao Sr. de Rhodes.

Quando partira para Bordeaux, marcara uma entrevista a Matheus Puyloo no castello d'Asterac.

— Leve comsigo as suas ferramentas de pedreiro, meu bom Matheus, disse-lhe elle, preciso dos seus serviços.

Galgaram ambos os campos, procurando o caminho mais curto, e passando pelos atalhos que haviam percorrido hombro a hombro na noite da fogueira, quando Jacques acabava de reconhecer no medalhão roubado por Diana a Henriqueta Vallauris o retrato de sua filha Margarida.

Chegaram rapidamente a Argelles.

Não foram necessarias grandes instancias com o guarda para penetrarem na casa.

Em toda a parte onde se apresentava effectivamente, Jacques dominava e sabia dominar a situação.

Não teve necessidade sequer de apresentar a autorisação assignada por Laura, que Miguel lhe entregara.

— Sobretudo, disse elle ao criado, ouça o que ouvir, não faça caso.

O homem inclinou se, dizendo :

— O Sr conde póde estar tranquillo, bem sei que tudo quanto o senhor faz é bem feito.

Jacques, prevenindo o criado encarregado da guarda do castello, alludia ás marteladas do demolidor.

Effectivamente, depois de haver sondado a parede entre a chaminé e a janella, no sitio indicado por frei Honorato, os dous homens ouviram um som ôco.

Puyloo demolio rapidamente a camada, pouco espessa aliás, atrás da qual Fabio d'Argelles tinha escondido o seu segredo.

Apresentou se então uma especie de prateleira, na qual se achava um grande enveloppe e nada mais,

Ao Sr. conde de Rhodes

dizia o sobrescripto.

Com o coração a bater desesperadamente, Jacques abrio-o.

Continha dous papeis.

O primeiro era pouco extenso, dizia simplesmente :

(*Continua*).

Typ. Diario, Rua Duque de Caxias n. [illegible]